



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças**

Despachos conjuntos ..... 13 603

### **Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e Ministério das Finanças**

Despacho conjunto ..... 13 603

### **Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministério das Finanças**

Despacho conjunto ..... 13 603

### **Ministério das Finanças**

Direcção-Geral da Administração Pública ..... 13 603  
Direcção-Geral do Orçamento ..... 13 604  
Direcção-Geral do Património ..... 13 604  
Direcção-Geral do Tesouro ..... 13 604  
Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão ..... 13 604

### **Ministérios das Finanças e da Saúde**

Despacho conjunto ..... 13 604

### **Ministério das Finanças e Universidade do Algarve**

Despacho conjunto ..... 13 605

### **Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro ..... 13 605  
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos  
Combatentes ..... 13 605

### **Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna**

Despacho conjunto ..... 13 605

### **Ministério da Administração Interna**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ..... 13 605

### **Ministério da Justiça**

Direcção-Geral da Administração da Justiça ..... 13 607  
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 13 609

### **Ministério da Economia**

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril ..... 13 623

### **Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Rural ..... 13 624  
Secretaria-Geral ..... 13 624  
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura ..... 13 625  
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e  
Minho ..... 13 626

**Ministério da Educação**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa .....	13 626
---	--------

**Ministério da Cultura**

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo .....	13 626
---	--------

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Ministro .....	13 627
Administração Regional de Saúde do Centro .....	13 627
Comissão Nacional de Luta contra a Sida .....	13 628
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	13 628
Hospital Distrital do Montijo .....	13 628
Hospital de Reynaldo dos Santos .....	13 628
Instituto da Droga e da Toxicodependência .....	13 631
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento .....	13 632

**Ministério da Segurança Social e do Trabalho**

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho .....	13 641
Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	13 642
Instituto de Solidariedade e Segurança Social .....	13 642

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes .....	13 643
Direcção-Geral de Transportes Terrestres .....	13 645
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos .....	13 645

**Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**

Direcção-Geral das Autarquias Locais .....	13 645
Instituto da Água .....	13 647

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	13 648
--	--------

<b>Universidade dos Açores</b> .....	13 648
--------------------------------------	--------

<b>Universidade do Algarve</b> .....	13 649
--------------------------------------	--------

<b>Universidade de Aveiro</b> .....	13 649
-------------------------------------	--------

<b>Universidade de Coimbra</b> .....	13 650
--------------------------------------	--------

<b>Universidade de Évora</b> .....	13 651
------------------------------------	--------

<b>Universidade de Lisboa</b> .....	13 652
-------------------------------------	--------

<b>Universidade do Minho</b> .....	13 664
------------------------------------	--------

<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	13 671
--	--------

<b>Universidade do Porto</b> .....	13 672
------------------------------------	--------

<b>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</b> .....	13 675
--	--------

<b>Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa</b> .....	13 675
--	--------

<b>Instituto Politécnico de Beja</b> .....	13 675
--	--------

<b>Instituto Politécnico de Portalegre</b> .....	13 676
--	--------

<b>Instituto Politécnico do Porto</b> .....	13 676
---	--------

<b>Instituto Politécnico de Santarém</b> .....	13 676
--	--------

<b>Instituto Politécnico de Tomar</b> .....	13 676
---	--------

<b>Instituto Politécnico de Viana do Castelo</b> .....	13 677
--	--------

<b>Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.</b> .....	13 677
---	--------

<b>Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.</b> .....	13 677
--	--------

<b>Empresa Geral do Fomento, S. A.</b> .....	13 677
--	--------

<b>Hospital de Egas Moniz, S. A.</b> .....	13 678
--	--------

<b>Hospital Garcia de Orta, S. A.</b> .....	13 678
---	--------

<b>Hospital Infante D. Pedro, S. A.</b> .....	13 678
---	--------

<b>Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.</b> .....	13 678
--	--------

<b>Hospital Santa Maria Maior, S. A.</b> .....	13 678
--	--------

<b>Hospital de Santa Marta, S. A.</b> .....	13 678
---	--------

<b>Hospital de Santo André, S. A.</b> .....	13 678
---	--------

<b>Hospital de São Bernardo, S. A.</b> .....	13 678
--	--------

<b>Hospital de São Francisco Xavier, S. A.</b> .....	13 678
--	--------

<b>Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.</b> .....	13 679
---	--------

<b>Ordem dos Advogados</b> .....	13 679
----------------------------------	--------

<b>RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A.</b> .....	13 679
--	--------

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 134/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Barcelos.
Câmara Municipal de Belmonte.
Câmara Municipal de Borba.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal da Calheta (Madeira).
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Gondomar.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Ílhavo.
Câmara Municipal de Lagoa (Açores).
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal das Lajes das Flores.
Câmara Municipal de Leiria.
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Monforte.
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Olhão.
Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal de Povoação.
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
Câmara Municipal de Vinhais.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 871/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 para as actividades de preparação e competição das Selecções Nacionais Masculinas de Seniores e Sub 20 de carácter não profissional da Federação de Andebol de Portugal, NIPC 501361375, pessoa colectiva de utilidade pública desportiva, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Despacho conjunto n.º 872/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 para apoio à participação no Campeonato da Europa Divisão A da Federação Portuguesa de Hóquei, NIPC 501742220, pessoa colectiva de utilidade pública desportiva, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Despacho conjunto n.º 873/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 1999 e 2000 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Castelo da Maia Ginásio Clube, NIPC 501140581, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Despacho conjunto n.º 874/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 e 2003 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Hockey Clube de Sintra, NIPC 501234543, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Despacho conjunto n.º 875/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 e 2003 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Hóquei Clube de Turquel, NIPC 501887024, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Despacho conjunto n.º 876/2003.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 e 2003 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Sporting Clube das Caldas, NIPC 501179372, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

7 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 877/2003.** — Tendo em atenção que o Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores reúne as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se:

1 — O Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores transita para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

21 de Agosto de 2003. — O Ministro da República da Região Autónoma dos Açores, *Alvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento.

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 878/2003.** — Tendo em atenção que o Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira reúne as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se:

1 — O Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira transita para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

12 de Agosto de 2003. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Administração Pública

#### Despacho n.º 16 986/2003 (2.ª série):

Maria Arlete da Silva Fernandes Esse Álvares, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — designada para exercer funções de secretariado no gabinete da directora-geral, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

19 de Agosto de 2003. — O Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho (extracto) n.º 16 987/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Agosto de 2003, proferido por delegação:

Isabel Maria Dias Figueiredo e Manuel Cipriano Vide da Silva, técnicos de informática de grau 2, nível 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico de informática de grau 3, nível 1, do mesmo quadro de pessoal.

21 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

**Despacho (extracto) n.º 16 988/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Agosto de 2003, proferido por delegação:

Licenciada Maria Edite Rocha Henriques, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal do mesmo quadro de pessoal.

21 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

**Despacho (extracto) n.º 16 989/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral do Orçamento de 12 de Agosto de 2003, proferido em substituição do director-geral do Orçamento, com competência delegada:

Licenciada Margareth Gomes Grade Pita Ferraz, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, na situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro — autorizado o regresso ao serviço, com efeitos a 1 de Setembro de 2003.

21 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

## Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 9174/2003 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 735/2003-SETF, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 18 de Agosto de 2003:

Licenciada Sílvia de Lacerda Melo Ferreira, assessora principal da carreira técnica superior do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, mediante concurso, para exercer, em comissão de serviço, por um período de três anos, o cargo de chefe de divisão de Administração Patrimonial da Direcção de Serviços de Gestão Patrimonial, do mesmo quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do despacho.

21 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 16 990/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 9.º do Regulamento do estágio relativo aos técnicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 21 de Novembro de 1990, designo o júri para avaliação e classificação final do estágio, com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado por concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, e rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2003, com a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela de Lacerda Gomes Brandão, subdirectora-geral do Património.

Vogais efectivos:

Dr. António Adriano Matos da Silva Almeida, director de serviços Administrativos (na qualidade de coordenador de estágio).

Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, chefe de repartição de Pessoal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Alves de Sousa Silva Calhau, chefe de divisão de Estudos Patrimoniais (na qualidade de coordenadora de estágio suplente).

Dr.ª Ana Isabel Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho, técnica superior de 2.ª classe.

21 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 16 991/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do despacho, da subdirectora-geral, n.º 15 228/2003 (2.ª série) de 25 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego na chefe de repartição de Pessoal, Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, as competências que me foram conferidas pelo mencionado despacho, no período compreendido entre 28 de Agosto a 15 de Setembro de 2003.

21 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Adriano Almeida*.

## Direcção-Geral do Tesouro

**Despacho (extracto) n.º 16 992/2003 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 734/2003 — SETF, de 18 de Agosto do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do n.º 19 do mapa II anexo ao mesmo diploma, foi designada a subdirectora-geral, Dr.ª Maria Augusta Sousa Bolina, para substituir a directora-geral na sua ausência no período de 18 a 29 de Agosto corrente.

18 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Augusta Sousa Bolina*.

## Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão

**Despacho (extracto) n.º 16 993/2003 (2.ª série).** — Por deliberação da direcção do IGLC — Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão foi requisitado ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social o especialista de informática do grau 2, nível 2, Manuel Ramos Braz para desempenhar, em regime de comissão de serviço, funções de director de departamento neste Instituto. A requisição produz efeitos reportados a 21 de Julho de 2003.

31 de Julho de 2003. — O Presidente, *Carlos António Gomes Mamede*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 879/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Luísa Maria Silva Brites Teixeira afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Luísa Maria Silva Brites Teixeira	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

19 de Agosto de 2003. — Pela Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Andrade*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Despacho conjunto n.º 880/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Ana Catarina Pedro Alves afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Universidade do Algarve, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/índice
Ana Catarina Pedro Alves.	Técnica superior.	Técnico superior de 2.ª classe.	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

19 de Agosto de 2003. — Pela Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*. — O Reitor da Universidade do Algarve, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 16 994/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, tenente-coronel Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a competência para, no âmbito das indústrias de defesa e do armamento:

- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º, e o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro de Estado e da Defesa Nacional;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 25 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados

pelo director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

**Despacho n.º 16 995/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002 (2.ª série), de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 1 do mesmo despacho, no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, licenciado Alberto Rodrigues Coelho, a competência para aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Despacho conjunto n.º 881/2003.** — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 1 do artigo 92.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo prazo de um ano, com efeitos a 6 de Maio de 2002, a licença sem vencimento concedida ao subcomissário da Polícia de Segurança Pública (M/137750) Fernando Manuel Gomes Menoita Leal, a fim de integrar os quadros da Organização das Nações Unidas (ONU), no Departamento UNDP (United Nations Development Programme).

31 de Julho de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 9175/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Semedo Gomes Domingos, natural do Lobito, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Novembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Especialista Superior CTC, *Célia Maria Peres*.

**Aviso n.º 9176/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim José de Brito, natural de São Nicolau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22 de Janeiro de 1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9177/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albérico Pitanga Simões de Freitas Filho, natural de Bahia, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 22 de Julho de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9178/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marina Marie Kanazawa Kumagai, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 9 de Junho de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9179/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andréa Assis Machado de Alencar, natural do Ceará, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 3 de Dezembro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9180/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Alonso, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 5 de Julho de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9181/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isis Legath Alonso, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 31 de Janeiro de 1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9182/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tania Aparecida de Mattos, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 1 de Novembro de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9183/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Radia Mina Satishkumar, natural de Jamnagar, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascida a 5 de Março de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9184/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Semedo Varela, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28 de Março de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9185/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Egídio Neves, natural de Santo Antão, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 6 de Julho de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9186/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fortunato Rodrigues Monteiro de Oliveira, natural do Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 23 de Novembro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9187/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sonia Gonzaga de Barros, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 8 de Janeiro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9188/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardo Amaral Pessoa, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 14 de Outubro de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9189/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Otalino Ferreira Andrade, natural de Santo Antão, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20 de Maio de 1965, o

qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9190/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anastácio Pereira Semedo de Pina, natural do Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20 de Janeiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9191/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 5 de Agosto de 2003, é concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Christian Cardoso Obalhe da Silva, natural de Pará, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 15 de Maio de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9192/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eliseu Pellenz Júnior, natural de Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 20 de Maio de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9193/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roberta Revorêdo da Silva de Carvalho Carneira, natural de Pará, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 30 de Março de 1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9194/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luiz Carlos Basso, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 20 de Julho de 1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9195/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marília Trigueiro Cavalcanti Freire, natural de Natal, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 28 de Junho de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9196/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rubens Murad Júnior, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 29 de Agosto de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9197/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sílvia Edna Sousa, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 11 de Novembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9198/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Queila Santos Pereira Guedes, natural de Campo Mourão, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 1 de Agosto de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho n.º 16 996/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de Agosto de 2003, é concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Delmer Ferreira Jaines .....	24-7-74
Filipe Alvim Maluf .....	13-1-79
Dionattan Elias Gehlen .....	28-5-82

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho n.º 16 997/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do director-geral da Administração da Justiça: 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo na licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, subdirectora-geral da Administração da Justiça, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Superintender a Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento, a Direcção de Serviços de Identificação Criminal e a Direcção de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional;
- Gerir, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), os regimes de prestação de trabalho;

- c) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados;
- d) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
- f) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
- g) Transmitir aos serviços intermediários de identificação criminal, referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, as instruções de ordem interna relativas à recepção de documentos e ao controlo de dados;
- h) Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público;
- i) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a), até ao limite de € 498 797,90;
- j) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos contratos cujo valor seja inferior a € 74 819,68 ou € 99 759,58, respectivamente;
- k) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 99 758,58, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos dentro do montante referido;
- l) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis dos tribunais, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes abrangidos no número anterior desde 20 de Janeiro de 2003 até à publicação do presente despacho.

11 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão*.

**Despacho n.º 16 998/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do director-geral da Administração da Justiça:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delegeo e subdelegeo no licenciado José Manuel Matos Mota, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Competências próprias:

- a) Superintender a Direcção de Serviços de Recursos Humanos e a Direcção de Serviços de Administração Geral;
- b) Gerir, no âmbito dos serviços referidos na alínea anterior e das delegações, os regimes de prestação de trabalho;
- c) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), das delegações e quanto aos funcionários de justiça, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e feriados;
- d) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a) e das delegações, deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante ao pessoal da DGAJ;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal da DGAJ em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- h) Autorizar a emissão dos cartões de livre trânsito dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ, bem como para os assinar;
- i) Autorizar a abertura de concursos de pessoal no âmbito dos funcionários de justiça não oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ e praticar actos subsequentes;
- j) Nomear, promover e exonerar os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ, bem como determinar a conversão da nomeação provisória ou em comissão de serviço em definitiva e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- k) Autorizar a prorrogação do prazo para a aceitação ou posse dos funcionários de justiça e do pessoal nomeado para a DGAJ;

- l) Homologar as classificações atribuídas aos funcionários de justiça não oficiais e ao pessoal da DGAJ;
- m) Justificar ou injustificar faltas dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- n) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários de justiça e pelo pessoal da DGAJ, bem como autorizar as despesas deles resultantes;
- o) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- p) Praticar todos os actos relativos à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
- q) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ, inclusive quando solicitada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
- r) Autorizar a recuperação do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, quanto aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ;
- s) Mandar submeter à junta médica os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ na situação prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- t) Conceder, quanto aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ, licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- u) Praticar actos relativos à progressão dos oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ;
- v) Autorizar os funcionários de justiça a continuarem ao serviço até ao limite máximo de idade previsto na lei;
- w) Autorizar os funcionários de justiça a residirem em comarca diversa daquela onde exercem funções;
- x) Autorizar os funcionários de justiça a aceitarem a nomeação ou tomarem posse em local e perante entidades diferentes daquelas para onde ou sob cuja dependência tenham sido nomeados;
- y) Autorizar o gozo de férias dos funcionários de justiça fora do período de férias judiciais de Verão;
- z) Aprovar os movimentos dos oficiais de justiça;
- aa) Cessar as situações de interinidade;
- bb) Proceder à afectação dos oficiais de justiça na situação de disponibilidade ou supranumerários;
- cc) Autorizar a desistência de nomeação dos oficiais de justiça;
- dd) Proceder à contagem do tempo de serviço prestado como eventual;
- ee) Converter em definitivas as nomeações interinas referidas no artigo 43.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- ff) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição por parte de oficiais de justiça;
- gg) Autorizar a abertura dos cursos de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e das respectivas fases, bem como praticar todos os actos subsequentes;
- hh) Excluir os candidatos nos respectivos procedimentos de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e nos cursos de habilitação;
  - ii) Autorizar as requisições para a frequência da fase de formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
  - jj) Admitir eventuais, autorizar a prorrogação da eventualidade ou determinar a cessação;
- kk) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou renovação dos mesmos;
- ll) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a), até ao limite de € 498 797,90;
- mm) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos contratos cujo valor seja inferior a € 74 819,68 ou € 99 759,58, respectivamente;
- nn) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 99 758,58, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos dentro do montante referido;
- oo) Releva a falta de emissão de requisição de modelo oficial para empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços;
- pp) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens imóveis da Direcção-Geral da

Administração da Justiça (DGJ), excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

1.2 — Competências delegadas — na sequência do despacho n.º 1005/2003, do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 17 de Janeiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências:

Autorizar a prestação de trabalho nos termos da alínea d) do n.º 3.º do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes abrangidos nos números anteriores desde 20 de Janeiro de 2003 até à publicação do presente despacho.

11 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão*.

**Despacho n.º 16 999/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do director-geral da Administração da Justiça:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delegeo e subdelego na licenciada Helena Maria José Alves Borges, subdirectora-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Competências próprias:

- a) Superintender a Direcção de Serviços de Gestão Financeira;
- b) Gerir, no âmbito do serviço referido na alínea anterior, os regimes de prestação de trabalho;
- c) Autorizar, no âmbito do serviço referido na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e feriados;
- d) Autorizar, no âmbito do serviço referido na alínea a), bem quanto aos funcionários de justiça, deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Autorizar o processamento de abonos resultantes das deslocações em serviço, bem como das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- f) Autorizar o processamento antecipado dos abonos legais relativos a deslocações de serviço previamente autorizadas;
- g) Acompanhar a execução dos orçamentos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- h) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;
- i) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento financiado pelos cofres do Ministério da Justiça, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- j) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de € 12 469,95;
- k) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;
- l) Autorizar os pedidos de reposição em prestações mensais, por dedução no vencimento ou por guia;
- m) Autorizar o processamento resultante da autorização da recuperação do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício;
- n) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais;
- o) Autorizar o processamento a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e confirmar as condições legais para reconhecimento do direito à remuneração pelo escalão superior;
- p) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- q) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do que dispõem os artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
- r) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas na alínea anterior;
- s) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem entrada nos serviços após o prazo legal;
- t) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;
- u) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

- v) Assinar as folhas de processamento de despesas, referente ao orçamento financiado pelos cofres do Ministério da Justiça;
- w) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;
- x) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente, no âmbito do serviço a que se refere a alínea a);
- y) Autorizar o processamento de encargos devidos aos orientadores da formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
- z) Relevar a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;
- aa) Autorizar a celebração de protocolos/acordos com organismos públicos de administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas, públicas e privadas;
- bb) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a), até ao limite de € 498 797,90;
- cc) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos contratos cujo valor seja inferior a € 74 819,68 ou € 99 759,58, respectivamente;
- dd) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 99 759,58, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos dentro do montante referido.

1.2 — Competências delegadas — na sequência do despacho n.º 1005/2003 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Janeiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências:

Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas comuns às magistraturas.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes abrangidos nos números anteriores, desde 20 de Janeiro de 2003 até à publicação do presente despacho.

11 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão*.

**Despacho (extracto) n.º 17 000/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral, em substituição do director-geral:

João Filipe Rodrigues da Conceição Martins, secretário de justiça do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Sever do Vouga. Luís Urbano da Silva Furtado, secretário de justiça do Tribunal da Comarca de Sever do Vouga — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.

(Aceitação — 10 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 17 001/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral, em substituição do director-geral:

Sandra Cristina Degues Vieira, escritã auxiliar do Tribunal da Comarca de Esposende — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Valença, com efeitos a partir de 15 de Setembro próximo.

Rui Manuel Martins Dantas Couceiro, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Valença — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Esposende, com efeitos a partir de 15 de Setembro próximo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 9199/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.

2.2 — Área de actividade funcional — registo civil.

3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento de categoria correspondente ao índice 210, conforme mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício), de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas em qualquer conservatória do registo civil, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.

5 — Requisitos de admissão a concurso — podem habilitar-se ao concurso:

5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- b) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores e traduzir-se-ão em:

6.2 — Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos.

6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo civil com a duração de duas horas.

6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta de anexo ao presente aviso.

6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003 — alínea b) do programa anexo ao presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas são indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento, de

acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;
- d) Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa ou remetidos, em envelope fechado, com indicação exterior «Ingresso ajudantes de civil», pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Eugénia Maria Lopes Pimpão, conservadora do Registo Civil de Torres Novas.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Helena Leandro Artur Carita, conservadora do Registo Civil de Moscavide.
- 2.º Licenciada Maria Augusta Colaço Amaro, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Isabel Cristina Saavedra Afonso Branco, conservadora dos Registos Civil e Predial de Monção.
- 2.º Licenciada Helena Isabel Serra Lima, conservadora do Registo Civil de Odemira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

(nome), nascido a .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho de ... e de ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo ..., válido até .../.../..., residente em ..., possuidor de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções na Conservatória, na categoria de ..., com tempo de serviço e a classificação de ... no registo civil, pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional do registo civil, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde possa ser contactado: ...

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

### Programa de provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho. Horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional do registo civil.

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; antiguidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos; elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas; escrituração dos livros e contabilidade; meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público; encaminhamento de utentes; controlo da recepção e expedição de correspondência; encaminhamento de reclamações;

3.6 — Estatística e participação de actos;

3.7 — Escrituração do livro de inventário.

B) Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo civil:

1 — Objecto e valor do registo — objecto e obrigatoriedade de registo; valor probatório do registo; prova dos factos sujeitos a registo.

2 — Conservatória do registo civil — critérios definidores da sua competência; conservatórias intermediárias.

3 — Órgãos especiais; actos praticados por órgãos especiais; assentos consulares.

4 — Livros, verbetes onomásticos e arquivos.

5 — Actos do registo em geral:

Partes e outros intervenientes em actos de registo; documentos para actos de registo; documentos passados no estrangeiro — sua legalização e tradução;

Modalidades de registo — assentos (formas de os lavrar; assentos lavrados por inscrição; assentos lavrados por transcrição; requisitos gerais; lugar em que podem ser lavrados; regras de escrita; composição; ordem de prioridade e numeração; menções especiais; cotas de referência; declarações para assentos prestadas em conservatórias intermediárias) e averbamentos (averbamentos ao assento de nascimento; averbamentos ao assento de casamento; averbamento ao assento de óbito; averbamento ao assento de perfilhação; lançamento de averbamentos; competência para assinar, averbamento em conservatória distinta da que lavrou o registo: formalidades posteriores; dúvidas sobre assento; comunicações judiciais; conservatórias a que podem ser remetidas as certidões; comunicação de averbamentos; averbamentos omissos).

6 — Actos de registo em especial:

Nascimento — declaração de nascimento; registo de nascimento; composição e alteração do nome; estabelecimento da filiação; menção da maternidade ou da paternidade; afastamento da presunção de paternidade; maternidade ou paternidade desconhecida;

Registo da declaração de maternidade;

Registo de perfilhação;

Casamento — processo preliminar de publicações (competência para a organização; forma e conteúdo da declaração para casamento; documentos para a instrução do processo; requisitos e dispensa de certidões; novas núpcias; editais; consentimento para casamento de menores; despacho final e prazo para a celebração; emissão de certificado para casamento); registo de casamento: assento de casamento civil (feitura e menções que deve conter); assento de casamento católico (conservatória competentes para a transcrição; prazo e recusa); transcrição de casamento celebrado no estrangeiro; convenções antenupciais e seu registo;

Óbito — declaração de óbito; registo de óbito, morte fetal; transcrição de óbito ocorrido no estrangeiro.

7 — Novos registos.

8 — Meios de prova de factos sujeitos a registo — certidões e boletins.

9 — Processos privativos do registo civil — comuns e especiais. Procedimentos perante o conservador.

10 Recursos; recusa em efectuar algum registo nos termos requeridos ou a praticar acto.

11 — Comunicações obrigatórias.

12 — Encargos emolumentares e fiscais.

13 — Contabilidade.

## Legislação aconselhada

### Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Horário de funcionamento dos serviços externos — despacho n.º 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), despacho n.º 9/93 da Secretaria de Estado da Justiça de 28 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998).

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo, e renumerada em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.

Regulamento da lei de protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Subsídios de férias e de Natal, no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980).

Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-13/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto — Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001.

Lei Orgânica dos Serviços Externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março, 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro.

Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro.

Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro.

Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro.

Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991).

Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro.

Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e 1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de

14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição).  
Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro.  
Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril.

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

#### Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo civil

Código do Registo Civil.

Código Civil.

Código de Processo Civil.

Modelos de livros e impressos — Portaria n.º 973/95, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 184/97, de 17 de Março, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 114-I/95, de 31 de Agosto.

Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado (actos de nacionalidade e de registo civil) — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro — este diploma revogou a Portaria n.º 996/98, de 25 e Novembro, excepto na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição.

Emolumento pessoal dos actos de casamento civil não urgente fora do horário de funcionamento dos serviços e aos sábados, domingos e feriados — Portaria n.º 1117/2001, de 20 de Setembro.

Regime de celebração de casamentos civis fora do horário de funcionamento dos serviços e aos sábados, domingos e feriados — Decreto-Lei n.º 236/2001, de 30 de Agosto.

Novas competências dos conservadores do registo civil — Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20-AR/2001, de 30 de Novembro.

Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro (a Portaria n.º 709/2000, de 4 de Setembro — emolumento — foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, cujo artigo 27.º, n.º 1, fixa o emolumento pelo serviço de telecópia).

Conferência de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março.

Fotocópias — instrução de actos notariais e registrais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.

Pedidos de certidões por via electrónica — Decreto-Lei n.º 12/2001, de 25 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 3-B/2001, de 31 de Janeiro.

Regime especial de procedimentos para o registo de nascimento — Decreto-Lei n.º 13/2001, de 25 de Janeiro.

**Despacho n.º 17 002/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.

2.2 — Área de actividade funcional — registos centrais.

3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento de categoria correspondente ao índice 210, conforme o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício), de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas na Conservatória dos Regis-

tos Centrais, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 198-200, em Lisboa, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — podem habilitar-se ao concurso:

5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.

6 — Método de selecção — no presente concurso são utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores, e traduzir-se-ão em:

6.2 — Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos;

6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional dos registos centrais, com a duração de duas horas.

6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta do anexo ao presente aviso.

6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003 — alínea a) do programa —, anexo ao presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil e número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- Habilitações literárias;
- Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;
- Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Conservatória dos Registos Centrais, Rua de Rodrigo da Fonseca, 198-200, Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, em envelope fechado com a indicação exterior «Ingresso de ajudantes», expedidos até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Odete Almeida Pereira Fonseca Jacinto, conservadora da Conservatória dos Registos Centrais.  
Vogais efectivos:

- Licenciada Maria Inácia Ramalho Gonçalves Pires, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais.

2.º Dinora Borba Martins da Cruz, ajudante principal da Conservatória dos Registos Centrais.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais.
- 2.º Maria de Lurdes Carneiro Alves, ajudante principal da Conservatória dos Registos Centrais.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo ..., válido até .../.../..., residente em ..., possuidor(a) de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções na Conservatória ..., na categoria de ..., com ... de tempo de serviço e a classificação de ..., no registo ... (espécie), pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional dos registos centrais, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde pode ser contactado: ...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Programa das provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional dos registos centrais:

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado — serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; antiguidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos. Elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas. Escrituração dos livros de contabilidade. Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público. Encaminhamento de utentes. Controlo da recepção e expedição de correspondência. Encaminhamento de reclamações;

3.6 — Estatística e participação de actos;

3.7 — Escrituração do livro de inventário.

B) Prova de conhecimentos específicos da área funcional dos registos centrais:

1 — Objecto e valor do registo — objecto e obrigatoriedade do registo; valor probatório do registo; prova dos factos sujeitos a registo.

2 — Conservatórias dos Registos Centrais — estrutura orgânica; competência.

3 — Órgãos especiais.

4 — Serviços intermediários.

5 — Livros e arquivos — livros de registo civil; arquivos.

6 — Actos de registo civil em geral — partes e outros intervenientes em actos de registo; documentos para actos de registo; documentos passados no estrangeiro: sua legalização e forma como podem ser traduzidos; modalidades de registo: assentos (modalidades de assento; regras de escrita; menções especiais dos registos lavrados por transcrição; cotas de referência); averbamentos: forma como são lavrados, competência para os assinar e formalidades posteriores à sua feitura.

7 — Actos de registo em especial — nascimento (assento de nascimento; composição do nome; estabelecimento da filiação; afastamento de presunção de paternidade; paternidade desconhecida; novo registo); casamento (transcrição de casamento celebrado no estrangeiro; processo preliminar de publicações); óbito (transcrição de óbito ocorrido no estrangeiro).

8 — Nacionalidade — atribuição da nacionalidade (formas, requisitos legais, declaração e registo, nome); aquisição da nacionalidade (formas, requisitos legais, declaração e registo, nome); perda da nacionalidade (requisitos legais, declaração e registo); requisição da nacionalidade (forma, requisitos legais, declaração e registo); certificado de nacionalidade (documentos necessários à sua emissão).

9 — Comunicações obrigatórias.

10 — Meios de prova — certidões; boletins.

11 — Encargos emolumentares.

### Legislação aconselhada

Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

Duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Horário de funcionamento dos serviços externos — despachos n.ºs 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), e 9/93, da Secretaria de Estado da Justiça, de 28 de Junho, (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998);

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo, e remunerada em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio; Regulamento da lei de protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Subsídios de férias e de Natal no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980);

Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001;

- Lei Orgânica dos Serviços Externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março, 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro;
- Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro;
- Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril;
- Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro;
- Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro;
- Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991);
- Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro;
- Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado — Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e 1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição);
- Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro;
- Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril;
- Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.
- Prova de conhecimentos específicos da área funcional dos registos centrais:
- Código do Registo Civil;
- Código Civil;
- Código de Processo Civil;
- Lei da Nacionalidade — Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/94, de 19 de Agosto;
- Regulamento da Nacionalidade Portuguesa — Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro — revogada a alínea a) do artigo 59.º, na parte respeitante à comunicação aos serviços de identificação civil, pela Lei n.º 33/99, de 18 de Maio;
- Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado (actos de nacionalidade e de registo civil) — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro — este diploma revogou a Portaria n.º 996/98, de 25 de Novembro, excepto na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição;
- Regras relativas à transição para o euro — Decretos-Leis n.ºs 138/98, de 16 de Maio, e 343/98, de 6 de Novembro — sem aplicação prática;
- Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro (a Portaria n.º 709/2000, de 4 de Setembro — emolumento — foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, cujo artigo 27.º, n.º 1, fixa o emolumento pelo serviço de telecópia);
- Conferência de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março;
- Fotocópias — instrução de actos notariais e registrais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março;
- Anterior Lei da Nacionalidade Portuguesa — Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959;
- Anterior Regulamento da Nacionalidade Portuguesa — Decreto n.º 43 090, de 27 de Julho de 1960;
- Conservação da nacionalidade portuguesa — Decreto-Lei n.º 308-A/75, de 24 de Junho, revogado pela Lei n.º 113/88, de 29 de Dezembro;
- Actos de registo lavrados nas ex-colónias — Decreto-Lei n.º 249/77, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/97, de 31 de Janeiro, por sua vez rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 6-C/97, de 31 de Março;
- Igualdade de direitos e deveres entre brasileiros e portugueses — Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, que revogou o Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril;
- Modelos de livros e impressos — Portaria n.º 973/95, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 184/97, de 17 de Março, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 114-I/95, de 31 de Agosto;
- Certidões de assentos lavrados em Macau — Portaria n.º 955/98, de 7 de Novembro.
- Aviso n.º 9200/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.
- Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
- 1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.
- 2 — Conteúdo funcional:
- 2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.
- 2.2 — Área de actividade funcional — registo comercial.
- 3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento de categoria correspondente ao índice 210, conforme o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício, de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça).
- 4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas em qualquer conservatória de registo comercial, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.
- 5 — Requisitos de admissão ao concurso — podem habilitar-se ao concurso:
- 5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:
- a) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- b) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.
- 6 — Método de selecção — no presente concurso são utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos.
- 6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores, e traduzir-se-ão em:
- 6.2 — Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos;
- 6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo comercial com a duração de duas horas.
- 6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta do anexo ao presente aviso.
- 6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto

n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003 — alínea d) do programa —, que consta do anexo ao presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, filiação, estado civil e número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- Habilitações literárias;
- Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;
- Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa, ou remetidos, em envelope fechado com a indicação exterior «Ingresso de ajudantes de comercial», pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Paula Isabel Chilrito Galhardas, conservadora dos Registos Civil e Predial de Grândola.

Vogais efectivos:

- Licenciado Paulo Manuel de Sousa Eira Ramos Jerónimo, conservador do Registo Predial de Elvas.
- Licenciada Maria Idália Bico Rosa Mendes, conservadora do Registo Predial de Montemor-o-Novo.

Vogais suplentes:

- Licenciada Carla Sofia Tavares da Cruz, conservadora/notária de Alvito.
- Licenciada Ana Filomena Faísca Soares Ferreira, notária de Grândola.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

... (nome), nascido(a) em /.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo arquivo de ..., válido até .../.../..., residente em ..., possuidor(a) de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções na Conservatória ..., na categoria de ..., com ... de tempo de serviço e a classificação de ..., no registo ... (espécie), pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional do registo comercial, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde pode ser contactado: ...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## ANEXO

### Programa das provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional do registo comercial:

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado — serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; antiguidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos. Elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas. Escrituração dos livros e contabilidade. Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público. Encaminhamento de utentes. Controlo da recepção e expedição de correspondência. Encaminhamento de reclamações;

3.6 — Estatística e participação de actos;

3.7 — Escrituração do livro de inventário.

B) Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo comercial:

1 — Objecto e efeitos do registo — factos sujeitos a registos obrigatório; incumprimento da obrigação de registar; caducidade.

2 — Competência para o registo.

3 — Suportes documentais.

4 — Processos de registo — legitimidade e representação; pedido de registo (requisição; declarações para o registo); documentos; mudança voluntária de sede; princípios registrais; apresentação (anotação da apresentação no diário; apresentação por telecópia; notário; centro de formalidades de empresas; apresentação pelo correio; apresentação complementar; rejeição da apresentação; encerramento do diário); qualificação do pedido de registo (recusa; provisoriedade por dúvidas; provisoriedade por natureza).

5 — Actos de registos — prazo e ordem dos registos; âmbito do registo; termos em que são feitos os registos; redacção; depósito; primeiro registo; matrícula e seus averbamentos (elementos gerais da matrícula; menções especiais da matrícula; unidade da matrícula; natureza da matrícula); inscrições e seus averbamentos (requisitos gerais da inscrição; requisitos especiais da inscrição; unidade de inscrição; averbamentos à inscrição; factos a averbar; requisitos especiais dos averbamentos; provisoriedade por natureza); publicações (obrigatoriedade e oficiosidade; modalidades, pagamento INCM); anotações.

6 — Meios de prova do registo — certidões e fotocópias; notas de registo.

7 — Processos de suprimento, rectificação e reconstituição de registo.

8 — Processo de impugnação das decisões do conservador.

9 — Legalização de livros — livros sujeitos a legalização; prazo.

10 — Encargos emolumentares e fiscais.

11 — Preparos.

12 — Contabilidade.

### Legislação aconselhada

Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

- Duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
- Horário de funcionamento dos serviços externos — despacho n.ºs 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), e 9/93, da Secretaria de Estado da Justiça, de 28 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998);
- Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
- Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo, e renumerada em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
- Regulamento da lei de protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Subsídios de férias e de Natal no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980);
- Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
- Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001;
- Lei Orgânica dos Serviços Externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março, 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro;
- Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro;
- Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril;
- Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro;
- Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro;
- Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991);
- Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro;
- Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado — Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e 1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição);
- Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro;
- Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril;
- Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.
- Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo comercial:
- Código do Registo Comercial;
- Regulamento do Registo Comercial;
- Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado;
- Código das Sociedades Comerciais;
- Código Cooperativo;
- Código Comercial;
- Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência;
- Código do Imposto do Selo e tabela geral anexa;
- Regime do Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 343/98, de 6 de Novembro, e 36/2000, de 14 de Março;
- Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 12/2001, de 25 de Janeiro, e 323/2001, de 17 de Dezembro;
- Isenções de emolumentos e participação emolumentar — Decreto-Lei n.º 126/99, de 21 de Abril;
- Notário *pivot* — Decreto-Lei n.º 267/93, de 31 de Julho;
- Regras relativas à introdução do euro — Decretos-Leis n.ºs 138/98, de 16 de Maio, 343/98, de 6 de Novembro, 131/99, de 21 de Abril, 235/2001, de 30 de Agosto, e 339-A/2001, de 28 de Dezembro, e Portaria n.º 8/99, de 7 de Janeiro;
- Centros de formalidades de empresas — Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2000, de 12 de Maio;
- Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro;
- Conferências de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, e Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março;
- Fotocópias — instrução de actos notariais e registrais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março;
- Regime dos serviços da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado na Loja do Cidadão (gabinete de certidões) — Decreto-Lei n.º 314/98, de 17 de Outubro;
- Instruções sobre contabilidade — circulares n.ºs 61 RP e 63 RP, respectivamente de 28 de Agosto e de 3 de Setembro de 1984, republicadas em anexo ao *BRN*, n.º 8/97.
- Aviso n.º 9201/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.
- Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
- 1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.
- 2 — Conteúdo funcional:
- 2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.
- 2.2 — Área de actividade funcional — registo de automóveis.
- 3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento de categoria correspondente ao índice 210, conforme mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de

2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício), de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas em qualquer conservatória de registo de automóveis, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.

5 — Requisitos de admissão a concurso — podem habilitar-se ao concurso:

5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Posse do curso geral de ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- b) Posse do curso geral de ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores e traduzir-se-ão em:

6.2 — Prova de conhecimentos gerais, a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos;

6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo de automóveis, com a duração de duas horas.

6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta de anexo ao presente aviso.

6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho 2003 — alínea e) do programa que consta do anexo ao presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;
- d) Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa, ou remetidos, em envelope fechado, com a indicação exterior «Ingresso ajudantes de automóveis», pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá

Carneiro, 13, apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Alda Maria de Jesus Azevedo, conservadora auxiliar do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.  
Vogais efectivos:

Licenciada Isabel Cristina Saavedra Afonso Branco, conservadora dos Registos Civil e Predial de Monção.

Licenciado José Alexandre Coelho, conservador do Registo Predial de Estremoz.

Vogais suplentes:

Licenciado Paulo Manuel de Sousa Eira Ramos Jerónimo, conservador do Registo Predial de Elvas.

Licenciado José Carlos de Beça Centeno Neves Lima, conservador do Registo Predial de Alcobça.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

(nome), nascido a .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho de ... e de ..., ... (estado civil), portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo ..., residente em ..., possuidor de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções na Conservatória ..., na categoria de ..., com ... tempo de serviço e a classificação de ..., no registo ... (espécie), pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional do registo de automóveis, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde possa ser contactado: ...

Pede deferimento.

... (Data.)

... (Assinatura.)

### Programa de provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho — horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional do registo de automóveis.

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado — serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; antiguidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos; elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas; escrituração dos livros e contabilidade; meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público; encaminhamento de utentes; controlo da recepção e expedição de correspondência; encaminhamento de reclamações;

- 3.6 — Estatística e participação de actos;  
 3.7 — Escrituração do livro de inventário.  
 B) — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo de automóveis:  
 1 — Objectos e efeitos do registo — veículos automóveis; fim do registo; factos sujeitos a registos.  
 2 — Competência territorial.  
 3 — Suportes documentais e arquivo.  
 4 — Processo de registo — requerentes (representação; dispensa de prova de regular constituição de pessoas colectivas); requerimentos; títulos de registo; documentos; princípios registrais (princípio do trato sucessivo; princípio da instância; princípio da oficiosidade).  
 5 — Apresentação — anotação da apresentação; anotação de apresentação do acto requerido em conservatória intermediária; apresentação pelo correio; rejeição da apresentação.  
 6 — Registos — prazo em que devem ser requeridos; prazo e ordem dos registos; unidade do objecto do registo; forma dos registos; matrícula; reposição ou revogação da matrícula cancelada; provisoriedades por natureza; reserva de propriedade.  
 7 — Recusa.  
 8 — Publicidade do registo; certidões e documentos análogos; informações; nota de registo; comunicações obrigatórias.  
 9 — Encargos emolumentares e fiscais.  
 10 — Contabilidade.

### Legislação aconselhada

#### Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais

- Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.  
 Duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.  
 Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.  
 Horário de funcionamento dos serviços externos — despachos n.ºs 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), e 9/93, da Secretaria de Estado da Justiça, de 28 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998).  
 Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.  
 Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo, e renumerada em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.  
 Regulamento da lei de protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.  
 Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.  
 Subsídios de férias e de Natal, no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980).  
 Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.  
 Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.  
 Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
 Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.  
 Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.  
 Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001.  
 Lei Orgânica dos Serviços Externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março,

- 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro.  
 Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro.  
 Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.  
 Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro.  
 Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro.  
 Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991).  
 Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro.  
 Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado — Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e 1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição).  
 Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro.  
 Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.  
 Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril.  
 Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

#### Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo de automóveis

- Registo da propriedade automóvel — Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 242/82, de 22 de Junho, 461/82, de 26 de Novembro, 217/83, de 25 de Maio, 54/85, de 4 de Março, 403/88, de 9 de Novembro, e 182/2002, de 20 de Agosto.  
 Regulamento do registo de automóveis — Decreto n.º 55/75, de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 36/82, de 22 de Junho, pelo Decreto n.º 130/82, de 27 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 226/84, de 6 de Julho.  
 Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.  
 Código do Registo Predial.  
 Código Civil.  
 Código do Imposto do Selo e tabela geral anexa.  
 Regras relativas à introdução do euro — Decretos-Leis n.ºs 138/98, de 16 de Maio, e 343/98, de 6 de Novembro, e Portaria n.º 8/99, de 7 de Janeiro.  
 Abolição do reconhecimento notarial por semelhança — Decreto-Lei n.º 50/96, de 24 de Dezembro, e Declaração de Rectificação n.º 11-C/96, de 29 de Junho.  
 Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro.  
 Conferências de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, e Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março.  
 Fotocópias — instrução de actos notariais e registrais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.  
 Regime dos serviços da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado na Loja do Cidadão — gabinetes de apoio ao registo automóvel Decreto-Lei n.º 314/98, de 17 de Outubro.

**Aviso n.º 9202/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.

2.2 — Área de actividade funcional — registo predial.

3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento de categoria correspondente ao índice 210, conforme o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício), de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas em qualquer conservatória do registo predial, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.

5 — Requisitos de admissão a concurso — podem habilitar-se ao concurso:

5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- b) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores e traduzir-se-ão em:

6.2 — Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos;

6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo predial com a duração de duas horas.

6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta do anexo ao presente aviso.

6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho 2003 — alínea c) do programa — que consta do anexo ao presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideraram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;

d) Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa, ou remetidos, em envelope fechado com indicação exterior «Ingresso de ajudantes de predial», pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Celeste Maria Pavia Fazerres, conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Licenciado José Carlos de Beça Centeno Neves Lima, conservador do Registo Predial de Alcobça.

2.º Licenciado Rui Manuel Vicente de Azevedo, ajudante principal da 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Idália Bico Rosa Mendes, conservadora do Registo Predial de Montemor-o-Novo.

2.º Licenciado Rui Manuel Ferreira Cruz, notário do Cartório Notarial de Almodôvar.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo ..., válido até .../.../..., residente em ..., possuidor(a) de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções na Conservatória ..., na categoria de ..., com ... de tempo de serviço e a classificação de ..., no registo ... (espécie), pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional do registo predial, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde possa ser contactado: ...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

### ANEXO

#### Programa das provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho. Horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional do registo predial:

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado — serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; anti-

guidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos; elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas; escrituração dos livros e contabilidade; meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público; encaminhamento de utentes; controlo da recepção e expedição de correspondência; encaminhamento de reclamações;

3.6 — Estatística e participação de actos;

3.7 — Escrituração do livro de inventário.

B) Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo predial:

1 — Objecto e efeitos do registo.

2 — Conservatórias do registo predial — critério definidor da sua competência.

3 — Organização do registo — suportes documentais e arquivo; registo e matrizes prediais; alterações toponímicas.

4 — Processo do registo — legitimidade e representação; pedido de registo (requisição; documentos; declarações para registo; princípios registrais); apresentação (anotação da apresentação no Diário; apresentação por notário, apresentação pelo correio; apresentação complementar; rejeição da apresentação; encerramento do Diário); qualificação do pedido de registo (recusa; provisoriedade por dúvidas; provisoriedade por natureza);

5 — Actos de registo — prazo e ordem dos registos; forma e redacção; data dos registos; descrições e seus averbamentos (menções gerais das descrições; menções das descrições subordinadas; prédios constituídos a partir de vários prédios ou de parcelas; alteração da descrição; requisitos gerais dos averbamentos à descrição; actualização oficiosa das descrições); inscrições e seus averbamentos (requisitos gerais da inscrição; provisoriedades por natureza; convenções e cláusulas acessórias; requisitos especiais da inscrição; unidade de inscrição; alteração das inscrições; averbamentos especiais).

6 — Meios de prova do registo — emissão e recusa de certidões e fotocópias (prorrogação do prazo de validade).

7 — Processos de suprimento, rectificação e reconstituição de registo.

8 — Processos de impugnação das decisões do conservador.

9 — Encargos emolumentares e fiscais.

10 — Preparos.

11 — Contabilidade.

### Legislação aconselhada

#### Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Duração e horário de trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Horário de funcionamento dos serviços externos — despachos n.ºs 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), e 9/93, da Secretaria de Estado da Justiça, de 28 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998).

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo, e renumerada em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.

Regulamento da lei de protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Subsídios de férias e de Natal no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho

Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980).

Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado. Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001.

Lei Orgânica dos Serviços Externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março, 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro.

Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro.

Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro.

Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro.

Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991).

Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro.

Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado — Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e 1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição).

Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro. Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril.

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

#### Prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo predial

Código do Registo Predial.

Código do Notariado.

Código Civil.

Código de Processo Civil.

Código do Imposto do Selo e tabela geral anexa.

Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.

Regime jurídico da urbanização e da edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Compra e venda por documento particular — Decreto-Lei n.º 255/93, de 15 de Julho e Portaria n.º 669-A/93, de 16 de Julho.

Regime Geral do Crédito à Habitação — Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 137-B/99, de 22 de Abril, 1-A/2000, de 22 de Janeiro, 320/2000, de 15 de Dezembro, e 45/2001, de 10 de Fevereiro, pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 231/2002, de 2 de Novembro.

Conta poupança-habitação — Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 10-A/2001, de 30 de Abril. Isenções de emolumentos e participação emolumentar — Decreto-Lei n.º 126/99, de 21 de Abril.

Regras relativas à introdução do euro — Decretos-Leis n.ºs 138/98, de 16 de Maio, e 343/98, de 6 de Novembro, e Portaria n.º 8/99, de 7 de Janeiro.

Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro.

Conferências de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, e Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março.

Fotocópias — instrução de actos notariais e registrais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.

Regime dos serviços dos registos e do notariado na loja do cidadão (gabinete de certidões) — Decreto-Lei n.º 314/98, de 17 de Outubro.

Instruções sobre contabilidade — circulares n.ºs 61 RP e 63 RP, respectivamente de 28 de Agosto e de 3 de Setembro de 1984, republicadas em anexo a *BRN*, n.º 8/97.

**Aviso n.º 9203/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para a constituição de reserva de recrutamento para o ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, prevista no Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Prazo de validade — o concurso mantém-se válido para as vagas que ocorram no prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete aos ajudantes dos registos e do notariado desempenhar as funções referidas no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.

2.2 — Área de actividade funcional — notariado.

3 — Vencimento e regalias sociais — a categoria de segundo-ajudante é remunerada pelo vencimento da categoria correspondente ao índice 210, conforme o mapa anexo do Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril, acrescido da participação emolumentar (vencimento de exercício) de acordo com a categoria, tendo ainda direito às regalias genéricas vigentes para os funcionários do Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — as funções de segundo-ajudante dos registos e do notariado serão desempenhadas em qualquer cartório notarial, cujo provimento será sujeito a posterior concurso de afectação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — podem habilitar-se ao concurso:

5.1 — Os escriturários dos registos e do notariado que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário superior de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie;
- b) Posse do curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro, e a prestação como escriturário de, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço em repartição da mesma espécie.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas como método de selecção provas de conhecimentos.

6.1 — As provas de conhecimentos são escritas, valoradas de 0 a 20 valores, e traduzir-se-ão em:

6.2 — Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais, com a duração de uma hora e trinta minutos;

6.3 — Prova de conhecimentos específicos da área funcional do notariado, com a duração de duas horas.

6.4 — As provas de conhecimentos gerais versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho n.º 13 689/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, que consta do anexo do presente aviso.

6.5 — As provas de conhecimentos específicos versam sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 702/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003 — alínea f) do programa —, que consta do anexo do presente aviso.

6.6 — A data, a hora e o local das provas serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6.7 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas de conhecimentos.

6.8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas provas de conhecimentos, cabendo à prova de conhecimentos gerais a ponderação de 4 e à de conhecimentos específicos a ponderação de 6.

6.9 — A graduação dos candidatos é efectuada segundo a classificação final das provas de conhecimentos, sem prejuízo da sua posterior graduação em concursos de afectação, nos termos das preferências legais vigentes.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao director-geral dos Registos e do Notariado, deverão ser formalizadas mediante requerimento de acordo com a minuta publicada no final deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, filiação, estado civil e número, data e serviço emissor do bilhete de identidade) e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço na carreira, classificação de serviço e espécie a que se reporta;
- d) Endereço e número de telefone onde possa ser contactado relativamente a qualquer expediente do concurso.

7.2 — Os requerimentos, endereçados ao director-geral, podem ser entregues na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, em Lisboa, ou remetidos, em envelope fechado com a indicação exterior «Ingresso de ajudantes de notariado», pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa Codex, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8 — Júri:

8.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Olga Maria Barreto Gomes, notária do 1.º Cartório Notarial do Barreiro.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Sílvia Chichorro Medeiros Torres, notária do 19.º Cartório Notarial de Lisboa.
- 2.º Licenciado João José Gonçalves Antunes Afonso, notário do Cartório Notarial de Elvas.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Joana Constança Gouveia de Campos e Lencastre, notária do Cartório Notarial da Amadora.
- 2.º Licenciada Anabela dos Santos Aguiar Pinto, notária do 2.º Cartório Notarial de Sintra.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

#### Minuta para o requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., residente em ..., possuidor(a) de ... (habilitações literárias), exercendo actualmente funções no Cartório ..., na categoria de ..., com ... de tempo de serviço e a classificação de ... no notariado, pretendendo prestar provas para ingresso na categoria de segundo-ajudante, área funcional de notariado, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno para a constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos no aviso acima mencionado.

Endereço e telefone onde pode ser contactado: ...  
Pede deferimento.

... (data).  
... (assinatura).

## ANEXO

### Programa das provas

A) Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais:

1 — Regime jurídico da função pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção, da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

1.2 — Regime jurídico geral de duração do horário de trabalho. Horário de funcionamento dos serviços.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional: 2.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Conhecimentos ao nível das especificidades exigidas para o ingresso na área funcional do notariado:

3.1 — Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado — serviços centrais e serviços externos;

3.2 — Regime jurídico das funções de oficial dos registos e do notariado — sistema de ingresso nos quadros; carreiras de ajudante e de escriturário; posse e aceitação de nomeação; classes pessoais; antiguidade, promoções, classificações, regime de incompatibilidades e impedimentos;

3.3 — Sistema retributivo — vencimento de categoria e vencimentos de exercício; emolumentos pessoais e regras de distribuição dos emolumentos; elaboração das folhas de vencimentos, das notas de receitas e encargos mensais e das diversas guias de pagamento;

3.4 — Receitas e despesas dos serviços — tributação dos actos, encargos dos serviços e regime legal das despesas; escrituração dos livros e contabilidade; meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos;

3.5 — Noções gerais sobre atendimento do público; encaminhamento de utentes; controlo da recepção e expedição de correspondência; encaminhamento de reclamações;

3.6 — Estatística e participação de actos;

3.7 — Escrituração do livro de inventário.

B) Prova de conhecimentos específicos da área funcional do notariado:

1 — Organização dos serviços:

1.1 — Competência funcional;

1.2 — Atribuições dos notários;

1.3 — Impedimentos;

1.4 — Livros;

1.5 — Índices;

1.6 — Arquivos.

2 — Actos notariais:

2.1 — Documentos notariais;

2.2 — Execução dos actos notariais. Requisitos dos instrumentos notariais: requisitos gerais; requisitos especiais. Intervenientes acidentais. Incapacidades;

2.3 — Escrituras públicas — exigência de escritura. Habilitação notarial. Justificação notarial. Compra e venda. Constituição de sociedade por quotas. Doação. Proposta e aceitação de doação. Arrendamento. Hipoteca. Mútuo. Abertura de crédito. Constituição de propriedade horizontal;

2.4 — Instrumentos públicos avulsos — números e destino dos exemplares a lavrar;

2.5 — Procuração. Procuração no interesse do procurador ou de terceiro. Substabelecimento. Renúncia ou revogação de procuração;

2.6 — Consentimento;

2.7 — Ratificação;

2.8 — Protestos — lugar do protesto. Notificações;

2.9 — Averbamentos — factos a averbar. Suprimento e rectificação de omissão e inexactidão por averbamento;

2.10 — Registos;

2.11 — Autenticação de documentos particulares;

2.12 — Reconhecimentos — espécies. Assinaturas que não podem ser reconhecidas. Menções especiais. Requisitos;

2.13 — Traduções.

3 — Casos de recusa.

4 — Estatística e participação de actos.

5 — Encargos dos actos notariais.

## Legislação aconselhada

### Prova de conhecimentos gerais a utilizar em todas as áreas funcionais

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Duração e horário do trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Horário de atendimento ao público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Horário de funcionamento dos serviços externos — despachos n.ºs 19/88, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça (*Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 1988), e 9/93, da Secretaria de Estado da Justiça, de 28 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Julho de 1993), alterado pelo despacho n.º 60/MJ/97 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1997), e pelos avisos n.ºs 8210/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 1998) e 18 130/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1998, com a rectificação n.º 2570/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998).

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Protecção da maternidade e da paternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada em anexo e renumerada, em função das alterações, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.

Regulamento da Lei de Protecção da Maternidade e da Paternidade — Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Subsídios de férias e de Natal no âmbito do funcionalismo público — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, e Despacho Normativo n.º 389/80, de 26 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1980).

Subsídio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Garantias de isenção na Administração Pública (deontologia do serviço público) — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Lei orgânica da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 2001.

Lei orgânica dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 71/80, de 15 de Abril, 449/80, de 7 de Outubro, 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 66/88, de 1 de Março, 52/89, de 22 de Fevereiro, 92/90, de 17 de Março, 312/90, de 12 de Outubro, 131/91, de 2 de Abril, 300/93, de 31 de Agosto, 131/95, de 6 de Junho, 256/95, de 30 de Setembro, e 254/96, de 26 de Dezembro.

Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado — Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/83, de 11 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 397/83, de 2 de Novembro, 145/85, de 8 de Maio, 92/90, de 17 de Março, 50/95, de 16 de Março, 131/95, de 6 de Junho, e 256/95, de 30 de Setembro.

Estatuto remuneratório do pessoal dos serviços externos — Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Participação emolumentar dos oficiais dos registos e do notariado — Portaria n.º 940/99, de 27 de Outubro.

Participação emolumentar dos conservadores e notários — Portaria n.º 942/99, de 27 de Outubro.

Montante máximo dos emolumentos pessoais — Despacho Normativo n.º 229/91, de 23 de Setembro (*Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Outubro de 1991).

Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado — Decreto-Lei n.º 322/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2002, de 27 de Dezembro.

Tabelas de emolumentos dos actos dos registos e do notariado — Portaria n.º 996/98, de 25 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1007-A/98, de 2 de Dezembro, 684/99, de 24 de Agosto, e

1117/2001, de 20 de Setembro, e derogada pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (mantendo-se em vigor unicamente na parte relativa aos emolumentos pessoais e respectivas regras de distribuição).

Fixação transitória do vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial dos registos e do notariado — Portarias n.ºs 1148/2001, de 22 de Dezembro, e 110/2003, de 29 de Janeiro.

Regime legal de realização de despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Meios electrónicos de pagamento e emissão de recibos — Decreto-Lei n.º 363/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 241/98, de 16 de Abril.

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

#### Prova de conhecimentos específicos da área funcional do notariado

Código do Notariado.  
Código do Registo Predial.  
Código do Registo Comercial.  
Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.  
Código das Sociedades Comerciais.  
Regime do Arrendamento Urbano.  
Código Civil.  
Código do Imposto do Selo e tabela geral anexa.  
Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.  
Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.  
Compra e venda por documento particular — Decreto-Lei n.º 255/93, de 15 de Julho, e Portaria n.º 669-A/93, de 16 de Julho.  
Regime Geral do Crédito à Habitação — Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 137-B/99, de 22 de Abril, 1-A/2000, de 22 de Janeiro, 320/2000, de 15 de Dezembro, e 45/2001, de 10 de Fevereiro, pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 231/2002, de 2 de Novembro.  
Conta poupança-habitação — Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 10-A/2001, de 30 de Abril.  
Isenções de emolumentos e participação emolumentar — Decreto-Lei n.º 126/99, de 21 de Abril.  
Regras relativas à introdução do euro.  
Telecópia — Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro.  
Conferência de fotocópias — Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, e Declaração de Rectificação n.º 5-H/2000, de 31 de Março.  
Fotocópias — instrução de actos notariais e registais — Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.  
Poupança-emigrante — Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 65/96, de 31 de Maio, e 99/2003, de 13 de Maio, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 540/76, de 9 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/79, de 21 de Agosto.  
Notário *pivot* — Decreto-Lei n.º 267/93, de 31 de Julho.  
Registo Nacional de Pessoas Colectivas — Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 12/2001, de 25 de Janeiro, e 323/2001, de 17 de Dezembro.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Despacho (extracto) n.º 17 003/2003 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 4 de Agosto de 2003:

Mestre Jorge Manuel Ferraz Martins — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto, a partir do dia 1 de Outubro de 2003, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 210, escalão 3, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 3107,43, actualizável nos termos legais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 17 004/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 5 de Agosto de 2003 e ouvido o seu conselho administrativo:

1 — É aprovada a tabela de emolumentos, taxas e coimas a praticar pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O disposto no presente despacho não se aplica aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

3 — É revogado o despacho n.º 19 542/2001 (2.ª série), de 17 de Setembro, da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

4 — O presente despacho entra em vigor em 17 de Agosto de 2003.

5 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

#### ANEXO

#### Tabela de emolumentos

Discriminação	Euros
<b>1 — Inscrições:</b>	
1.1 — Inscrição em ano curricular .....	15
1.2 — Matrícula (1.º e 2.º ciclo) .....	30
1.3 — Em exame na época de recurso (Setembro) ...	5
1.4 — Em exame na época especial .....	10
1.5 — Em exame para melhoria de nota .....	15
1.6 — Como aluno extraordinário, em disciplina semestral .....	50
1.7 — Como aluno extraordinário, em disciplina anual .....	100
<b>2 — Certidões:</b>	
2.1 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato, licenciatura e curso de estudos superiores especializados) com discriminação das classificações obtidas .....	20
2.2 — Certidão das aprovações constantes no registo académico .....	20
2.3 — Certidão/declaração de matrícula, inscrição e frequência .....	5
2.4 — Certidão não especificada:	
Até uma página .....	5
Por cada página a mais .....	1
2.5 — Certidão por fotocópia:	
Uma só página .....	5
Por cada página a mais .....	1
2.6 — Fotocópia autenticada:	
Uma só página .....	5
Por cada página a mais .....	1
<b>3 — Diplomas:</b>	
3.1 — Diploma de estudos superiores especializados	100
3.2 — Diploma de licenciatura .....	160
3.3 — Diploma de bacharelato .....	130
3.4 — Outros diplomas ou certidões .....	100
3.5 — Diploma de curso de pós-graduação .....	150
<b>4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:</b>	
4.1 — Equivalência ou reconhecimento ao grau de bacharel .....	300
4.2 — Equivalência ou reconhecimento ao grau de licenciado .....	300
4.3 — Equivalência a outros graus académicos .....	300
4.4 — Equivalência de uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) .....	15
4.5 — Prova de avaliação, se necessária, para efeitos de equivalência (n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316/80, de 2 de Julho, e n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho) .....	150
4.6 — Prova de aptidão profissional — finalíssima (diplomados pela ESHTE):	
4.6.1 — Duas línguas .....	150
4.6.2 — Por cada língua adicional .....	50

Discriminação	Euros
4.7 — Prova de aptidão profissional — finalíssima (externos) .....	
4.7.1 — Duas línguas .....	300
4.7.2 — Por cada língua adicional .....	50
4.8 — Prova de aptidão profissional — correios de turismo (diplomados e alunos da ESHTE) .....	150
4.9 — Prova de aptidão profissional — correios de turismo (externos) .....	300
5 — Integração curricular:	
5.1 — Definição de um plano de estudos especial para efeitos de prosseguimento de estudos na ESHTE .....	300
5.2 — Candidatura a reingresso, transferência ou mudança de curso .....	75
5.3 — Candidatura a concurso local de acesso .....	75
5.4 — Candidatura a pré-requisitos .....	150
5.5 — Candidatura a concursos especiais .....	75
5.6 — Candidatura ao curso de pós-graduação .....	75
6 — Programas:	
6.1 — Por disciplina (independentemente do número de páginas) .....	10
7 — Outros:	
7.1 — Taxa de permuta aplicável ao abrigo da legislação em vigor para o concurso nacional de acesso ao ensino superior .....	10
7.2 — Segunda via de cartões/cartões — entidades externas .....	10
7.3 — Pedido de revisão de prova .....	30
8 — Multas:	
8.1 — Multas pelo não cumprimento de prazos, desde que não haja impedimento legal:	
Até três dias (úteis) .....	15
Do 4.º ao 7.º dia (úteis) .....	25
Do 8.º ao 14.º dia (úteis) .....	50
Do 15.º ao 30.º dia (úteis) .....	75
Mais de 30 dias (úteis) .....	100

#### Notas

1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE ou outro qualquer regime de segurança social, bem como para bolsas de estudo, obtenção de passes em transportes públicos, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.

2 — A taxa prevista para a revisão de prova será devolvida aos interessados, caso estes ganhem o recurso.

3 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos da ESHTE beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas na presente tabela.

4 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola.

5 — Nos casos omissos ou considerados excepcionais pode a presidente do conselho directivo da Escola autorizar situações de excepção à presente tabela.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 17 005/2003 (2.ª série).** — Os despachos n.ºs 60/94 e 58/94 reconheceram «Maçã Bravo de Esmolfe» como denominação de origem e «Maçã da Beira Alta» como indicação geográfica, e determinaram as condições em que os seus usos podem ser efectuados, cometendo à FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores a atribuição do uso daquela denominação de origem e indicação geográfica aos produtores que a requeri-

ram e conferindo-lhe competência para desenvolver as acções próprias do agrupamento, tal como se encontram definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

Posteriormente e através do Regulamento (CEE) n.º 1107/96, de 12 de Junho, foi registado «Maçã Bravo de Esmolfe» como denominação de origem protegida (DOP) e «Maçã da Beira Alta» como indicação geográfica protegida (IGP).

Considerando que entretanto a FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores renunciou à competência que lhe tinha sido atribuída e que a FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., solicitou que a mesma lhe fosse atribuída;

Considerando ainda que a FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., reúne, por um lado, os requisitos previstos no n.º 1 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e, por outro, as condições necessárias ao desempenho das tarefas essenciais ao desenvolvimento da maçã bravo de Esmolfe e maçã da Beira Alta e às suas valorizações comerciais:

Determino o seguinte:

1 — A pedido da FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores, é-lhe retirada a competência de atribuição do uso da denominação de origem (DO) «Maçã Bravo de Esmolfe», conferida pelo despacho n.º 60/94 e da indicação geográfica (IG) «Maçã Beira Alta», conferida pelo despacho n.º 58/94.

2 — São integralmente cometidas à FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., as competências anteriormente atribuídas à FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores.

3 — As entidades em causa devem desenvolver procedimentos de colaboração que assegurem a continuidade das acções em curso, com vista à promoção da denominação de origem protegida (DOP) e da indicação geográfica protegida (IGP) e à valorização comercial tanto da maçã bravo de Esmolfe como da maçã da Beira Alta.

4 — A FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., deve ter em particular atenção as disposições legais, em vigor, em matéria de autorização para o uso da DOP «Maçã Bravo de Esmolfe» e da IGP «Maçã da Beira Alta», designadamente as constantes no n.º 3 dos referidos despachos n.ºs 60/94 e 58/94.

5 — A FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., deve apresentar, junto do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão do DOP e da IGP em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam o DOP e a IGP, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

6 — A FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., pode renunciar ao exercício da competência que lhe é cometida pelo presente despacho mediante comunicação escrita dirigida ao Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica com a antecedência mínima de seis meses, na qual indicará duas ou mais entidades que tenham demonstrado interesse em assumir tal competência em sua substituição, entidades essas que devem preencher os requisitos previstos no n.º 1 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

7 — Não obstante o disposto no número anterior, após a respectiva renúncia, a FELBA — Promoção das Frutas e Legumes da Beira Alta, A. C. E., manter-se-á em exercício de funções de gestão corrente até à designação da entidade substituta.

5 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

#### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 17 006/2003 (2.ª série).** — Os funcionários da Casa do Douro com vínculo à Administração Pública encontram-se afectos ao quadro especial transitório criado, para esse efeito, nesta Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 424/99, de 21 de Outubro.

Pelo despacho n.º 25 822/2001, de 5 de Dezembro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi determinado que os funcionários pertencentes ao referido quadro especial transitório se mantivessem no exercício de funções na Casa do Douro, em regime de requisição, sem prejuízo de os mesmos poderem vir a ser requisitados ou transferidos para serviços da Administração Pública.

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2002, de 11 de Dezembro, determinou, no seu n.º 10, promover, em simultâneo com a alteração orgânica da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a extinção do quadro especial transitório da Secretaria-Geral e a reafectação ao quadro de pessoal daquela Direcção Regional dos funcionários públicos em funções na Casa do Douro, prevendo a possibilidade da respectiva requisição ou destacamento para a Casa do Douro, para o Instituto do Vinho do Porto ou para outros serviços públicos.

Considerando que, com a reforma institucional da Região Demarcada do Douro, presentemente em curso, e a consequente redefinição das atribuições dos organismos que nela operam se torna ainda necessária a manutenção dos funcionários em desempenho de funções na Casa do Douro:

Determino:

1 — Os funcionários pertencentes ao quadro especial transitório da Secretaria-Geral constantes da lista anexa ao presente despacho continuarão a exercer funções na Casa do Douro, em regime de destacamento, nos termos previstos no protocolo celebrado entre esta Secretaria-Geral e o Instituto do Vinho do Porto, até à transição para o quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, conforme prevê o n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2002, de 11 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

18 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

## LISTA ANEXA

Nome	Categoria
Marco Aurélio Rebelo Figueiredo Peixoto.	Técnico especialista.
Alice Maria Isidoro Martinho . . . . .	Técnico profissional especialista.
António Júlio Alves Fernandes . . . . .	Técnico profissional especialista.
António Silva Oliveira . . . . .	Técnico profissional especialista.
Constantino Carmo Rodrigues . . . . .	Técnico profissional especialista.
Isabel Fundo Ferreira Miguel . . . . .	Técnico profissional especialista.
Maria Antónia Guedes Silva Vaz . . . . .	Técnico profissional especialista.
Herculano Daniel Pedreira Monteiro	Técnico profissional principal.
João Maria Alves Pinheiro . . . . .	Técnico profissional de 1.ª classe.
Maria Lurdes Silva Almeida Heleno	Técnico profissional de 1.ª classe.
Amândio Martins Reis Cabral . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
André Teixeira Carvalho . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
António Coelho Viseu . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
Joaquim Mendes Ferreira . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
Laurindo Silva . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
Manuel Correia Gomes . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
Manuel Maria Vaz . . . . .	Técnico profissional de 2.ª classe.
Francisco Armando Gonçalves Cabral Parafita.	Chefe de secção.
Francisco José Sequeira Moreira . . . . .	Chefe de secção.
Lília Antónia Rodrigues Nóbrega Rego.	Assistente administrativo especialista.
Augusta Maria Cabral Taveira . . . . .	Assistente administrativo principal.
Carlos José Martins Marra . . . . .	Assistente administrativo principal.
Domingos Manuel Santos Gouveia . . . . .	Assistente administrativo principal.
Gastão Pinto Guedes . . . . .	Assistente administrativo principal.
Gelásio João Silva Pereira . . . . .	Assistente administrativo principal.
João José Marinho Gonçalves Sousa	Assistente administrativo principal.
José Fernando Nascimento Teixeira . . . . .	Assistente administrativo principal.
Luís Carlos Silva Costa Marques . . . . .	Assistente administrativo principal.
Maria Dália Fernandes Cardoso . . . . .	Assistente administrativo principal.

Nome	Categoria
Maria Fátima Gonçalves Bastos . . . . .	Assistente administrativo principal.
Maria Fátima Soares Letra . . . . .	Assistente administrativo principal.
Maria Graça Fernandes Osório . . . . .	Assistente administrativo principal.
Maria Manuela Evaristo Pinto . . . . .	Assistente administrativo principal.
Maria Soledade Mesquita Cardoso . . . . .	Assistente administrativo principal.
Rui Manuel Hespagnol Alves Araújo	Assistente administrativo principal.
Ana Maria Rodrigues Fonseca . . . . .	Assistente administrativo.
Ana Paula Carvalho Portela . . . . .	Assistente administrativo.
Armando José Domingues Soares . . . . .	Assistente administrativo.
Carlos Manuel Nascimento Agrelos . . . . .	Assistente administrativo.
Maria Assunção Lopes Fernandes	Assistente administrativo.
Joaquim Manuel Veiga Gomes Silva	Assistente administrativo.
José Alberto Pereira Cardoso . . . . .	Assistente administrativo.
Maria Eugénia Nascimento Teixeira	Assistente administrativo.
Maria Fátima Silva Rodrigues Matias Ferreira.	Assistente administrativo.
Maria Zita Baptista Oliveira Santos . . . . .	Assistente administrativo.
Carlos Alberto Nascimento Teixeira . . . . .	Auxiliar técnico.
Francisco Arnaldo Geitoso Rodrigues	Auxiliar técnico.
José Alberto Sá Sebastião . . . . .	Auxiliar técnico.
José Cândido Mansilha Coutinho Leite	Auxiliar técnico.
José Silva Teixeira . . . . .	Auxiliar técnico.
Luís Filipe Santos . . . . .	Auxiliar técnico.
Valdemar Vieira Carvalho . . . . .	Auxiliar técnico.
José Miguel Alves Pinto . . . . .	Auxiliar administrativo.
Manuel Jerónimo Rodrigues Barros . . . . .	Operário principal.
Mário Jorge Fraga Granja . . . . .	Operário principal.
João Gualter Carvalho Pinto Azevedo	Operário principal.
Adriano da Fonseca Silva . . . . .	Operário.
José Maria Conceição Fonseca . . . . .	Operário.
José Maria Marçal Pereira . . . . .	Operário.
Baltazar Amaral Pereira . . . . .	Operário.
Victor Hugo Tavares Fonseca . . . . .	Operário.
António Carvalho Rodrigues . . . . .	Operário.
Hélder Manuel Figueiredo Sanfins . . . . .	Operário.
Joaquim Augusto Ribeiro Pera . . . . .	Operário.
Miguel Ângelo Alegre Sousa . . . . .	Operário.
Miguel Gomes Monteiro . . . . .	Operário.
Albano Manuel Carvalho Teixeira . . . . .	Operário.
António Augusto Silva Taveira . . . . .	Operário.
António Manuel Carvalho Alves . . . . .	Operário.
António Pinheiro Ramos . . . . .	Operário.
António Joaquim Almeida Barros . . . . .	Operário.
Andrelino Pinto Coutinho . . . . .	Operário.
Aníbal Rosa de Sousa . . . . .	Operário.
António Manuel Penedo Resende . . . . .	Operário.
António Veiga Silva . . . . .	Operário.
Augusto Manuel Nobre Fonseca Rodrigues.	Operário.
Bernardino José Pinto Coutinho . . . . .	Operário.
João Ricardo Nascimento Teixeira . . . . .	Operário.
Manuel Fernando Fonseca Silva . . . . .	Operário.
Rui Gouveia Minhava . . . . .	Operário.

## Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

**Despacho (extracto) n.º 17 007/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 20 de Agosto 2003:

Manuel Simões Monteiro — nomeado inspector superior principal, da carreira técnica superior de inspecção de pescas, com efeitos reportados a 4 de Agosto de 1999, indo ocupar lugar criado pela portaria n.º 318/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2003, com a rectificação n.º 803/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2003, ficando posicionado no escalão 2, índice 830. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

## Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

**Despacho n.º 17 008/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano ao técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional Jerónimo da Silva Ferreira, com início em 4 de Julho de 2003, tendo a mesma cessado a seu pedido em 31 de Julho de 2003 inclusive, por despacho de 28 de Julho de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

22 de Agosto de 2003. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

**Despacho n.º 17 009/2003 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 15 468/2002, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, determino o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e dos n.ºs 1 e 6, alínea *b*), do artigo 18.º do mesmo diploma, conjugado com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado por ratificação pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 233/97, de 3 de Setembro, e 70/99, de 12 de Março, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de delegado regional do Norte da Inspeção-Geral da Educação, o mestre Valdemar Castro Almeida.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo currículo, que é publicado em anexo ao presente despacho.

24 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

### Curriculum vitae de Valdemar Castro Almeida

#### I — Habilitações académicas e valorização profissional:

Licenciatura em História;  
Diploma de estudos superiores especializados em Administração Escolar;  
Mestrado em Educação (Organizações Educativas e Administração Educacional);  
Menção qualitativa de *Excelente*, no quadro do Estatuto da Carreira Docente.

#### II — Exercício de cargos e funções na administração educativa:

Vice-presidente do conselho directivo e presidente do conselho administrativo em escola secundária;  
Coordenador da Equipa de Apoio Pedagógico da Zona 1B (profis. em exercício);  
Presidente da direcção do Centro de Apoio Pedagógico da Zona 1 (profis. exerc.);  
Subgestor e coordenador regional do Norte dos programas de formação contínua Foco e FORGEST (medidas do PRODEP);  
Coordenador do Núcleo do Ensino Profissional no Departamento do Ensino Secundário (DES);  
Director do Gabinete de Acompanhamento Técnico-Inspectivo na Delegação Regional do Norte da Inspeção-Geral da Educação;  
Membro da Unidade de Gestão do Observat. Permanente do Ensino Secundário;  
Membro do Comité Consultivo para a Formação Profissional na União Europeia;  
Membro de diferentes grupos de trabalho nomeados por despacho ministerial;  
Colaborador na Missão da OCDE relativa ao Capítulo Estrutural do Estudo sobre Portugal de 1994/95, no que respeita à política de Educação;

Funções de assessoria a gabinetes ministeriais (Ministério da Educação).

#### III — Experiência profissional como docente e como formador:

Professor do ensino secundário desde 1974-1975;  
Docente colaborador no ensino superior (Universidade do Minho);  
Orientador de estágio/orientador pedagógico;  
Formador em várias dezenas de acções de formação contínua de professores.

#### IV — Outras actividades em educação:

Autor de várias dezenas de artigos de opinião sobre diferentes temas educativos;  
Autor de manuais escolares (disciplina de História);  
Director do jornal *Rumos* (jornal de informação pedagógica).

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

**Aviso n.º 9204/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Agosto de 2001 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — compete ao auxiliar administrativo assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento do serviço e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Leiria, Rua de Marcos Portugal, 4, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas — os exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo a prover;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 5.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos gerais;  
Entrevista profissional de selecção.

6.1 — O programa da prova de conhecimentos gerais, aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do director-geral da Administração Pública, encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que se transcreve em anexo ao presente aviso.

6.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, e será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos à directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, director do Arquivo Distrital de Leiria, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Bela da Silva Vinagre, técnica superior principal, da carreira técnica superior de arquivo, do Arquivo Distrital de Leiria.

Maria dos Anjos Pereira Silva Bento, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do Arquivo Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Emília da Piedade Pinto da Silva, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do Arquivo Distrital de Leiria.

André Luís Carvalhão de Abreu e Oliveira, técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, do Arquivo Distrital de Leiria.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Leiria, Rua de Marcos Portugal, 4, 2400-179 Leiria, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

21 de Agosto de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

## ANEXO

### Programa de prova de conhecimentos gerais para ingresso na carreira do grupo de pessoal auxiliar

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;

Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

**Despacho (extracto) n.º 17 010/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Agosto de 2003 do Ministro da Cultura:

Licenciada Ana Maria Afonso, assessora da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Bragança — renovada a comissão de serviço no cargo de directora do referido Arquivo, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003.

21 de Agosto de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 17 011/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39/2002, de 26 de Fevereiro, nomeio a enfermeira Maria Gabriela Ribeiro de Matos Fernandes Croft de Moura para o exercício do cargo de enfermeira-directora da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

1 de Agosto de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Aveiro

**Aviso n.º 9205/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 71 da secção VII da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, referente ao Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso de âmbito sub-regional para provimento de cinco lugares de assistente de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002:

	Valores
Maria Irene Sampaio dos Santos	14,60
Fausta do Rosário Santos Fernandes	14,59
Vera Maria Guerra Jorge de Almeida	14,19
Paula Maria da Silva Moreira	14,17
Dina Maria dos Santos Neves	13,87
José António Simão Morgado Casal	13,50
Maria Regina da Encarnação Portela	13,45
Helena Paula Beça	13,38
Isabel Maria Nazaré Santos	13,26
Marta Maria Dias Fernandes da Silva	13,15

Emília Alcira Branco Almeida	12,66
Paulo Alexandre de Azevedo Pereira dos Santos	12,66
Marisa de Fátima Lemos Carvalho	12,65
Sandra Isabel Perpétua Carvalho de Almeida	12,65
Manuel José Cozinhos Fidalgo Rafael	12,47
Helena Maria Milheiro Leite Pinto	12,45
Brigitte Maria Ferreira Gomez	12,27
Maria João Pereira Peres da Rocha Marques	11,99
Paula Alexandra Rabaçal Marques	11,77
Olga Maria Couto Ferreira Capela	11,30
Maria Cândida Oliveira e Silva Sequeira	11,10
Dulce Maria Teixeira Pereira de Carvalho	10,60
Carlos Manuel Moreira Teixeira	9,31
José Carlos Oliveira da Costa	9,08
Nuno Miguel Jazolino da Silva Vieira da Costa	7,61
Fernanda Maria Ventura Martins	6,32

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso para recorrer da sua classificação, em requerimento dirigido ao Ministro da Saúde e a ser entregue nesta Sub-Região de Saúde.

20 de Agosto de 2003. — O Coordenador, *Paulo Jorge Maia*.

### Comissão Nacional de Luta contra a Sida

**Louvor n.º 490/2003.** — Ao cessar funções como coordenador da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida, quero prestar público louvor ao motorista Silvino Augusto Teixeira da Silva pela forma extremamente competente, dedicada e sempre disponível como desempenhou as suas funções.

30 de Junho de 2003. — O Coordenador, *Fernando Aires Ventura*.

**Louvor n.º 491/2003.** — Ao cessar funções como coordenador da Comissão Nacional de Luta contra a Sida, quero prestar público louvor à assistente administrativa principal Ana Maria Mota Monteiro pela forma extremamente competente, profissional e dedicada como desempenhou as funções de secretária, tendo contribuído decisivamente para o bom funcionamento e organização dos serviços desta Comissão.

30 de Junho de 2003. — O Coordenador, *Fernando Aires Ventura*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Hospitais Cívicos de Lisboa

##### Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

**Aviso n.º 9206/2003 (2.ª série).** — *Concurso institucional interno para provimento de uma vaga de assistente de medicina física e reabilitação, do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 12 de Agosto de 2003, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003:

- 1.º Dr. João António Roque Diamantino — 19,9 valores;  
2.º Dr. Raul de Matos César — 14 valores.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

20 de Agosto de 2003. — A Administradora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Ribeiro*.

### Hospital Distrital do Montijo

**Aviso n.º 9207/2003 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 25 de Julho de 2003 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 2002, do quadro de pessoal do Hospital Distrital do Montijo, tendo sido dado cumprimento ao estipulado no Código do Procedimento Administrativo:

#### Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Ana Isabel Marques Oliveira	17,06
2.º Sónia M. Baião Raminhos Ventura	16,73
3.º Anna Caroline M. Anjos Braga	16,40
4.º Maria Manuela Estêvão Chalaça	15,57
5.º Paula Susana P. Santos Abrantes	15,18
6.º Sandra Isabel R. Santos Rodrigues	15,05
7.º Sónia Cristina Simões Filipe	14,84
8.º Ana Judite Viola Andrade Santos	14,71
9.º Vanessa Capelo Feijão	14,65
10.º Anabela Soares A. T. Alves	14,35
11.º Ricardo Manuel Pereira Loução	14,18
12.º Rita Sofia de Sousa Maymone	14,08
13.º Mónica Alexandra Fialho Limão	13,93
14.º Paulo Jorge Rodrigues Félix	13,81
15.º Diana Nádia Oliveira Miranda	13,47
16.º Ana Filipa de Correia Sustelo	13,22
17.º Alexandra Maria R. Vilares Silva	12,72
18.º Susana Cristina Silva Baião	11,13
19.º Daniela Maria Abreu T. Beirão	9,76
20.º Ana Eduarda da Cunha Correia	9,70
21.º Márcia Raquel Ribeiro Mota	9,57

#### Candidatos eliminados:

Ana Catarina Rua da Silva (a)	8,78
Egas António Rocha Carvalho (a)	8,21

(a) Não obteve pontuação igual ou superior a 9,50.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O recurso deve ser apresentado à entidade que homologou a lista de classificação final.

21 de Agosto de 2003. — A Directora Clínica, *Natália Rodrigues*.

### Hospital de Reynaldo dos Santos

**Aviso n.º 9208/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — Estatuto da Carreira de Enfermagem, constante do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — dois anos contados da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — as competências e as funções a desempenhar pelo enfermeiro-chefe são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — no Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Rodrigues Pereira, Vila Franca de Xira, nos serviços dependentes ou em instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração mensal a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas que sejam detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das habilitações previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — Avaliação curricular (*AC*) — a avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

8.1.1 — Na avaliação curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(AGCV \times 2) + (HA \times 3) + (FP \times 4) + (EP \times 8) + (OECR \times 3)}{20}$$

sendo:

- AC* = avaliação curricular;
- AGCV* = apresentação geral do *curriculum vitae*;
- HA* = habilitações académicas;
- FP* = formação profissional;
- EP* = experiência profissional;
- OECR* = outros elementos considerados relevantes;

e de acordo com os seguintes critérios [pontuação máxima de 20 pontos para cada conjunto de critérios (*AGCV*; *HA*; *FP*; *EP*; *OECR*) com as respectivas ponderações]:

	Pontuação máxima	Ponderação
1 — Apresentação geral do <i>curriculum vitae</i> :		
1.1 — Apresentação . . . . .		2
1.1.1 — Paginação correcta . . . . .	2	
1.1.2 — Anexos correctamente referenciados no texto . . . . .	2	
1.2 — Estrutura:		
1.2.1 — Descrição lógica/sistematização das experiências . . . . .	6	
1.2.2 — Rigor e adequação na terminologia, utilização de linguagem científica . . . . .	6	
1.3 — Projecto profissional . . . . .	4	
2 — Habilitações académicas:		
2.1 — Grau de mestre . . . . .	20	3
2.2 — Grau de licenciado ou equivalente legal . . . . .	17	
2.3 — Grau de bacharel ou equivalente legal . . . . .	14	
3 — Formação profissional:		
3.1 — Formação profissional . . . . .		4
3.1.1 — Curso de Enfermagem Complementar, Secção de Administração, ou Curso de Administração de Serviços de Enfermagem . . . . .	2	
3.2 — Formação contínua:		
3.2.1 — Como formando (só é considerada a formação assistida nas áreas de gestão/formação/investigação) — por cada seis horas, 0,25 pontos . . . . .	3	
3.2.2 — Como formador/investigador:		
3.2.2.1 — Formação em serviço para enfermeiros ou auxiliares de acção médica — por cada acção de formação, 0,5 . . . . .	4	
3.2.2.2 — Formador de conteúdos de enfermagem em escolas superiores de enfermagem/escolas superiores de saúde/ universidades ou departamentos de formação:		
a) Até trinta horas — 1,5 pontos, superior a trinta horas — acrescem 0,5 pontos . . . . .	3	

	Pontuação máxima	Ponderação
b) Formador noutras áreas ou cursos — até quarenta horas — 1,5 pontos, superior a quarenta horas — acrescem 0,5 pontos . . . . .	2	
3.2.2.3 — Acompanhamento, orientação e supervisão de alunos no ensino clínico na instituição de saúde — por cada curso, 0,25 pontos . . . . .	1,5	
3.2.2.4 — Na área da enfermagem:		
Cada trinta e cinco horas de estágio — 0,5 pontos . . . . .	1,5	
Cada visita de estudo — 0,125 pontos . . . . .		
3.2.2.5 — Investigação na área de enfermagem/estudos publicados/apresentação de trabalhos e ou <i>posters</i> por cada estudo de investigação publicado na área de enfermagem ou correlacionado, tem a seguinte pontuação:		
a) Publicação de âmbito nacional — 1,5 pontos cada (identificar a publicação) . . . . .	3	
b) Publicação de âmbito institucional — 1 ponto cada (apresentar comprovação)		
c) Apresentação de trabalhos em eventos científicos e outros — 0,5 pontos cada . . . . .		
4 — Experiência profissional:		
4.1 — Antiguidade na carreira de enfermagem:		8
4.1.1 — Até seis anos de experiência profissional . . . . .	6	
4.1.2 — Superior a seis anos por cada ano, acrescem 0,5 pontos . . . . .	2	
4.1.3 — Por cada ano com o curso que habilita para a categoria de enfermeiro-chefe — 0,5 pontos . . . . .	3	
4.1.4 — Desempenho de funções na área de actividade na categoria a que concorre — distribuídos da seguinte forma:		
a) Responsável por uma unidade de cuidados (com dependência funcional da direcção de serviço de enfermagem) — 0,5 pontos por cada 180 dias . . . . .		9
b) Responsável por uma unidade de cuidados (com orientação do enfermeiro-chefe; o enfermeiro-chefe chefia mais de uma unidade de cuidados) — 0,25 pontos por cada 180 dias . . . . .		
c) Em substituição do enfermeiro-chefe, por férias, licenças, faltas ou outros impedimentos — 0,1 pontos por cada 180 dias . . . . .		
d) Desempenho de funções em órgãos de direcção de instituições de saúde estatais — 1 ponto por ano . . . . .		
5 — Outros elementos considerados relevantes:		
5.1 — Participação como elemento efectivo em júris de concursos da carreira de enfermagem — 0,75 pontos. Como elemento suplente — 0,25 pontos . . . . .	1,5	3
5.2 — Participação, na área da enfermagem, em grupos de trabalho ou comissões de âmbito nacional, regional, organizacional/associações:		
a) Com carácter permanente — 0,5 pontos por ano . . . . .	1	
b) Com carácter temporário — 0,25 pontos cada . . . . .		
5.3 — Cada experiência em unidade de cuidados de enfermagem diferentes, além da inicial — acrescem 0,5 pontos . . . . .	1,5	
5.4 — Participação na elaboração de normas e critérios na avaliação de desempenho . . . . .	1	
5.5 — Abertura de serviço/unidade de cuidados . . . . .	2	
5.6 — Colaboração na abertura de serviço/unidade de cuidados . . . . .	1	
5.7 — Projectos inovadores — 1 ponto cada . . . . .	2	
5.8 — Coordenação ao hospital . . . . .	2	
5.9 — Integração de novos enfermeiros . . . . .	1,5	

	Pontuação máxima	Ponderação
5.10 — Responsável pela formação em serviço, com nomeação nos termos do artigo 64.º do Estatuto da Carreira de Enfermagem — 0,75 pontos por ano .....	1,5	
5.11 — Outros elementos considerados relevantes .....	5	

Alguns parâmetros a considerar na avaliação curricular:

- Excluídas as experiências que não se enquadrem dentro da carreira de enfermagem;
- Contabilizar os trabalhos, artigos e todas as acções não decorrentes dos cursos académicos que, de per si, já foram avaliados;
- Contabilizar quatro horas por dia de formação quando o número de horas não estiver expresso no certificado de presença;
- Contabilizar apenas os certificados e diplomas assinados por entidades promotoras de formação e com a identificação do candidato;
- Contabilizar apenas os conteúdos e factos de que o candidato faz prova.

Todos os documentos comprovativos de trabalhos, estudos, actividades e funções realizados em unidades de cuidados deverão estar assinados pelo órgão máximo da instituição, enfermeiro-director, enfermeiro-supervisor ou entidade promotora de formação, de acordo com a situação.

8.2 — A prova pública de discussão curricular visa determinar e quantificar a competência profissional do candidato, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, da função posta a concurso.

8.2.1 — Na prova pública de discussão curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$PPDC = AEC + ACP$$

sendo:

- PPDC = prova pública de discussão curricular;
- AEC = apresentação e exposição do currículo pelo candidato;
- ACP = adequação dos conhecimentos profissionais e argumentação e comunicação do candidato durante a prova.

8.2.2 — A prova pública de discussão curricular tem a duração máxima de sessenta minutos, dos quais quinze destinados ao candidato para efectuar uma exposição sobre o seu currículo, no início da prova. Este deve, se assim o entender, acrescentar informações/explicações ou aprofundar experiências relevantes para o objectivo em vista, completar e ou colmatar deficiências e omissões possíveis. Nestes termos, é considerada a apresentação e exposição como factor de avaliação, com a pontuação de 0 a 5 pontos, a adequação de conhecimentos profissionais, argumentação e a comunicação do candidato durante a prova, de 5 a 15 pontos.

8.2.3 — Na exposição do currículo pretende-se que:

- a) O candidato relate factos, experiências, dificuldades que se apresentam e não foram expressas e ou objectivos relevantes para o lugar a que se candidatou, nomeadamente capacidade de gestão e organização;
- b) O candidato descreva a sua participação activa e sistemática na gestão e organização do serviço/unidade, com resultados positivos.

A grelha de classificação da prova pública de discussão curricular é a seguinte:

Pontuação	Fundamentação
0-5	Na apresentação e exposição do currículo ter-se-á em conta: A clareza da apresentação. A coerência interna. A fluidez no discurso verbal. A segurança e convicção demonstradas. Os conteúdos quanto à pertinência e inovação. Os conhecimentos técnico-científicos.

A adequação de conhecimentos profissionais, argumentação e comunicação do candidato durante a prova são avaliados segundo a seguinte grelha:

Pontuação	Fundamentação
	<b>Discussão curricular</b>
(*) 0-15	Segurança no discurso verbal. Conhecimentos técnico-científicos. Capacidade de argumentação.
15	O candidato responde directamente a todas as questões de forma clara e objectiva, demonstrando excelente segurança no discurso verbal. Demonstra possuir excelentes conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra excelente capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
13	O candidato responde directamente à maioria das questões de forma clara e objectiva, demonstrando muito boa segurança no discurso verbal. Demonstra possuir muito bons conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra muito boa capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
11	O candidato responde directamente às questões de forma clara e objectiva, demonstrando boa segurança no discurso verbal. Demonstra possuir bons conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra boa capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
9	O candidato responde sem grande precisão às questões, demonstrando suficiente segurança no discurso verbal. Demonstra possuir suficientes conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra suficiente capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
7	O candidato responde com hesitação às questões, demonstrando pouca segurança no discurso verbal. Demonstra possuir poucos conhecimentos técnico-científicos. Demonstra pouca capacidade de argumentação e de relacionar as questões colocadas com a experiência profissional.
0-5	O candidato responde inadequadamente às questões, não demonstrando segurança no discurso verbal. Demonstra possuir insuficientes conhecimentos técnico-científicos. Demonstra insuficiente capacidade de argumentação e de relacionar as questões colocadas com a experiência profissional, ou não responde.

(\*) Pode ser atribuída valoração intermédia.

8.3 — Os métodos de selecção utilizados têm carácter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo cada um classificado de 0 a 20 valores.

9 — Classificação final (CF) — adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores. O sistema de classificação final será o seguinte:

$$CF = \frac{AC + PPDC}{2}$$

sendo que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- PPDC = prova pública de discussão curricular.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1.1 — Subsistindo a igualdade de classificação, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas e publicadas de harmonia com o

disposto nos artigos 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal, das 9 horas às 12 e 30 minutos e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, expedida, até ao termo do prazo indicado, para a Rua do Dr. Luís César Rodrigues Pereira, 2600-909 Vila Franca de Xira.

11.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso, identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente está vinculado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato julgue de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem a que se encontra vinculado, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço, incluindo o último triénio;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativo da formação profissional;
- d) Documento comprovativo do curso de Enfermagem, com a respectiva classificação final;
- e) Documento comprovativo da posse das habilitações previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- f) Documento comprovativo, com o número da Ordem dos Enfermeiros;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados;
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do número de contribuinte.

11.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do número anterior do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11.5 — A declaração mencionada na alínea a) do n.º 11.3 deste aviso relativa aos candidatos pertencentes ao quadro desta instituição é officiosamente entregue ao júri pelo respectivo Serviço de Pessoal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

14 — Composição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Antónia Ramos del Pino Oliveira, enfermeira-supervisora do Hospital de Reynaldo dos Santos.  
Vogais efectivos:

- 1.º Luís Manuel Mestre Maruta, enfermeiro-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos.
- 2.º Otilia da Ascensão Mendes Lourenço, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Maria Reis da Silva Coelho Teixeira Gonçalves, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos.

2.º Maria José Alves Ferreira Lourenço, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

20 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *João Nogueira Pereira*.

## Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Despacho n.º 17 012/2003 (2.ª série).** — Tendo em consideração o despacho n.º 6633/2003, do Ministério da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 2003, e atento o disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência deliberou subdelegar nos delegados regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, bem como na directora-coordenadora do Departamento de Planeamento e Direcção Geral, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, incluindo ao pessoal dirigentes e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

1.5 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

1.6 — Fixar a dotação de pessoal de cada unidade especializada a que se refere o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 43/94, de 17 de Fevereiro.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 150 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.3 — Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos para os funcionários cujas deslocações, dentro da área servida por aqueles transportes, pela sua frequência o justifiquem.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação de todas as competências que ora subdelego.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 17 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados quer pelos órgãos e dirigentes que se encontravam em gestão corrente desde 5 de Dezembro de 2002 quer pelos novos empossados.

5 — As Delegações Regionais são constituídas por:

5.1 — Delegação Regional do Norte — licenciada Maria Laura Ferreira de Azevedo Rios de Oliveira;

5.2 — Delegação Regional do Centro — licenciado António Joaquim Ricardo Felisberto;

5.3 — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — licenciada Paula Cristina Amaral Brum Prezado Santos Damião Pinheiro;

5.4 — Delegação Regional do Alentejo — licenciado António Marciano Graça Lopes;

5.5 — Delegação Regional do Algarve — licenciado António João Fernandes Brito Camacho;

5.6 — Directora-coordenadora do Departamento de Planeamento e Administração Geral — licenciada Maria Margarida Miraldes Pin-tassilgo Monteiro.

18 de Agosto de 2003. — O Conselho de Administração: *Fernando Negrão*, presidente — *Daniel Polónio*, vogal — *Cecília Escaraméia*, vogal — *Fernando Mendes*, vogal.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 9209/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos/Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/00, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos autorizados para comparticipação em 17 e 21 de Junho de 2003. A sua comparticipação reporta-se à data de publicação deste aviso.

24 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo- géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 1 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0011	C	3,33 €	3,89 €
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 1 mg COMPRIMIDOS a)	40 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0012	C	5,99 €	6,53 €
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 0,5 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0009	C	2,13 €	2,25 €
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 0,5 mg COMPRIMIDOS a)	40 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0010	C	3,77 €	3,77 €
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0007	C	2,22 €	2,26 €
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM BEXAL 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	40 comprimidos	Bexal, Produtos Farmacêuticos, S. A.	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0008	C	3,22 €	3,22 €
Amoxicilina tri-hidratada	Cápsula	500 mg	AMOXICILINA CINFA 500 MG CÁPSULAS a)	16 cápsulas	Laboratórios Cinfa, S. A.	I-4	Antibióticos		B	4,78 €	
Amoxicilina tri-hidratada	Cápsula	500 mg	AMOXICILINA CINFA 500 MG CÁPSULAS a)	32 cápsulas	Laboratórios Cinfa, S. A.	I-4	Antibióticos		B	8,48 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homó- géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Clarithromicina	Comprimido revestido	500 mg	CLARITROMICINA GENERIS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	28 comprimidos	Generis Farmacêutica, S. A.	I-4	Antibióticos		B	38,70 €	
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	10 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0066	B	5,66 €	5,66 €
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	30 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0067	B	19,65 €	19,65 €
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	60 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0068	B	28,73 €	48,31 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	14 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0062	B	6,83 €	6,83 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	28 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0063	B	12,83 €	15,83 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	56 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0064	B	22,71 €	22,91 €

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homó- géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Clarithromicina	Comprimido revestido	500 mg	CLARITROMICINA GENERIS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	28 comprimidos	Generis Farmacéutica, S. A.	I-4	Antibióticos		B	38,70 €	
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	10 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0066	B	5,66 €	5,66 €
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	30 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0067	B	19,65 €	19,65 €
Enalapril	Comprimidos	20 mg	ENALAPRIL FARMOZ 20 MG COMPRIMIDOS a)	60 comprimidos	Farmoz	IV-4	Anti-hipertensores	GH0068	B	28,73 €	48,31 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	14 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0062	B	6,83 €	6,83 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	28 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0063	B	12,83 €	15,83 €
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA EURO-LABOR 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS a)	56 comprimidos	Euro-Labor	IV-4	Anti-hipertensores	GH0064	B	22,71 €	22,91 €

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homó- géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA LABESFAL 20 MG CÁPSULAS DURAS a)	10 cápsulas	Labesfal	II-9	Antidepressivos e psicotónicos	GH0074	C	6,38 €	7,46 €
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA LABESFAL 20 MG CÁPSULAS DURAS a)	30 cápsulas	Labesfal	II-9	Antidepressivos	GH0075	C	15,65 €	20,78 €
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA LABESFAL 20 MG CÁPSULAS DURAS a)	60 cápsulas	Labesfal	II-9	Antidepressivos e psicotónicos	GH0076	C	28,18 €	35,59 €
Formoterol	Pó para inalação (cápsula dura)	12 mcg	BRONCOTEC	20 cápsulas	Tecnimed Sociedade Técnico- Medicinal S. A.	VI-2	Antiasmáticos simples		B	8,08 €	
Formoterol	Pó para inalação (cápsula dura)	12 mcg	BRONCOTEC	60 cápsulas	Tecnimed Sociedade Técnico- Medicinal S. A.	VI-2	Antiasmáticos simples		B	23,11 €	
Leflunomida	Comprimidos revestidos	10 mg	ARAVA	30 comprimidos (em blister)	Aventis Pharma	X	MEDICAMENTOS ANTI- REUMATISMAIS E OUTROS ANTI- INFLAMATÓRIOS		D	75,75 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homogé- nico	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Leflunomida	Comprimidos revestidos	10 mg	ARAVA	30 comprimidos (em frasco)	Aventis Pharma	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS ANTI- -INFLAMATÓRIOS		D	75,75 €	
Leflunomida	Comprimidos revestidos	20 mg	ARAVA	30 comprimidos (em blister)	Aventis Pharma	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS ANTI- -INFLAMATÓRIOS		D	88,70 €	
Leflunomida	Comprimidos revestidos	20 mg	ARAVA	30 comprimidos (em frasco)	Aventis Pharma	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS ANTI- -INFLAMATÓRIOS		D	88,70 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	10 mg	SINVASTATINA BIARA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos		C	8,72 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	10 mg	SINVASTATINA BIARA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos		C	11,35 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTATINA BIARA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos	GHI27	C	19,79 €	20,19 €

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo- géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe- rência
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTATINA BIARA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos	GH127	C	28,02 €	30,29 €
Simvastatina	Comprimido revestido	40 mg	SINVASTATINA BIARA 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos		C	42,97 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	40 mg	SINVASTATINA BIARA 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	60 comprimidos	Biara - Produtos Farmacêuticos, L. <sup>da</sup>	IV-7	Antilipémicos		C	77,34 €	

(\*) Autorização de Introdução no Mercado;

(\*\*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto;

(\*\*\*) Escalão A (100%); Escalão B (70%); Escalão C (40%); **Medicamento Genérico:** Escalão A (100%); Escalão B (80%); Escalão C (50%);

a) Medicamento genérico.

**Aviso n.º 9210/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, publica-se a lista dos medicamentos veterinários autorizados no 4.º trimestre de 2001 pelo INFARMED:

Nome do medicamento	Substância activa	Dosagem	Forma farmacêutica	Embalagem	Titular de autorização	Data da autorização de introdução no mercado	Número de registo no INFAR- MED	Regime de dispensa ao público
<i>Genestran</i> .....	d-Cloprostenol .....	75µg/ml	Solução injectável .....	Frasco de 20 ml .....	VETLIMA — Socie- dade Distribuidora de Produtos Agro-pecuá- rios, L. <sup>da</sup>	23-10-2001	51375	Sujeito a receita mé- dica.
<i>Stabox 5%</i> .....	Amoxicilina .....	5g/100g	Pré-mistura medicamen- tosa.	Lata com 1 kg, saco com 5 kg, 6 kg, 8 kg, 10 kg, 20 kg, 25 kg, e 50 kg.	Virbac, S. A. ....	23-10-2001	51377	Sujeito a receita mé- dica.
<i>Longamox</i> .....	Amoxicilina .....	150 mg/ml	Suspensão injectável .....	Frasco com 50 ml, 100 ml ou 250 ml.	Univete — Técnica Pecuária Comércio, L. <sup>da</sup>	23-10-2001	51378	Sujeito a receita mé- dica.
<i>Vetrigen</i> .....	Gentamicina (sulfato)	5×10 <sup>4</sup> UI/ml	Solução injectável .....	Frasco com 100 ml ou 250 ml.	Ceva Saúde Animal — Produtos Farmacêuti- cos e Imunológicos, L. <sup>da</sup>	23-10-2001	51379	Sujeito a receita mé- dica.
<i>Cloxam lactação</i> .....	Associação de Ampicilina e Cloxacilina.	75 mg + 200 mg	Suspensão oleosa .....	Embalagem com 4 ou 48 injectores.	Laboratórios Syva, S. A.	23-10-2001	51380	Sujeito a receita mé- dica.

Nome do medicamento	Substância activa	Dosagem	Forma farmacéutica	Embalagem	Titular de autorização	Data da autorização de introdução no mercado	Número de registo no INFARMED	Regime de dispensa ao público
<i>Droncit 9%, gele oral para cavalos.</i>	Praziquantel .....	9%	Gele oral .....	Embalagem com aplicador graduado contendo 6,67 g de gele.	Bayer Portugal, S.A. ...	14-12-2001	51386	Sujeito a receita médica.
<i>Noromectin solução oral, 0,08% para ovinos.</i>	Ivermectina .....	0,08%	Solução oral .....	Frascos de 1 l, 2,5 l e 2x5 l. Embalagens tipo “mochila” de 2,5 l, 5 l e 2x5 l.	Norbrook Laboratories, Limited.	14-12-2001	51387	Sujeito a receita médica.
<i>Advocin 180 .....</i>	Danofloxacina .....	180 mg/ml	Solução injectável .....	Frascos com 50 ml, 100 ml e 250 ml.	Laboratórios Pfizer, L. <sup>da</sup>	14-12-2001	51388	Sujeito a receita médica.
<i>Tizoval bovinos .....</i>	Ivermectina .....	1%	Solução injectável .....	Frascos com 50 ml, 250 ml e 500 ml.	Bimeda .....	28-12-2001	51389	Sujeito a receita médica.
<i>Tizoval suínos .....</i>	Ivermectina .....	1%	Solução injectável .....	Frascos com 50 ml, 250 ml e 500 ml.	Bimeda .....	28-12-2001	51390	Sujeito a receita médica.

20 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Faria Vaz*.

**Aviso n.º 9211/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, publica-se a lista dos medicamentos veterinários autorizados no ano de 2002 pelo INFARMED:

Nome do medicamento	Substância activa	Dosagem	Forma farmacéutica	Embalagem	Titular de autorização	Data da autorização de introdução no mercado	Número de registo no INFARMED	Regime de dispensa ao público
<i>Deccox 6 .....</i>	Decoquinato .....	600 mg/100 g	Pré-mistura para alimento medicamentoso.	Saco com 10 kg e 25 kg	IBERIL — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, S. A.	11-2-2002	51355	Sujeito a receita médica.
<i>Nipoxyme 40 .....</i>	Sulfato de colistina ...	1 200 000 U.I./g	Pré-mistura para alimento medicamentoso.	Saco com 20 kg .....	Tecadi, L. <sup>da</sup> .....	27-2-2002	51364	Sujeito a receita médica.
<i>Micipen .....</i>	Penicilina G procaína; Sulfato de dihidroestreptomicina.	200 000 UI/ml; 200 mg/ml	Suspensão injectável .....	Frasco com 30 ml ou 100 ml.	Intervet Portugal — Saúde Animal, L. <sup>da</sup>	11-2-2002	51373	Sujeito a receita médica.
<i>Bivatop 200 .....</i>	Oxitetraciclina (dihidrato).	215,7 mg/ml	Solução injectável .....	Frasco com 100 ml, 250 ml ou 500 ml e embalagem com 12x100 ml; 12x250 ml e 6x500 ml.	VETLIMA — Sociedade Distribuidora de Produtos de Agro-Pecuários, L. <sup>da</sup>	26-4-2002	51376	Sujeito a receita médica.
<i>Prostapar .....</i>	Luprostiol .....	1,5 ml/ml	Solução injectável .....	Embalagens com 10 frascos de 10 ml.	Intervet Portugal — Saúde Animal, L. <sup>da</sup>	26-4-2002	51391	Sujeito a receita médica.
<i>Fermectin injectável .....</i>	Ivermectina .....	1%	Solução injectável .....	Frasco com 50 ml, 250 ml e 500 ml.	Chanelle Animal Health, Ltd.	11-2-2002	51392	Sujeito a receita médica.
<i>Chanectin injectável .....</i>	Ivermectina .....	1%	Solução injectável .....	Frasco com 50 ml, 250 ml e 500 ml.	Chanelle Animal Health, Ltd.	11-2-2002	51393	Sujeito a receita médica.
<i>Zerofen Vet .....</i>	Fenbendazol .....	4%	Pó oral .....	Sacos com 500 g, 1 kg, 2,5 kg, 5 kg e 10 kg.	Chanelle Animal Health, Ltd.	6-6-2002	51394	Sujeito a receita médica.
<i>Paramectin Pour On .....</i>	Ivermectina .....	0,5%	Solução para unção contínua	Frascos com 250 ml, 1 l e 2,5 l.	Norbook Laboratories Limited.	4-4-2002	51395	Sujeito a receita médica.
<i>Paramectin injectável .....</i>	Ivermectina .....	1%	Solução injectável .....	Frascos de 50 ml, 100 ml 250 ml e 500 ml.	Norbook Laboratories Limited.	4-4-2002	51396	Sujeito a receita médica.
<i>Jectyl 200 .....</i>	Tilosina .....	200 mg	Solução injectável .....	Embalagem com frasco com 20 ml, 50 ml e 100 ml.	Laboratórios Syva, S. A.	26-4-2002	51397	Sujeito a receita médica.

Nome do medicamento	Substância activa	Dosagem	Forma farmacéutica	Embalagem	Titular de autorização	Data da autorização de introdução no mercado	Número de registo no INFAR-MED	Regime de dispensa ao público
<i>Nuflor Concentrado para Água de Bebida.</i>	Florfenicol . . . . .	23 mg/ml	Concentrado para solução oral.	Frasco com 2,17 l . . . . .	Schering-Plough II — Veterinária.	23-5-2002	51398	Sujeito a receita médica.
<i>Zoobiotic . . . . .</i>	Amoxicilina . . . . .	150 mg/ml	Suspensão injectável . . . . .	Embalagem com frasco com 50 ml, 100 ml e 250 ml.	Quifipor — Química Fina Portuguesa, L. <sup>da</sup>	17-6-2002	51399	Sujeito a receita médica.
<i>Flubenol 220 mg . . . . .</i>	Flubendazol . . . . .	220 mg	Comprimidos . . . . .	Blister com 6 comprimidos	Esteve Farma, L. <sup>da</sup> . . . . .	11-6-2002	51400	Sujeito a receita médica.
<i>Glucovet . . . . .</i>	Acetilmetionina; Arginina HCL; Glucose; Frutose.	40 mg/ml+ +1 mg/ml+ +310 mg/ml+ +10 mg/ml	Solução injectável . . . . .	Frasco 250 ml . . . . .	Divasa — Farmavic de Portugal Produtos e Equipamentos Veterinários, L. <sup>da</sup>	24-6-2002	51401	Sujeito a receita médica.
<i>Pulmodox pasta oral para cães pequenos.</i>	Doxicilina . . . . .	60 mg/g	Pasta Oral . . . . .	Caixas com um aplicador graduado de 5 g.	Virbac, S. A. . . . .	24-6-2002	51402	Sujeito a receita médica.
<i>Pulmodox pasta oral para cães médios.</i>	Doxicilina . . . . .	60 mg/g	Pasta Oral . . . . .	Caixas com um aplicador graduado de 10 g.	Virbac, S. A. . . . .	24-6-2002	51403	Sujeito a receita médica.
<i>Pulmodox pasta oral para cães grandes.</i>	Doxicilina . . . . .	60 mg/g	Pasta Oral . . . . .	Caixas com um aplicador graduado de 20 g.	Virbac, S. A. . . . .	24-6-2002	51404	Sujeito a receita médica.
<i>Noromectin pasta oral para cavalos.</i>	Ivermectina . . . . .	18,7 mg/g	Pasta Oral . . . . .	Caixas com 10 seringas pré-carregadas, cada uma contendo 6,42 g de medicamento.	Norbrook Laboratories Limited.	31-7-2002	51415	Sujeito a receita médica.
<i>Virbamec solução para unção contínua para bovinos.</i>	Ivermectina . . . . .	5 mg/ml	Solução para unção contínua	Embalagens de 500 ml e 1 l com sistema doseador e mochilas de 2,5 l e 5 l com fecho não roscado.	Virbac de Portugal, Laboratórios, L. <sup>da</sup>	31-7-2002	51416	Sujeito a receita médica.
<i>Capstar 11,4 mg . . . . .</i>	Nitenpiram . . . . .	11,4 mg	Comprimido . . . . .	Caixa com 1 a 10 blisters com 6 comprimidos cada.	Novatis Farma, Produtos Farmacêuticos, S. A.	31-7-2002	51417	Sujeito a receita médica.
<i>Capstar 57 mg . . . . .</i>	Nitenpiram . . . . .	57 mg	Comprimido . . . . .	Caixa com 1 a 10 blisters com 6 comprimidos cada.	Novatis Farma, Produtos Farmacêuticos, S. A.	31-7-2002	51418	Sujeito a receita médica.
<i>Acegon . . . . .</i>	Gonadorelina acetato	50 µg/ml	Solução injectável . . . . .	Embalagens com frascos de 2, 4, 10, 15, 20, 50, 100 e 250 ml.	Laboratórios Syva, S. A.	31-7-2002	51419	Sujeito a receita médica.
<i>Dosalid 1200 . . . . .</i>	Epsiprantel Pirantel . . . . .	100 mg+90,80 mg	Comprimido . . . . .	Embalagens de 2, 4, 10, 20, ou 100 comprimidos.	Laboratórios Pfizer, L. <sup>da</sup>	21-11-2002	51422	Sujeito a receita médica.
<i>Catosal . . . . .</i>	Butafosfan Vitamina B12.	100 mg/ml+ +0,05 mg/ml	Solução injectável . . . . .	Frascos de 100 ml . . . . .	Bayer Portugal, S. A . . . . .	21-11-2002	51424	Sujeito a receita médica.
<i>Hipracin . . . . .</i>	Oxitocina sintética . . . . .	10 UI/ml	Solução injectável . . . . .	Caixa com 1 frasco com 50 ml e caixa com 2, 20 ou 25 frascos com 10 ml.	Laboratórios Hipra, S. A.	4-12-2002	51425	Sujeito a receita médica.
<i>Selgian 40 . . . . .</i>	Selegilina . . . . .	10 UI/ml	Comprimidos revestidos por película.	Caixa com 3, 5, 10 e 50 blisters com 10 comprimidos cada.	Ceva Saúde Animal, S. A.	4-12-2002	51426	Sujeito a receita médica.
<i>Equimax . . . . .</i>	Ivermectina Praziquantel.	18,7 mg/g+ +140,3 mg/g	Gele oral . . . . .	Caixa ou blister com uma seringa, contendo 6,42 g de medicamento.	Virbac de Portugal Laboratórios, L. <sup>da</sup>	4-12-2002	51427	Sujeito a receita médica.

Nome do medicamento	Substância activa	Dosagem	Forma farmacéutica	Embalagem	Titular de autorização	Data da autorização de introdução no mercado	Número de registo no INFARMED	Regime de dispensa ao público
<i>Baycox 5 %</i> .....	Toltrazuril .....	50 mg/ml	Suspensão oral, suspensão branca ou amarelada.	Frascos com 250 ml .....	Bayer Portugal, S. A. ....	4-12-2002	51428	Sujeito a receita médica.
<i>Bacikern 50</i> .....	Bacitracina de zinco .....	210 UJ/100 g	Pré-mistura para alimento medicamentoso.	Sacos com 25 kg .....	Quifipor — Química Fina Portuguesa, L. <sup>da</sup>	4-12-2002	51429P	Sujeito a receita médica.
<i>SanibZ 50</i> .....	Bacitracina de zinco .....	210 UJ/100 g	Pré-mistura para alimento medicamentoso.	Sacos com 25 kg .....	Sanipecc — Produtos para Pecuária, L. <sup>da</sup>	5-12-2002	51430P	Sujeito a receita médica.
<i>Bacipremix 50</i> .....	Bacitracina de zinco .....	210 UJ/100 g	Pré-mistura para alimento medicamentoso.	Sacos com 25 kg .....	Andrés Pentaluba, S. A.	5-12-2002	51431P	Sujeito a receita médica.

30 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Faria Vaz*.

**Deliberação n.º 1311/2003.** — Considerando que o medicamento *Polio Sabin*, solução oral, vacina contra a poliomielite, tem como titular de autorização de introdução no mercado (AIM) a firma Smith-Kline & French Portuguesa — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Dr. António Loureiro Borges, 3, Arquiparque, Miraflores, 1495-131 Alges;

Considerando que foi notificado ao INFARMED um defeito de qualidade, em que se verificou derrame do líquido dos recipientes de dose única, tubos de plástico, por selagem incorrecta;

Considerando que o defeito de qualidade se verificou em embalagens do lote S127EM, validade Maio/2004, do medicamento *Polio Sabin*, solução oral;

Considerando que existe perigo de tratamento incorrecto, caso haja utilização de recipientes de dose única apresentando o citado defeito de qualidade;

Considerando que a firma SmithKline & French Portuguesa — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, tomou já providências no sentido de prevenir a utilização deste lote:

Em face do exposto, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alínea e), 11.º, n.º 1, alínea e, e 15.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado de todas as embalagens do medicamento *Polio Sabin*, solução oral, do lote S127EM, validade Maio/2004.

A presente notificação deve ser notificada à firma Smith-Kline & French Portuguesa — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>

23 de Julho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

**Deliberação n.º 1312/2003.** — O conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, considerando que:

O titular das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos constantes do anexo I da Decisão da Comissão Europeia C (2003) 2135, de 26 de Junho, submeteu, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 541/95, de 10 de Março, pedido de alteração das autorizações de introdução no mercado concedidas por procedimento de reconhecimento mútuo para inclusão da indicação terapêutica em crianças que nasceram pequenas para a idade gestacional;

O Estado membro de referência e os Estados membros envolvidos não chegaram a acordo sobre a alteração aos termos da autorização de introdução no mercado no prazo fixado no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 541/95, de 10 de Março;

O Comité das Especialidades Farmacêuticas formulou pareceres favoráveis em 19 de Março de 2003, que haviam sido solicitados em 13 de Dezembro de 2001, nos termos do artigo 35.º da Directiva n.º 2001/83/CE;

A Comissão Europeia proferiu em 26 de Junho de 2003 a Decisão C (2003) 2135 que determina a alteração das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano, constantes do anexo I, com base nas conclusões científicas e nos motivos que constam do seu anexo II e no resumo das características do medicamento que consta do seu anexo III;

delibera alterar as autorizações de introdução no mercado dos medicamentos *Genotropin* e *Genotropin Miniquick*, em conformidade com a Decisão C (2003) 2135, de 26 de Junho.

5 de Agosto de 2003. — O Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 1313/2003.** — O Conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, considerando que :

O titular das autorizações de introdução no mercado do medicamento constante do anexo I da Decisão da Comissão Europeia C (2003) 2129, de 26 de Junho, submeteu, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 541/95, de 10 de Março, pedido de alteração das autorizações de introdução no mercado concedidas por procedimento de reconhecimento mútuo para inclusão da indicação terapêutica em crianças que nasceram pequenas para a idade gestacional;

O Estado membro de referência e os Estados membros envolvidos não chegaram a acordo sobre a alteração aos termos da autorização de introdução no mercado no prazo fixado no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 541/95, de 10 de Março;

O Comité das Especialidades Farmacêuticas formulou pareceres favoráveis em 19 de Março de 2003, que haviam sido solicitados em 30 de Maio de 2002, nos termos do artigo 35.º da Directiva n.º 2001/83/CE;

A Comissão Europeia proferiu em 26 de Junho de 2003 a Decisão C (2003) 2129 que determina a alteração das autorizações de introdução no mercado do medicamento de uso humano, constantes do anexo I, com base nas conclusões científicas e nos motivos que constam do seu anexo II e no resumo das características do medicamento que consta do seu anexo III;

delibera alterar as autorizações de introdução no mercado do medicamento *Norditropin Simplex*, 5 mg/1,5 ml, 10 mg/1,5 ml e 15 mg/1,5 ml, solução injectável, em conformidade com a Decisão C (2003) 2129, de 26 de Junho.

5 de Agosto de 2003. — O Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 1314/2003.** — A Portaria n.º 78/96, de 11 de Março, classifica as alterações de uma autorização de introdução no mercado (AIM) de medicamento de uso humano em:

- Alterações de tipo I ou alterações menores, constituídas pelas alterações descritas no anexo I da referida portaria;
- Alterações de tipo II ou alterações maiores, constituídas pelas alterações não abrangidas no âmbito do anexo I nem no do anexo II da referida portaria, de que faz parte integrante;
- Alterações de valor equivalente a uma nova autorização constituídas pelas alterações descritas no anexo II da referida portaria e que, por modificarem de modo substancial os termos da autorização, importam a apresentação de um novo pedido de autorização de introdução do medicamento em questão no mercado.

A Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da AIM do medicamento *Anti-Gripe Asclepius*, comprimidos a 500 mg de paracetamol, 35 mg de cafeína, 10 mg codeína, 10 mg de acónito, 10 mg de beladona e 10 mg de pós de dower, o qual obteve AIM em 6 de Dezembro de 1988.

Em 5 de Junho de 2000, o titular da AIM do medicamento *Anti-Gripe Asclepius* solicitou uma alteração de valor equivalente a uma nova autorização de introdução no mercado de acordo com o estabelecido no n.º 1, alínea ii), do anexo II da Portaria n.º 78/96, de 11 de Março — supressão de uma ou mais substâncias activas, incluindo componentes antigénicos de vacinas. Nesta alteração, o titular da AIM solicitou a supressão das substâncias activas cafeína, codeína, acónito, beladona e pós de dower.

O referido pedido de alteração foi submetido de acordo com as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, para os pedidos de AIM de medicamentos, tal como estipulado no n.º 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 78/96, de 11 de Março.

Por despacho do conselho de administração, no uso da competência subdelegada, de 5 de Agosto de 2003 foi deferido o requerimento de AIM para o medicamento *Anti-Gripe Asclepius*, comprimidos a 500 mg de paracetamol.

Assim, ao abrigo do n.º 2, alínea h), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Anti-Gripe Asclepius*, comprimidos a 500 mg de paracetamol, 35 mg de cafeína, 10 mg codeína, 10 mg de acónito, 10 mg de beladona e 10 mg de pós de dower, consubstanciada no número de registo de AIM 9699918.

Mais delibera, nos termos do disposto no despacho n.º 1/88, do Ministro da Saúde, de 3 de Junho, ordenar a retirada do mercado do medicamento *Anti-Gripe Asclepius*, comprimidos a 500 mg de paracetamol, 35 mg de cafeína, 10 mg codeína, 10 mg de acónito, 10 mg de beladona e 10 mg de pós de dower, no prazo de 90 dias.

De igual modo, e de acordo com o n.º 2 do citado despacho n.º 1/88, de 3 de Junho, a retirada do mercado do medicamento com fundamento na alteração da fórmula acarreta a obrigação, para o titular de AIM, do lançamento em simultâneo no mercado do medicamento com a nova fórmula.

Mais delibera que a presente deliberação deverá ser notificada ao titular de AIM — Plough Farma, L.<sup>da</sup>

5 de Agosto de 2003. — O Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 1315/2003.** — O conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, considerando que:

O titular da autorização de introdução no mercado do medicamento constante do anexo I da Decisão da Comissão Euro-

peia C (2003) 2083, de 25 de Junho, submeteu, ao abrigo do artigo 28.º da Directiva n.º 2001/83/CE, de 6 de Novembro, pedido de alteração de valor equivalente a uma nova autorização de introdução no mercado, concedida por procedimento de reconhecimento mútuo, para inclusão de uma nova indicação para uma área terapêutica diferente (a área terapêutica é definida como sendo o terceiro nível da classificação ATC) «Hiperidrose primária das axilas grave e persistente, que interfere com as actividades diárias e resistente a tratamentos tópicos»;

A Directiva n.º 2001/83/CE, de 6 de Novembro, prevê no seu artigo 29.º que, caso um Estado membro considere existirem razões para supor que a autorização de um medicamento pode constituir um risco para a saúde pública e caso os Estados membros não cheguem a acordo no prazo previsto no n.º 4 do artigo 28.º, seja de imediato informada a Agência no sentido de submeter a questão ao Comité, por forma que seja aplicado o processo previsto no artigo 32.º;

O Comité das Especialidades Farmacêuticas formulou pareceres favoráveis em 20 de Fevereiro de 2003, que haviam sido solicitados em 3 de Setembro de 2002, nos termos do artigo 29.º da Directiva n.º 2001/83/CE;

A Comissão Europeia proferiu em 25 de Junho de 2003 a Decisão C (2003) 2083 que determina a alteração da autorização de introdução no mercado do medicamento de uso humano «Botox — Complexo de neurotoxina do tipo A de *Clostridium Botulinum*», constante do anexo I, com base nas conclusões científicas e nos fundamentos que constam do seu anexo II e no resumo das características do medicamento que consta do seu anexo III;

delibera alterar a autorização de introdução no mercado do medicamento *Botox*, 100 unidades, pó para solução injectável, em conformidade com a Decisão C (2003) 2083, de 25 de Junho de 2003.

5 de Agosto de 2003. — O Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 17 013/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Paula Cristina Oliveira Tiago Luís Ferreira, assistente administrativa do mesmo quadro — nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho, que se mantém em vigor por força do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro, após concurso.

A nomeação produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2003, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Chefe de Repartição, *Maria da Piedade Pedro*.

**Despacho (extracto) n.º 17 014/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Licenciada Maria Beatriz Portugal Veiga Azevedo, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro, e licenciado João Carlos Pessa de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — nomeados definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho, que se mantém em vigor por força do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro, após concurso.

A nomeação da licenciada Maria Beatriz Portugal Veiga Azevedo produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2003, nos termos do disposto

na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data.

O licenciado João Carlos Pessa de Oliveira ficará exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação do lugar para que é agora nomeado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Chefe de Repartição, *Maria da Piedade Pedro*.

## Instituto do Emprego e Formação Profissional

### Departamento de Recursos Humanos

#### Direcção de Serviços de Pessoal

**Despacho (extracto) n.º 17 015/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director dos Serviços de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 19 de Agosto de 2003, ao abrigo das competências exercidas em regime de substituição:

José Coelho Pereira, motorista de ligeiros do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo ao Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 12 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 17 016/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director dos Serviços de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 19 de Agosto de 2003, ao abrigo das competências exercidas em regime de substituição:

Maria Angélica Veladas Galrito Nunes, assistente administrativa do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo ao Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 12 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

## Instituto de Solidariedade e Segurança Social

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

**Despacho n.º 17 017/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 10 de Julho e de 5 de Agosto de 2003, respectivamente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, proferidos por delegação, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal Maria Adélia Feio Pereira Viola do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, considerando-se exonerada do lugar que detinha no anterior quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Directora, *Maria Emília Freire*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

**Despacho n.º 17 018/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Solidariedade e Segurança Social responsável pelo pelouro dos recursos humanos de 8 de Agosto de 2003:

Maria Fernanda Santos Domingues — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — Pelo Director, o Director-Adjunto, *Tiago Mariz*.

**Despacho n.º 17 019/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Solidariedade e Segurança Social responsável pelo pelouro dos recursos humanos de 8 de Agosto de 2003:

Luísa Maria Vitorino de Couto — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções equivalentes a estágio de ingresso na carreira técnica superior, pelo período mínimo de um ano, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — Pelo Director, o Director-Adjunto, *Tiago Mariz*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

**Despacho n.º 17 020/2003 (2.ª série).** — *Delegação/subdelegação de poderes.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 8513/2003 (2.ª série), de 8 de Abril, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu, delegeo/subdelego:

1 — Nos chefes de equipa da Unidade de Previdência e Apoio à Família das Equipas de Inscrição e Enquadramento (Qualificação) de Beneficiários, Trabalhadores Independentes, Incentivos ao Emprego/Orgãos Estatutários, Hermínio Esteves Moreira, Maria Lisete Henriques Francisco Albuquerque Correia e Miguel Matos Pais, respectivamente, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar e decidir no âmbito da respectiva unidade orgânica:

1.1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.1.2 — Plano de férias e respectivas alterações;

1.1.3 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias e gozo de férias interpostas;

1.1.4 — Concessão do período complementar de cinco dias úteis de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como a concessão do período a que se refere o artigo 22.º do mesmo diploma;

1.1.5 — Deslocações em serviço, pagamento de ajuda de custo e reembolso de despesas de transportes públicos a que haja lugar;

1.1.6 — Processos relativos a licença especial para assistência a familiares nos termos legais;

1.1.7 — Processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio;

1.1.8 — Processos de abono de vencimento de exercício pedidos por motivo de doença;

1.1.9 — Dos meios de prova a apresentar pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.1.10 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral, institutos públicos e tribunais.

2 — No chefe de equipa de Inscrição e Enquadramento (Qualificação) de Beneficiários, Hermínio Esteves Moreira, competências para:

2.1 — Inscrição e enquadramento (qualificação) de beneficiários;

2.2 — Passagem de certidões ou declarações respeitantes aos beneficiários;

2.3 — Deferir, indeferir e decidir sobre:

2.3.1 — Pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro;

2.3.2 — Validação dos períodos de prestação do serviço militar;

2.3.3 — Proceder à transferência de beneficiários.

3 — Na chefe de equipa de Trabalhadores Independentes, Maria Lisete Henriques Francisco Correia, competências para:

3.1 — Deferir, indeferir e decidir sobre:

3.1.1 — Enquadramento (qualificação) e enquadramento facultativo dos trabalhadores independentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 240/90, de 14 de Dezembro;

3.1.2 — Isenções nos termos do Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro;

3.1.3 — Alterações à base salarial e ao esquema contributivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro;

3.1.4 — Redução da taxa dos trabalhadores independentes agrícolas, bem como dispensa precária e parcial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio;

3.1.5 — Anulação e restituição de contribuições indevidas nos termos do artigo 128.º do Decreto n.º 45 266, de 26 de Setembro de 1963;

3.2 — Proceder à passagem de certidões ou declarações respeitantes aos beneficiários.

4 — No chefe de equipa dos Incentivos ao Emprego/Órgãos Estatutários, Miguel Matos Pais, competências para:

4.1 — Emitir parecer sobre processo do primeiro emprego e desempregados de longa duração;

4.2 — Organizar processos e decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas;

4.3 — Assegurar a organização processual e a decisão dos processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas;

4.4 — Estabelecer e garantir a articulação necessária com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no sistema e base de incidência contributiva;

5.1 — Estabelecer e garantir a articulação necessária com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

5.2 — Organizar processos e emitir parecer sobre o pagamento de contribuições prescritas no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, e legislação complementar;

5.3 — Controlar o pagamento das prestações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/89, de 27 de Outubro;

5.4 — Proceder ao reconhecimento de períodos contributivos das ex-colónias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 335/90, de 29 de Outubro, e legislação complementar, bem como o Decreto-Lei n.º 405/99, de 14 de Outubro.

As presentes subdelegações de competência não podem ser subdelegadas, com excepção do n.º 1.1.10.

O presente despacho produz efeitos reportados a 24 de Setembro de 2002, considerando-se ratificados todos os actos conformes à lei praticados desde aquela data.

30 de Julho de 2003. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria Luisa Fernandes Alves*.

**Despacho n.º 17 021/2003 (2.ª série).** — *Delegação/subdelegação de poderes.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 8513/2003 (2.ª série), de 8 de Abril, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu, delegeo/subdelego:

1 — Nos chefes de equipa da Unidade de Previdência e Apoio à Família das Equipas de Prestações Diferidas, Serviços de Verificações de Incapacidades, Incapacidades Temporárias (Doença), Prestações Familiares e Relações Internacionais, David Ferreira, Irene Ferreira Almeida Trindade Correia, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel e Maria de Fátima Silva Abreu Gouveia, respectivamente, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar e decidir no âmbito da respectiva unidade orgânica:

1.1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.1.2 — Plano de férias e respectivas alterações;

1.1.3 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias e gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Concessão do período complementar de cinco dias úteis de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como a concessão do período a que se refere o artigo 22.º do mesmo diploma;

1.1.5 — Deslocações em serviço, pagamento de ajuda de custo e reembolso de despesas de transportes públicos a que haja lugar;

1.1.6 — Processos relativos a licença especial para assistência a familiares nos termos legais;

1.1.7 — Processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio;

1.1.8 — Processos de abono de vencimento de exercício pedidos por motivo de doença;

1.1.9 — Dos meios de prova a apresentar pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.1.10 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral, institutos públicos e tribunais.

1.2 — Deferir, indeferir e decidir sobre:

1.2.1 — Atribuição de prestações dos regimes de segurança social, com excepção das prestações familiares;

1.2.2 — Processos de pagamento em prestações das reposições a que haja lugar, nos termos da lei;

1.2.3 — Pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.3 — Passagem de certidão ou declarações respeitantes a beneficiários.

2 — No chefe de equipa de Prestações Diferidas, Serviço de Verificação de Incapacidades, David Ferreira, ainda para:

2.1 — Emissão de notas de reembolso de despesas com beneficiários indevidamente processados com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente, bem como autorizar o pagamento das despesas em meios de transporte para a realização de exames médicos;

2.2 — Pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades, quando às mesmas houver lugar;

2.3 — Situações de verificação de incapacidades temporárias, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

2.4 — Realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

3 — Na chefe de equipa das Prestações Familiares, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel, competências ainda para:

3.1 — Passagem de formulários para a aplicação das regras de prioridade em caso de acumulação de direitos a prestações familiares;

4 — Na chefe de equipa de Relações Internacionais, competências ainda para:

4.1 — Passagem de formulários para situações de destacamento — Regulamento n.º 1408/71/CE;

4.2 — Emissão de formulários ao abrigo dos regulamentos comunitários ou convenções internacionais e emissão de credenciais;

4.3 — Concessão de prestações pecuniárias ao abrigo daqueles regulamentos ou convenções.

As presentes subdelegações de competência não podem ser subdelegadas, com excepção do n.º 1.1.10.

O presente despacho produz efeitos reportados a 24 de Setembro de 2002, considerando-se ratificados todos os actos conformes à lei praticados desde aquela data.

30 de Julho de 2003. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria Luisa Fernandes Alves*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 17 022/2003 (2.ª série).** — A intervenção na linha de Sintra tem como objectivos principais a melhoria do serviço oferecido, com incremento da segurança e da qualidade ambiental, conforto e capacidade de transporte, diminuição dos tempos de percurso e articulação modal com outros operadores e com o transporte individual, contribuindo para o aumento da mobilidade na área metropolitana de Lisboa.

É o caso da construção da Estação de Queluz-Belas — Troço 2 entre os quilómetros 11,741 e 12,279, que irá beneficiar de profundas remodelações e melhoramentos.

Nesse sentido, foram já declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os terrenos necessários à construção da referida estação e troço 2, por despacho de 25 de Julho de 1997 do Secretário de Estado dos Transportes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 1997, renovado e rectificado por despacho de 25 de Junho de 2001 do Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 7 de Agosto de 2001.

No entanto, dada a necessidade de rectificar o projecto acima referido, verifica-se que os mencionados despachos terão de ser igualmente rectificados, devido à alteração de algumas áreas, à aquisição de áreas adicionais e à dispensa de outras.

Considerando o interesse de que se reveste a construção da referida estação ferroviária e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 8874/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação das mencionadas parcelas de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e, tendo em vista a finalização dos processos de expropriação em curso, declaro a rectificação da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, anteriormente proferida, na medida das alterações agora introduzidas nos mapas de áreas, cuja publicação se promove em anexo, considerando-se igualmente alterado o antigo desenho 20621 A, nas partes correspondentes, pelos desenhos 20621 A e 29452, que se publicam igualmente em anexo, aproveitando-se, no entanto, todos os actos até ao momento praticados, nomeadamente as vistorias *ad perpetuam rei memoriam*.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

8 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

MAPA DE ÁREAS

Linha de Sintra

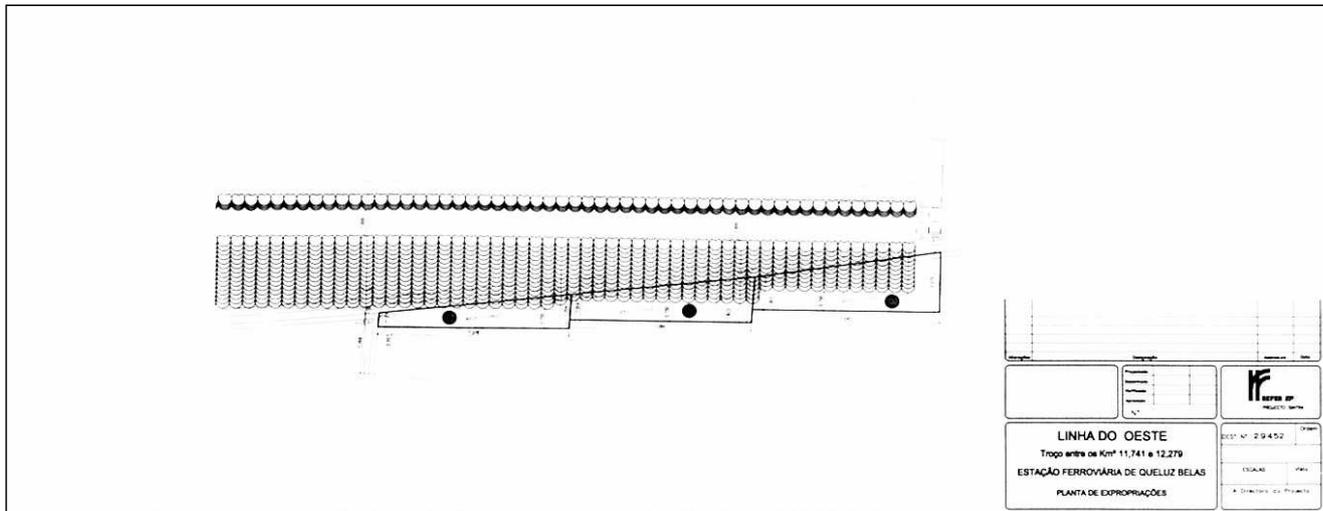
Estação de Queluz-Belas

Do quilómetro 11,741 ao quilómetro 12,279

Distrito: Lisboa.  
Concelho: Sintra.  
Freguesia: Queluz.

Data: 15 de Julho de 2003.

Número do desenho	Número da parcela	Morada do proprietário	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			Área com DUP a dispensar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Obra	Caminhos paralelos	Drenagem	
20 621 B	10-A	Herdeiros de José Luís Pereira, Praceta da Rainha Santa, 4, 4.º, direito, 1600 Lisboa .....	Urbano, 5443 .....	03596	385			180
20 621 B	10	Herdeiros de José Luís Pereira, Praceta da Rainha Santa, 4, 4.º, direito, 1600 Lisboa .....	Urbano, 5443 .....	03596	270			
20 621 B	10.8	Herdeiros de José Luís Pereira, Praceta da Rainha Santa, 4, 4.º, direito, 1600 Lisboa .....	Urbano, 4350 .....	03489	6			
29 434	100	João Eduardo Pires Branco, Travessa de São Domingos de Benfica, 15, 2.º, direito, Lisboa ....	Urbano, 1170, fracção B.	01936	13,24			
29 434	101	António Manuel de Jesus Teixeira, Praceta de Dias da Silva, 7, Queluz .....	Urbano, 1139, fracção B.	1702	10,05			
29 434	102	Armando José Baptista Teixeira, Praceta da Tascôa, lote 4, Massamá .....	Urbano, 1128, fracção B.	2785	7,04			



Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho (extracto) n.º 17 023/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de transportes Terrestres e do director-geral da Energia de 18 e 30 de Julho de 2003, respectivamente:

Licenciado José Marques Coelho, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Energia — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, ficando exonerado do lugar de origem, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

**Louvor n.º 492/2003.** — Ao cessar a requisição para prestar serviço no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação do Douro, regressando ao seu lugar de origem, louvo António Joaquim Gouveia Mesquita Mota, assistente administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Peso de Régua, pela forma exemplar em dedicação, competência e disponibilidade com que, ao longo de três anos, exerceu as funções de elevada responsabilidade que lhe foram cometidas nesta Delegação.

20 de Agosto de 2003. — O Administrador-Delegado, *Francisco Lopes*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Acordo n.º 24/2003.** — *Acordo de colaboração recuperação e ampliação de um edifício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para instalação de Serviços Técnicos Municipais.* — Aos 9 dias do mês de Agosto de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em regime de substituição, da parte da administração central, e o município de Santa Maria da Feira, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a recuperação e ampliação de um edifício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para instalação de Serviços Técnicos Municipais, cujo investimento elegível ascende a € 270 202.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do acordo**

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRN;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRN apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRN, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 135 101, a atribuir da seguinte forma:

2003 — € 100 000;  
2004 — € 35 101.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Santa Maria da Feira assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Santa Maria da Feira caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Santa Maria da Feira e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

9 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em Regime de Substituição, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

Homologo.

9 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Local, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

**Contrato n.º 1293/2003.** — *Contrato-programa para construção do Cine-Teatro/Auditório Municipal, no município de Barrancos.* — Aos 11 dias do mês de Agosto de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Barrancos, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção do Cine-Teatro/Auditório Municipal, no município de Barrancos, cujo investimento elegível ascende a € 709 772.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do

Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;

- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 4.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Barrancos com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 256,310, a atribuir em 2003.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Barrancos assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Barrancos caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da Câmara Municipal de Barrancos.

#### Cláusula 6.ª

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Barrancos e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

11 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, *Nelson José Costa Berjano*.

Homologo.

19 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Local, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

**Declaração (extracto) n.º 274/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 11 de Agosto de 2003, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter

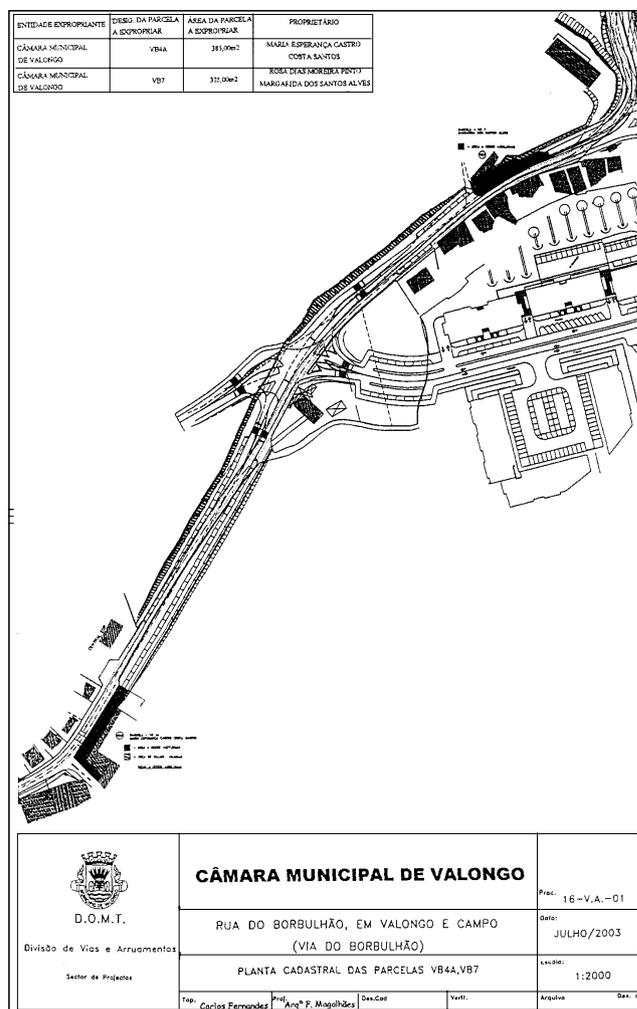
de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Parcela VB4A, com a área de 385 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Valongo sob o artigo rústico n.º 677 e sob o artigo urbano n.º 5 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob os n.ºs 02814/040396 e 02350/260594, de que é proprietária Maria Esperança Castro Costa Santos e arrendatária Margarida Duarte das Neves; Parcela VB7, com a área de 325 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Campo sob os artigos 150, 151, 152, 153 e 154 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 21069, a fl. 79 do livro B-55, de que são proprietárias Margarida dos Santos Alves e Rosa Dias Moreira Pinto e arrendatário Albino Moreira Sevilha.

A expropriação tem por fim a execução da obra Rua do Alto de Fernandes e Rua do Borbulhão (via do Borbulhão).

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício da competência delegada pelo despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106 de 8 de Maio de 2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 68/DSJ, de 7 de Agosto de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.025.02, daquela Direcção-Geral.

19 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



## Instituto da Água

**Contrato n.º 1294/2003.** — No contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado aos 14 dias do mês de Novembro de 2001 entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte e a Câmara Municipal de

Lamego, com o n.º 2861/2001, publicado no *Diário da República*, n.º 293, em 20 de Dezembro de 2001, para os devidos efeitos, procede-se às seguintes alterações:

A cláusula 1.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de colaboração técnica e financeira entre as partes contraentes para a realização de acções de investimento visando o abastecimento de água e a recolha e tratamento de águas residuais do concelho de Lamego.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

Rede de distribuição de água e de recolha de águas residuais da Mesquinhata;

Rede de abastecimento de água e sistema de recolha e tratamento de águas residuais de Angorês;

Sistema de abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais de Parafita;

Adução e reservatório para abastecimento de água São Geão, Penajoia e sistema de recolha de águas residuais de Bogalheira, Cambres;

Emissário e sistema de tratamento de esgotos da zona baixa de Ferreirim;

Rede de saneamento do lugar da Carosa, Cambres.

3 — A Câmara Municipal de Lamego será o dono da obra.»

A cláusula 2.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.»

O cronograma financeiro (exemplar anexo) sofre um reajustamento na distribuição anual do investimento e do financiamento.

15 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

#### ANEXO

### Contrato-programa com a Câmara Municipal de Lamego — Abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais do concelho

#### QUADRO N.º 1

#### Cronograma do investimento

Componentes	Anos				Total
	2001	2002	2003	2004	
Rede de distribuição de água e de recolha de águas residuais da Mesquinhata .....	28 000,70	0,00	99 478,45	58 967,39	186 446,54
Rede de abastecimento de água e sistema de recolha e tratamento de águas residuais de Angorês .....	10 314,86	0,00	36 645,76	21 722,34	68 682,96
Sistema de abastecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais de Parafita .....	21 708,39	0,00	77 124	45 716,27	144 548,66
Adução e reservatório para abastecimento de água a São Geão, Penajoia, e sistema de recolha de águas residuais de Bogalheira, Cambres .....	20 015,47	0,00	71 109,89	42 151,69	133 277,05
Emissário e sistema de tratamento de esgotos da zona baixa de Ferreirim .....	34 540,21	0,00	122 711,34	72 739,05	229 990,60
Rede de saneamento do lugar da Carosa, Cambres .....	30 202,99	0,00	107 302,56	63 605,26	201 110,81
<i>Total</i> .....	144 782,62	0,00	514 372	304 902	964 056,62

#### QUADRO N.º 2

#### Fontes de financiamento

Componentes	Anos				Total
	2001	2002	2003	2004	
Orçamento do Estado, INAG (50%) .....	72 391,31	0,00	257 186	152 451	482 028,31
Câmara Municipal de Lamego (50%) (recursos próprios) .....	72 391,31	0,00	257 186	152 451	482 028,31
<i>Total</i> .....	144 782,62	0,00	514 372	304 902	964 056,62

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

**Aviso n.º 20/2003/A (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º e do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, avisa-se que se encontra pendente contra Berta Maria de Sousa Carvalho Correia, auxiliar de acção médica, um processo por falta de assiduidade, sendo-lhe concedido

o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentar a sua defesa por escrito.

19 de Agosto de 2003. — A Chefe de Secção, *Maria Eduarda da Costa Medeiros Viveiros*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 17 024/2003 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade dos Açores:

De 25 de Junho de 2003:

Mestra Maria Teresa Pinheiro de Melo Borges Tiago — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções

de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 25 de Junho de 2003.

De 5 de Julho de 2003:

Licenciada Magda Eugénia Pinheiro Brandão da Costa Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 5 de Julho de 2003.

De 9 de Julho de 2003:

Licenciada Paula Cristina Rego Sousa Mota Carrajana — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 9 de Julho de 2003.

De 11 de Julho de 2003:

Licenciado José Eduardo Furtado Carreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 11 de Julho de 2003.

De 15 de Julho de 2003:

Licenciada Ana Vitória Casimiro Ramos Bettencourt, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores — nomeada técnica superior principal do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada do lugar de técnico superior de 1.ª classe à data da aceitação da nova categoria.

De 16 de Julho de 2003:

Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro, professor auxiliar da Universidade dos Açores — nomeado definitivamente professor auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2003.

De 19 de Julho de 2003:

Doutor Emanuel Oliveira Medeiros — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 19 de Julho de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Despacho n.º 17 025/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 11 de Agosto de 2003:

Mestra Maria Isabel Mateus da Silva Gonçalves Martins — nomeada definitivamente professora-adjunta do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Saúde de Faro, desta Universidade, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 2003.

20 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Reitoria

**Despacho n.º 17 026/2003 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro criado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, 140, de 21 de Junho de 1989, e artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e na sequência do despacho de 25 de Julho de 2003 da

reitoria da Universidade de Aveiro, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Ciências das Zonas Costeiras, determino o seguinte:

1.º

### Criação

1 — É criado na Universidade de Aveiro o curso de formação especializada de curta, média e longa duração em Ciências das Zonas Costeiras.

2.º

### Objectivos

Os cursos de formação especializada referidos no ponto anterior pretendem formar profissionais especialistas na área das Ciências das Zonas Costeiras, com fundamentos teóricos e conhecimentos práticos na compreensão dos diversos processos biogeoquímicos que aí ocorrem, bem como sobre os sistemas sócio-económicos e as estruturas de gestão e governação gerados pela relação entre as diferenças funções do ambiente natural e seus componentes e a valorização que delas faz a sociedade. Pretende-se responder a um mercado de trabalho cada vez mais especializado e à crescente necessidade de especialistas para a resolução dos problemas no âmbito das zonas costeiras e estuarina. Pretende igualmente promover a formação contínua e especializada dos quadros profissionais que trabalham na área das ciências costeiras e permitir a requalificação profissional de quadros oriundos de outras áreas.

3.º

### Organização

1 — Os cursos de formação especializada referidos no n.º 1 do n.º 1.º organizam-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O curso de formação especializada de curta duração compreende a aprovação nas disciplinas semestrais constantes do quadro anexo ao presente despacho que totalizem o mínimo de 4 UC.

3 — O curso de formação especializada de média duração compreende a aprovação nas disciplinas semestrais constantes do quadro anexo ao presente despacho que totalizem o mínimo de 8 UC.

4 — O curso de formação especializada de longa duração compreende a aprovação nas disciplinas semestrais constantes do quadro anexo ao presente despacho que totalizem o mínimo de 12 UC.

5 — Será definido anualmente o conjunto de disciplinas a funcionar.

4.º

### Certificação

A aprovação nos cursos de formação especializada é certificada de acordo com as normas constantes do artigo 12.º do Regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

5.º

### Creditação

Os cursos de formação especializada em Ciências das Zonas Costeiras conferem créditos elegíveis para a obtenção de equivalência em outros cursos de formação especializada ou mestrados da Universidade de Aveiro, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

6.º

### Numerus clausus

A definir por despacho do reitor, para cada edição dos cursos, em função das disponibilidades materiais e humanas.

7.º

### Acesso

O acesso é efectuado de acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

8.º

**Frequência**

A frequência dos cursos rege-se pelo disposto no artigo 16.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

9.º

**Propinas**

As propinas correspondentes à frequência dos cursos serão estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e constam de tabela aprovada pela Secção de Planeamento e Gestão do Senado.

**ANEXO****Plano de estudos**

Curso de curta duração — quaisquer duas disciplinas constantes no elenco a seguir referido e que estiverem a funcionar, no total de 4 UC.

Curso de média duração — quaisquer quatro disciplinas constantes no elenco a seguir referido e que estiverem a funcionar, no total de 8 UC.

Curso de longa duração — quaisquer seis disciplinas constantes no elenco a seguir referido e que estiverem a funcionar, no total de 12 UC.

Elenco de disciplinas	UC	ECTS
Oceanografia Biológica .....	2	5
Oceanografia Física .....	2	5
Oceanografia Química .....	2	5
Geologia Marinha .....	2	5
Desenvolvimento Sustentável das Zonas Costeiras e Ambiente Marinho .....	2	5
Impactes Humanos no Ambiente Costeiro e Instrumentos de Avaliação .....	2	5
Ecologia Bentónica e Ambiente Sedimentar .....	2	5
Zooplâncton e Ecologia Pelágica .....	2	5
Planeamento e Gestão Integrada de Zonas Costeiras	2	5
Geologia Costeira .....	2	5
Modelização Costeira .....	2	5
Metodologias em Ciências das Zonas Costeiras .....	2	5
Biologia Marinha .....	2	5
Poluição e Efeitos de Contaminantes em Zonas Costeiras .....	2	5
Sistemas Estuarinos .....	2	5
Avaliação de Riscos Costeiros e Marinhos .....	2	5
Observação da Atmosfera e dos Oceanos .....	2	5
Economia do Ambiente e Recursos Costeiros .....	2	5
Aspectos Científicos Sociais e Legislativos na Gestão das Zonas Costeiras .....	2	5

18 de Agosto de 2003. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

**Despacho n.º 17 027/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Licenciada Diana Mary Silver, leitora, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Setembro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 028/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Afonso Plácido Medina, Luís Miguel Simões Carvalho, Maria Alice Velindro Dinis Santos, Maria Encarnação Craveiro Batista, Maria Graciete Rodrigues Pereira, Maria Odete Correia Lucas Dias e

Valdemar Pessoa Ferreira, assistentes administrativos, do quadro da Biblioteca Geral desta Universidade — promovidos a assistentes administrativos principais do quadro da referida Biblioteca, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerados do anterior lugar à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Maria Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 029/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Licenciada Maria Miguens Marques Silvestre, técnica superior principal de BD do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a assessora de BD do quadro da Faculdade de Letras, com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 030/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003), foi concedida a dispensa de serviço docente no ano escolar de 2003-2004:

À mestra Joana Maria Pina Cabral Matos Dias, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

À mestra Marta Cristina Nunes Simões, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

À mestra Paula Duarte Lopes, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

Ao mestre Nuno Miguel Barateiro Gonçalves Silva, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

Ao mestre António Manuel Portugal Duarte, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 031/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003), foi concedida a dispensa de serviço docente no ano escolar de 2003-2004:

Ao mestre Pedro André Ribeiro Madeira Cerqueira, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

Ao mestre Rui Armando Pardal Silva Pascoal, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

À mestra Ana Margarida Machado Monteiro, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

À mestra Catarina Cláudia Ferreira Frade, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

Ao mestre Mário António Gomes Augusto, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — com início em 16 de Outubro de 2003.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 032/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Licenciada Susanne Irmgard Jahn, leitora além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 17 033/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Domingos Pereira Girão, técnico profissional de 1.ª classe de conservação e restauro do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido a técnico profissional principal de conservação e restauro do quadro da Faculdade de Letras da mesma Universidade, com efeitos à data do termo da aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Serviços de Acção Social**

**Contrato (extracto) n.º 1295/2003:**

Fernando Henriques Pereira, contratado em regime de avença para o desempenho das funções de médico consultor, na área de psiquiatria — rescindido o respectivo contrato, a partir de 1 de Maio de 2003.

Nuno Miguel Ferreira Oliveira, contratado em regime de avença para o desempenho das funções de médico consultor, na área de estomatologia — rescindido o respectivo contrato, a partir de 1 de Maio de 2003.

25 de Julho de 2003. — O Reitor e Presidente, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 17 034/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

De 19 de Maio de 2003:

Pedro Nuno Rocha Moreira Lopes — alterado o respectivo contrato em regime de avença, na sequência de aumento da carga horária, passando os seus honorários para o valor de € 607,61, com efeitos a 1 de Maio de 2003.

De 2 de Maio de 2003:

Fernando Henriques Pereira, L.<sup>da</sup> — contratado em regime de avença para o desempenho das funções de médico consultor, na área de psiquiatria, com efeitos à data de 2 de Maio de 2003, auferindo os honorários no valor de € 308,49.

25 de Julho de 2003. — O Reitor e Presidente, *Fernando Seabra Santos*.

**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**Despacho (extracto) n.º 17 035/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da FCTUC, no uso da delegação de competências, conferidas por despacho do reitor da Universidade de Coimbra publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003, procede-se à reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2003 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

**Serviços Centrais**

Nome	Categoria actual			Nova categoria		
	Designação	Escalaão	Índice	Designação	Escalaão	Índice
Bacharel Jorge Filipe Batista China . . .	Técnico de informática, grau 1, nível 2.	1	370	Especialista de informática, grau 1, nível 1.	1	420

12 de Agosto de 2003. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 17 036/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 do presidente do conselho directivo da FCTUC, no uso da delegação de competências, conferidas por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003, procede-se à reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2003 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

**Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores**

Nome	Categoria actual			Nova categoria		
	Designação	Escalaão	Índice	Designação	Escalaão	Índice
Maria Teresa Correia . . . . .	Auxiliar administrativa . . . . .	4	152	Auxiliar técnica de laboratório . . .	1	195

22 de Agosto de 2003. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**Serviços Académicos**

**Aviso n.º 9212/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Química requeridas por Isabel Pestana da Paixão Cansado:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.  
Vogais:

Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria Manuela de Morais Sarmento Santos Lucas da Costa Brotas de Carvalho, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Lopes Ribeiro Carrott, professora associada da Universidade de Évora.

Doutor Peter Joseph Michael Carrott, professor associado da Universidade de Évora.

Doutora Isabel Maria de Figueiredo Ligeiro da Fonseca, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

20 de Agosto de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

## Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 17 037/2003 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado desta Universidade — no período de 27 de Junho a 13 de Julho de 2003.

Ao Doutor Vítor Manuel de Sousa Trindade, professor associado desta Universidade — no período de 20 a 28 de Julho de 2003.

Ao Doutor José Carlos Bravo Nico, professor auxiliar desta Universidade — no período de 23 a 27 de Setembro de 2003.

À Doutora Maria Nazaret Barrancos Barradas de Sousa Trindade, professora auxiliar desta Universidade — no período de 20 a 28 de Julho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

**Deliberação n.º 1316/2003.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 50/2003, da comissão científica do senado, de 2 de Junho, é aprovado o seguinte:

## Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura

## PARTE I

## Disposições gerais

1.º

## Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere os graus de mestre e doutor pelo Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura.

2 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, ministra o programa de pós-doutoramento de Teoria da Literatura.

2.º

## Organização do curso

O Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

3.º

## Processo de fixação do número de vagas

A Comissão Científica de Teoria da Literatura fixa anualmente o número de vagas para o programa de estudos pós-graduados.

4.º

## Prazos de candidatura

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas aos programas de mestrado e de doutoramento será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — As candidaturas ao programa de pós-doutoramento deverão ser apresentadas até seis meses antes do seu início.

5.º

## Propinas

1 — As propinas a cobrar pelo Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta da Comissão Científica de Teoria da Literatura.

2 — A prestação de serviço docente do pós-doutorando em programas de pós-graduação de Teoria da Literatura determina a redução ou isenção de propinas.

## PARTE II

## Programa de mestrado

6.º

## Área científica e áreas de especialização

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Teoria da Literatura pelo Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura.

2 — O programa inscreve-se na área científica de Teoria da Literatura.

7.º

## Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este programa:

a) Os titulares de uma licenciatura ou grau considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

b) Os titulares de uma licenciatura, ou grau considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores desde que a Comissão Científica de Teoria da Literatura considere o currículo do candidato adequado às exigências do mestrado.

2 — Os candidatos devem demonstrar conhecimento passivo de duas línguas vivas estrangeiras, sendo uma delas obrigatoriamente o inglês.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;

c) *Curriculum vitae*.

4 — A selecção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica de Teoria da Literatura, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

8.º

## Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;

b) Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

9.º

## Condições de funcionamento

1 — A componente curricular do programa compreende a parte escolar, com a duração de dois semestres, e a parte de preparação da dissertação, com a duração de dois semestres.

2 — O número total de créditos a obter no programa é 16 UC, 120 ECTS.

3 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

4 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

a) Seminários de pós-graduação — *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Reprovado*;

b) Seminários de orientação — *Aprovado, Reprovado*.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação:

*Recusado*;

*Aprovado com bom*;

*Aprovado com bom com distinção*;

*Aprovado com muito bom*.

6 — A classificação final da parte curricular do mestrado é a média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.

7 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

8 — Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 10 UC, 60 ECTS, correspondentes à aprovação nos cinco seminários de pós-graduação.

10.º

#### Plano curricular

1 — O programa de mestrado em Teoria da Literatura integra cinco seminários de pós-graduação e dois seminários de orientação.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- a) Seminários de pós-graduação — 10 UC/60 ECTS;
- b) Seminários de orientação — 6 UC/60 ECTS.

3 — O plano de estudos consta do anexo I do presente regulamento.

4 — O Seminário de Orientação II é precedido do Seminário de Orientação I.

5 — A reprovação no Seminário de Orientação I determina a exclusão do programa.

11.º

#### Processo de nomeação do orientador

O orientador será nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica de Teoria da Literatura.

12.º

#### Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 35 000 palavras;

1.2 — Deve conter dois resumos, um em português e o outro em inglês, com um máximo de 250 palavras cada.

2 — A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.

3 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a Comissão Científica de Teoria da Literatura, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

13.º

#### Regime de prescrições e limite de inscrições

Os alunos que não concluíam a parte escolar do programa em dois semestres lectivos prescrevem.

## PARTE III

### Programa de doutoramento

14.º

#### Ramo e especialidade de doutoramento

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor pelo Programa de Pós-Graduação de Teoria da Literatura, no ramo de Estudos Literários e na especialidade de Teoria da Literatura.

15.º

#### Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este programa:

- a) Os titulares de um mestrado ou de um grau académico estrangeiro considerado equivalente para efeito de prosseguimento de estudos;
- b) Os mestrandos que tenham concluído o curso de especialização de um programa de mestrado em Teoria da Literatura com a classificação final mínima de *Bom com distinção*;
- c) Os licenciados por universidades portuguesas com a classificação final mínima de 16 valores, bem como os diplomados por universidades estrangeiras com a mesma classificação e com grau considerado equivalente para fim de prosseguimento de estudos.

2 — Os candidatos devem demonstrar conhecimento de três línguas estrangeiras, sendo uma delas obrigatoriamente o inglês.

3 — Os candidatos devem apresentar um requerimento dirigido à Comissão Científica de Teoria da Literatura, formalizando a sua candidatura, o qual deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade de um dos graus académicos referidos no n.º 1;

b) *Curriculum vitae*;

c) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;

d) Indicação do orientador;

e) Declaração de aceitação deste.

4 — A Comissão Científica de Teoria da Literatura pronuncia-se sobre a candidatura nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da mesma.

5 — A recusa da candidatura tem de ser fundamentada e apenas pode assentar na falta dos pressupostos legalmente exigidos.

16.º

#### Condições de funcionamento

1 — A componente curricular do programa compreende um curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, e a preparação da dissertação, com a duração máxima de oito semestres.

2 — O número total de créditos a obter no programa é 16 UC, 120 ECTS.

3 — O grau de doutor é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma tese.

4 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

- a) Unidades curriculares do curso de formação avançada — *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Reprovado*;
- b) Seminários de orientação — *Aprovado, Reprovado*.

5 — Os candidatos aprovados no curso de formação avançada procedem ao registo de tese, do qual constam:

- a) A sua identificação;
- b) A identificação do programa de pós-graduação em que estão inscritos;
- c) A indicação das unidades curriculares em que já obtiveram aprovação e das respectivas classificações;
- d) O título e o plano da tese;
- e) O(s) nome(s) e parecer(es) do(s) orientador(es).

6 — Após a aceitação do registo de tese, os doutorandos inscrevem-se nos seminários de orientação.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da tese traduz-se no seguinte sistema de classificação:

- Recusado*;  
*Aprovado com distinção*;  
*Aprovado com distinção e louvor*.

8 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a Comissão Científica de Teoria da Literatura, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

9 — Pela aprovação nos seminários de pós-graduação que constituem o curso de formação avançada, cabe a atribuição de um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

17.º

#### Plano curricular

1 — O programa de doutoramento de Teoria da Literatura integra o curso de formação avançada e dois seminários de orientação.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- a) Curso de formação avançada — 10 UC/60 ECTS;
- b) Seminários de orientação — 6 UC/60 ECTS.

3 — O plano de estudos é o constante do anexo II.

4 — O Seminário de Orientação II é precedido do Seminário de Orientação I.

5 — A reprovação no Seminário de Orientação I determina a exclusão do programa.

Artigo 18.º

#### Regras específicas para apresentação da tese

1 — A tese tem uma extensão máxima de 75 000 palavras.

2 — A tese deve incluir dois resumos, um em português e o outro em inglês, com um máximo de 250 palavras cada.

## PARTE IV

### Programa de pós-doutoramento

19.º

#### Ramo e especialidade de pós-doutoramento

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, ministra o programa de pós-doutoramento de Teoria da Literatura pelo Pro-

grama de Pós-Graduação de Teoria da Literatura, no ramo de Estudos Literários e na especialidade de Teoria da Literatura.

20.º

#### Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este programa titulares do grau de doutor ou equivalente desde que a obtenção do grau tenha ocorrido há menos de cinco anos.

2 — Os candidatos devem apresentar um requerimento dirigido à Comissão Científica de Teoria da Literatura, formalizando a sua candidatura, o qual deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do grau académico referido no n.º 1;
- b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Indicação do supervisor;
- e) Declaração de aceitação deste.

3 — Os candidatos devem demonstrar conhecimento de três línguas estrangeiras, sendo uma delas obrigatoriamente o inglês.

4 — A Comissão Científica de Teoria da Literatura pronuncia-se sobre a candidatura nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da mesma.

5 — Dentro dos prazos para tal definidos, os candidatos aceites devem matricular-se nos Serviços Académicos da Faculdade.

21.º

#### Plano curricular

1 — O programa tem a duração de dois semestres consecutivos.

2 — Aquando da aprovação da candidatura, a Comissão Científica de Teoria da Literatura:

- a) Define um plano de trabalho para o pós-doutorando, que pode incluir uma componente docente;
- b) Designa um supervisor.

3 — Depois de cumprido, o plano é objecto de um relatório final do pós-doutorando, sobre o qual o supervisor deve emitir um parecer.

22.º

#### Diploma do programa de pós-doutoramento

Pela entrega do relatório final acompanhado de parecer positivo do supervisor referidos no n.º 3 do n.º 21.º, cabe a atribuição de um diploma.

## PARTE V

### Disposições finais e transitórias

23.º

#### Disposições finais

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Letras.

24.º

#### Disposições transitórias

1 — O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

2 — Aos alunos inscritos no programa de mestrado e no programa de doutoramento até ao ano lectivo de 2002-2003, inclusive, continua a aplicar-se o regulamento em vigor à data da sua admissão.

25.º

#### Disposição revogatória

1 — É revogada a deliberação da comissão científica do senado de 20 de Julho de 1990, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 30 de Julho de 1991.

2 — É revogada a deliberação n.º 23/2000, da comissão científica do senado, de 17 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 18 de Setembro de 2001.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Reitor, o Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

## ANEXO I

### Plano de estudos do programa de mestrado

1.º e 2.º semestres:

Introdução ao Estudo Avançado da Literatura (2 UC/12 ECTS).  
Três seminários de Tópicos de Teoria Literária (6 UC/36 ECTS).  
Um seminário de opção em qualquer programa de pós-graduação da Faculdade de Letras (2 UC/12 ECTS).

3.º semestre:

Seminário de Orientação I (projectos de tese) (3 UC/30 ECTS).

4.º semestre:

Seminário de Orientação II (colóquios de tese) (3 UC/30 ECTS).

## ANEXO II

### Plano de estudos do programa de doutoramento

1.º e 2.º semestres:

Introdução ao Estudo Avançado da Literatura (2 UC/12 ECTS).  
Quatro seminários de Tópicos de Teoria Literária (8 UC/48 ECTS).

3.º semestre:

Seminário de Orientação I (3 UC/30 ECTS).

4.º semestre:

Seminário de Orientação II (3 UC/30 ECTS).

**Deliberação n.º 1317/2003.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 34/2003 da comissão científica do senado, de 31 de Março, é aprovado o seguinte:

### Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática

## PARTE I

### Disposições gerais

1.º

#### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere os graus de mestre e doutor em Engenharia Geográfica e Geoinformática, nas seguintes áreas de especialização:

- a) Sistemas de Informação Geográfica;
- b) Detecção Remota;
- c) Ordenamento do Território;
- d) Geodesia;
- e) Fotogrametria.

2.º

#### Objectivos

O Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática insere-se numa área do conhecimento que surge como resposta à mais recente evolução tecnológica dos sistemas de informação e pretende reunir, de forma integrada, as tecnologias de informação no domínio específico da informação georreferenciada. Visa a formação de técnicos superiores na concepção, desenvolvimento e gestão de sistemas de informação, respondendo às necessidades das empresas e instituições públicas e privadas.

3.º

#### Organização

1 — O Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O programa de mestrado e o programa doutoral estão estruturalmente interligados, correspondendo este último ao nível mais elevado de formação científica prestada pelo Departamento de Matemática.

3 — Ambos os programas comportam duas fases: uma parte curricular com a duração de um ano (1.ª fase) e uma dissertação, cujo

tempo máximo de preparação se encontra previsto na lei geral (2.ª fase).

4 — A admissão de cada candidatura é condicionada à aceitação, por escrito, por parte do candidato de um plano de estudos elaborado pelo responsável directo pelo respectivo programa e aceite pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, auscultadas as suas preferências, onde são indicadas as disciplinas que devem integrar a parte curricular do programa, a qual garantirá, no mínimo, 23 UC, 60 ECTS.

5 — Durante a parte curricular do programa de mestrado, o aluno será supervisionado pelo responsável directo pelo programa de mestrado.

6 — Durante a parte curricular do programa doutoral, o aluno será supervisionado pelo responsável directo pelo programa doutoral ou, se for achado conveniente, ser-lhe-á proposto um orientador, o qual supervisionará o seu estudo, em colaboração directa com o responsável pelo programa doutoral.

7 — Os estudantes que já tiverem concluído a parte curricular do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática poderão, de acordo com o seu orientador, inscrever-se ainda em disciplinas do Programa.

8 — As disciplinas da componente curricular (1.ª fase do Programa) dividem-se em três grupos:

8.1 — Disciplinas especializadas (E), introdutórias de um determinado assunto de investigação científica. Neste grupo poderão ser incluídas disciplinas do 4.º ano da licenciatura em Engenharia Geográfica, que funcionarão em moldes pedagógicos adaptados às exigências curriculares do programa de mestrado e não poderão exceder, dentro de cada plano de estudos, 9 UC, 18 ECTS;

8.2 — Disciplinas avançadas (A), com um nível avançado relativamente a um determinado assunto de investigação científica;

8.3 — Seminário (S), que consiste na participação do aluno no conjunto de conferências semanais organizadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados e numa exposição oral de um tema a propor pela mesma Comissão de entre os assuntos versados numa das disciplinas do grupo E ou A da sua área de especialização. A aprovação no Seminário obriga à participação em mais de dois terços das conferências programadas.

9 — As disciplinas E e A a oferecer no ano lectivo seguinte serão fixadas pelo conselho científico durante o 2.º semestre de cada ano lectivo.

10 — Para concluir o curso de especialização e passar à 2.ª fase do programa de mestrado, é necessária a obtenção, no mínimo, de 23 UC, 60 ECTS, em disciplinas dos grupos E, A ou S, mediante plano previamente acordado com o candidato.

11 — Para concluir o curso de formação avançada e passar à 2.ª fase do programa doutoral, é necessária a obtenção, no mínimo, de 23 UC, 60 ECTS, das quais, pelo menos, 11 UC, 30 ECTS, em disciplinas do grupo A, segundo um plano de estudos inicialmente acordado com o candidato.

11.1 — A admissão à 2.ª fase do programa doutoral está ainda condicionada à obtenção de uma classificação média de 16 valores na 1.ª fase.

11.2 — Poderão ser dadas equivalências de algumas disciplinas da parte curricular do mestrado de que o candidato ao programa doutoral, eventualmente, seja detentor.

12 — Para obter quer o diploma de especialização (1.ª fase do programa de mestrado) quer o diploma de formação avançada (1.ª fase do programa doutoral) numa determinada área de especialização, é necessária a realização, pelo menos, de 14 UC, 30 ECTS, em disciplinas dessa área, podendo as restantes ser obtidas em disciplinas de outra áreas. No caso de integrar o plano de estudos, o Seminário deverá ser realizado na área da especialização escolhida e contabilizará para as 14 UC, 30 ECTS.

4.º

#### Colaboração e intercâmbios

1 — Prevê-se a colaboração do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática com programas de estudos pós-graduados promovidos por outros departamentos da FCUL em áreas afins da geoinformação.

2 — Prevê-se o estabelecimento de protocolos entre a FCUL e outras escolas de reconhecido nível científico cuja estrutura curricular dos programas de estudos pós-graduados se assemelhe à aqui apresentada, no sentido de poderem ser incluídas no currículo do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática da FCUL determinadas disciplinas dos currículos correspondentes dessas outras escolas e reciprocamente.

5.º

#### Habilitações de acesso

1 — Ao programa de mestrado têm acesso os licenciados em Engenharia ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente

equivalentes, com classificação igual ou superior a 14 valores. Sendo cada candidatura sujeita a uma cuidada apreciação curricular, em casos excepcionais poderá ser aceite uma candidatura com classificação inferior a 14 valores, nas condições do Decreto-Lei n.º 216/92.

2 — Ao programa doutoral têm acesso:

- Os detentores do grau de mestre em Engenharia Geográfica e Geoinformática, ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes;
- Os licenciados em Engenharia, ou áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes, com classificação igual ou superior a 16 valores. Cada candidatura está sujeita a uma rigorosa apreciação curricular, podendo as exigências acima indicadas ser revistas nas condições do Decreto-Lei n.º 216/92 e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa.

6.º

#### Processo de fixação do número de vagas

1 — A matrícula e a inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao seu funcionamento.

7.º

#### Candidatura

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo presidente do conselho directivo, sob proposta do Departamento de Matemática.

8.º

#### Crítérios de selecção dos candidatos

Na selecção dos candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática serão considerados os seguintes critérios:

- Currículo académico e científico;
- Currículo profissional.

9.º

#### Condições de matrícula e inscrição

1 — Os candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição em prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

2 — Os candidatos poderão optar pelo regime de tempo parcial, o que lhes permitirá concluir a parte curricular em dois anos, inscrevendo-se em metade das disciplinas em cada ano.

10.º

#### Condições de funcionamento

1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do conselho científico do Departamento de Matemática, um professor coordenador do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática (PEPG), que integrará, juntamente com, pelo menos, mais dois professores da parte curricular, preferencialmente de áreas de especialização distintas, a Comissão de Estudos Pós-Graduados (CEPG). São designados, de entre os membros da CEPG, um responsável directo pelo programa de mestrado e um responsável directo pelo programa doutoral.

2 — Compete ao professor coordenador:

- Coordenar o funcionamento do PEPG e todo o trabalho desenvolvido pela CEPG;
- Colaborar, sempre que tal lhe seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao PEPG;
- Coordenar com os órgãos do Departamento a orientação geral do PEPG.

3 — Compete à CEPG propor ao conselho científico:

- A selecção dos candidatos à frequência do PEPG;
- A elaboração dos planos de estudo de cada candidato;
- A nomeação dos orientadores das dissertações e a aprovação dos respectivos temas e planos de trabalho;
- A constituição dos júris para a apreciação das dissertações.

11.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam, respectivamente, dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico.

12.º

#### Regime de prescrições e limite de inscrições na 1.ª fase

1 — O aluno só pode inscrever-se duas vezes em cada disciplina da parte curricular do Programa de Estudos Pós-Graduados em Engenharia Geográfica e Geoinformática.

2 — A parte curricular do programa de mestrado terá de estar concluída até dois anos após a primeira inscrição, excepto nos casos de inscrição em regime de tempo parcial, para o qual o prazo será de três anos.

13.º

#### Equivalências

Poderão ser dadas equivalências a disciplinas da parte curricular dos programas de mestrados ou doutorais de outras escolas, nacionais ou estrangeiras, de mérito científico reconhecido, mediante análise curricular feita pela CEPG.

14.º

#### Propinas

1 — O valor das propinas será fixado anualmente por despacho conjunto dos conselhos directivo e científico.

2 — No caso de optar pelo regime de inscrição a tempo parcial, o aluno pagará 60% do valor das propinas no primeiro ano e os restantes 40% no ano seguinte.

15.º

#### Diploma de especialização e de formação avançada

1 — A aprovação nas disciplinas que integram o plano de estudos do programa de mestrado confere direito à atribuição de um diploma de especialização em que se indica a média final obtida.

2 — A aprovação nas disciplinas que integram o plano de estudos do programa doutoral confere direito à atribuição de um diploma de formação avançada em que se indica a média obtida.

3 — A média final dos cursos a que se referem os números anteriores é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, de acordo com o plano de estudos adoptado, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

4 — Poderão ser concedidas certidões de aproveitamento em disciplinas da parte curricular.

## PARTE II

### Grau de mestre

16.º

#### Inscrição na 2.ª fase do programa de mestrado

Após a frequência, com aproveitamento, da 1.ª fase do Programa, nos termos do n.º 10 do n.º 3.º deste regulamento, o aluno deverá proceder à sua inscrição na 2.ª fase do programa de mestrado.

17.º

#### Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Terminada a parte curricular, a CEPG proporá a cada aluno um orientador, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92.

2 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da respectiva CEPG.

3 — Em casos excepcionais, o conselho científico poderá nomear um orientador não pertencente ao Departamento de Matemática.

4 — Um aluno poderá requerer à CEPG um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e um calendário a estabelecer.

18.º

#### Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — Com excepção do regime de tempo parcial, para o qual a duração da parte curricular aumenta, a entrega da dissertação de mestrado deverá ocorrer até três anos após a primeira inscrição na parte curricular. Para o regime de tempo parcial, até quatro anos após a primeira inscrição na parte curricular.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Dez exemplares policopiados da dissertação;
- Duas cópias da dissertação em suporte informático (CD-ROM ou disquete);
- Dez exemplares do *curriculum vitae*;
- Dez resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras chave.

3 — A apresentação da dissertação deve obedecer às seguintes normas:

- O texto deve ser centrado em páginas de formato A 4 num espaço de cerca de 15 cm×22 cm, com tipo de letra e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil. Não deve ultrapassar cerca de 200 páginas, incluindo figuras, quadros e tabelas;
- Os exemplares devem ser brochados ou encadernados. A capa deverá conter o símbolo da FCUL, o título da dissertação, o nome e o grau académico do candidato, a indicação do grau a que respeita a defesa da dissertação, a data da conclusão do trabalho e o nome do orientador;
- A primeira página deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir resumos em português e em inglês (com cerca de 400 palavras cada), palavras chave em português e em inglês e o índice;
- As referências bibliográficas e anexos deverão ser incluídos no final da dissertação.

4 — A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

19.º

#### Regras de funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega.

2 — O júri é constituído da seguinte forma:

- Um professor da área científica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.

5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue segundo o mesmo critério.

20.º

#### Classificação final

O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom* e *Aprovado com a classificação de muito bom*.

## PARTE III

### Grau de doutor

21.º

#### Inscrição na 2.ª fase do programa doutoral

1 — Após a conclusão da 1.ª fase do programa, nos termos do n.º 11 do n.º 3.º deste regulamento, o aluno deverá proceder à sua inscrição na 2.ª fase do programa doutoral.

2 — Em casos excepcionais, atendendo ao elevado nível científico do aluno e com o acordo, por escrito, da CEPG, aquele poderá ser dispensado da 1.ª fase do programa doutoral, candidatando-se directamente à 2.ª fase, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa.

3 — A dispensa da 1.ª fase do programa doutoral não confere direito à atribuição do diploma de formação avançada.

22.º

**Nomeação do orientador**

No início da 2.ª fase, será nomeado o orientador, que se responsabilizará pelo acompanhamento do aluno, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa.

**PARTE IV****Disposições finais**

23.º

**Disposições finais**

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa e pela deliberação n.º 282/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

18 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

**ANEXO I****Estrutura curricular****1.ª fase**

- 1 — Duração — dois semestres lectivos.  
 2 — Condições necessárias à concessão do diploma (60 ECTS):
- Diploma de especialização — no mínimo, 23 UC, 60 ECTS, em disciplinas do grupo E, A ou S, segundo um plano de estudos previamente acordado com o aluno;
  - Diploma de formação avançada — no mínimo 23 UC, 60 ECTS, dos quais, pelo menos, 30 em disciplinas do grupo A, segundo um plano de estudos previamente acordado com o aluno.

**2.ª fase**

- 3 — Condições necessárias à concessão do grau:
- Conclusão da 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados;
  - Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

**ANEXO II****Plano de estudos**

Disciplinas	Grupo	Sem.	ECTS	UC
-------------	-------	------	------	----

**Área de especialização: Sistemas de Informação Geográfica**

Fundamentos dos Sistemas de Informação Geográfica	E/A	1	6	3
Sistemas de Aquisição de Dados Espaciais	A	1	12	4
Análise Espacial de Informação Geográfica	A	2	12	4
Seminário	S	A	6	4

**Área de especialização: Detecção Remota**

Processamento Digital de Imagem	E	1	6	3
Complementos de Fotogrametria	E	2	6	3
Princípios e Aplicações de Detecção Remota	A	2	12	4
Seminário	S	A	6	4

**Área de especialização: Ordenamento do Território**

Projecto Cartográfico	E	1	6	3
Cadastro e Ordenamento do Território	E	2	6	3
Projecto Cadastral	A	2	12	4
Seminário	S	A	6	4

**Área de especialização: Geodesia**

Geodesia Espacial	A	1	6	3
Hidrografia	E	2	6	3
Geodesia	A	2	12	4
Seminário	S	A	6	4

Disciplinas	Grupo	Sem.	ECTS	UC
<b>Área de especialização: Fotogrametria</b>				
Complementos de Fotogrametria	E	1	6	3
Fotogrametria II	E	2	6	3
Fotogrametria Avançada	A	2	12	4
Seminário	S	A	6	4

**Deliberação n.º 1318/2003.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 30/2003, da comissão científica do senado, de 31 de Março, é aprovado o seguinte:

**Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática****PARTE I****Disposições gerais**

1.º

**Criação**

- 1 — A Universidade de Lisboa, através da sua Faculdade de Ciências, confere os graus de mestre e doutor em Informática.  
 2 — Cria também o curso de especialização profissional em Engenharia Informática, não conducente a grau académico.

2.º

**Organização**

- O Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).  
 2 — A área científica de Informática divide-se em quatro subáreas: Ciência e Tecnologia da Programação (CTP), Metodologias da Computação (MC), Organização de Sistemas Computacionais (OSC) e Sistemas de Informação (SI).  
 3 — As disciplinas da componente curricular dividem-se em cinco grupos:  
 3.1 — Disciplinas de nível intermédio (B), destinadas aos alunos de todos os cursos do Programa de Pós-Graduação em Informática;  
 3.2 — Disciplinas de nível avançado (C), destinadas aos alunos dos programas de mestrado e programas doutorais;  
 3.3 — Seminários de pós-graduação (D), destinados aos alunos dos programas doutorais;  
 3.4 — Disciplina de Projecto de Engenharia Informática (E), destinada aos alunos do curso de especialização profissional em Engenharia Informática.  
 4 — A cada aluno do Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática será proposto um plano de estudos adaptado aos seus conhecimentos e interesses, aprovado pelo coordenador do Programa e obedecendo a determinadas regras.  
 5 — A elaboração dos planos de estudos obedecerá a um número mínimo de créditos a realizar em cada subárea da área científica de Informática e o máximo de créditos a realizar em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da UL.

3.º

**Coordenação**

- 1 — O Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática é coordenado por um professor-coordenador responsável, que integrará, com mais um elemento de cada subárea, a Comissão de Estudos Pós-Graduados (CEPG).  
 2 — A CEPG é nomeada pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Informática, e tem a responsabilidade da gestão do Programa de Estudos Pós-Graduados.  
 3 — Compete ao coordenador do Programa de Estudos Pós-Graduados (CPEPG):
- A proposta de planos de estudo;
  - A proposta de selecção de candidatos;
  - A proposta de júris;
  - Funcionar como elemento de contacto com todos os docentes, alunos e entidades externas interessados nos programas.

4 — O CPEPG acumulará, por inerência, estas funções com as de coordenação noutros programas em áreas científicas multidisciplinares em que o Departamento de Informática participe.

5 — O CPEPG poderá delegar noutro elemento da CEPG as funções de gestão que lhe vierem a ser atribuídas noutros programas.

4.º

#### Habilitações de acesso

1 — São admitidos como candidatos à inscrição no curso de especialização profissional em Engenharia Informática os licenciados em Informática pela FCUL no ano lectivo imediatamente anterior à candidatura.

2 — São admitidos como candidatos à inscrição no curso de especialização em Informática os licenciados em Informática ou em áreas afins.

3 — São admitidos como candidatos à inscrição no programa de mestrado os licenciados em Informática ou em áreas afins com classificação igual ou superior a 14 valores.

4 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores cujos *curricula vitae* demonstrem capacidade científica adequada.

5 — São admitidos como candidatos ao programa doutoral:

- a) Os detentores do grau de mestre em Informática ou em áreas afins;
- b) Os licenciados em Informática ou em áreas afins com classificação igual ou superior a 16 valores.

5.º

#### Processo de fixação do número de vagas

1 — A matrícula e a inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao seu funcionamento.

6.º

#### Candidatura

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo presidente do conselho directivo, sob proposta do Departamento de Informática.

7.º

#### Crítérios de selecção dos candidatos

Na selecção dos candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Currículo profissional;
- c) Classificação obtida na licenciatura ou em habilitações reconhecidas legalmente.

8.º

#### Condições de matrícula e inscrição

Os candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição em prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

9.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam, respectivamente, dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Os planos de estudos são fixados anualmente pelo conselho científico.

10.º

#### Regime de prescrições e limite de inscrições na parte curricular

1 — O aluno só pode inscrever-se duas vezes em cada disciplina

2 — A parte curricular terá de estar concluída até dois anos após a primeira inscrição.

11.º

#### Dissertações de mestrado e doutoramento e relatório final do Projecto

1 — A apresentação das dissertações deve obedecer às seguintes normas:

- a) O texto deve ser centrado em páginas de formato A 4 num espaço de cerca de 15 cm×22 cm, com tipo de letra e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil. Não deve ultrapassar cerca de 200 páginas, incluindo figuras, quadros e tabelas;

b) Os exemplares devem ser brochados ou encadernados. A capa deverá conter o símbolo da FCUL, o título da dissertação, o nome e o grau académico do candidato, a indicação do grau a que respeita a defesa da dissertação, a data da conclusão do trabalho e o nome do orientador;

c) A primeira página deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir:

Resumos em português e em inglês (com cerca de 400 palavras cada);  
Palavras chave em português e inglês;  
Índices;

d) As referências bibliográficas e os anexos deverão ser incluídos no final da dissertação;

e) A formatação deve ser feita segundo o modelo aprovado pela comissão científica do Departamento de Informática.

12.º

#### Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados por despacho conjunto dos conselhos directivo e científico, dentro dos limites fixados pelo senado universitário.

13.º

#### Diploma da parte curricular

1 — A aprovação nas disciplinas que integram o plano de estudos do curso de especialização profissional em Engenharia Informática confere direito à atribuição de um diploma de especialização profissional.

2 — A aprovação nas disciplinas que integram o plano de estudos do curso de especialização confere direito à atribuição de um diploma de especialização.

3 — A aprovação nas disciplinas que integram o plano de estudos da parte curricular do curso de mestrado confere direito à atribuição de um diploma de especialização.

4 — A aprovação nas disciplinas que integram a 1.ª fase do plano doutoral confere direito à atribuição de um diploma de formação avançada.

5 — A média final dos cursos a que se referem os números anteriores é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

6 — Poderão ser concedidas certidões de aproveitamento em disciplinas isoladas.

## PARTE II

### Curso de especialização profissional em Engenharia Informática

14.º

#### Condições de funcionamento do curso

1 — A conclusão do curso está condicionada à realização, com aproveitamento, da disciplina de Projecto de Engenharia Informática, sendo, para o efeito, nomeado um orientador para cada aluno, que supervisionará a elaboração de um plano de desenvolvimento do Projecto, a sua execução e a redacção do relatório final.

2 — O trabalho realizado nesta disciplina poderá decorrer numa instituição externa, empresa pública ou privada, nas seguintes condições:

- a) Duração entre seis e nove meses;
- b) Ter como supervisor directo na instituição um elemento dos seus quadros com formação superior em informática ou experiência demonstrada na supervisão de licenciados em Informática, que funcionará como co-orientador;
- c) Ter um plano de desenvolvimento aprovado pelo CPG.

3 — Será nomeado um professor responsável pela disciplina de Projecto de Engenharia Informática, ao qual compete:

- a) Aprovar os planos de desenvolvimento dos projectos de cada um dos alunos;
- b) Nomear os orientadores;
- c) Providenciar para que os docentes do Departamento de Informática e os responsáveis das áreas de informática das instituições externas apresentem propostas de projectos a realizar pelos alunos;
- d) Organizar os concursos para atribuição dos projectos aos alunos que neles se mostrem interessados;

- e) Nomear o júri de avaliação do projecto desenvolvido;  
f) Harmonizar as notas e estabelecer as classificações nesta disciplina.

4 — No caso de não haver propostas de projectos em número suficiente, será da responsabilidade da CEPG apresentar propostas adicionais e nomear os docentes do Departamento de Informática para a respectiva supervisão.

5 — Os projectos realizados na disciplina de Projecto são avaliados por um júri constituído:

- Pelo orientador;  
Pelo co-orientador;  
Por um elemento do conselho científico de uma subárea diferente da do orientador.

6 — O júri apreciará, em provas públicas, o relatório técnico final e proporá uma classificação na disciplina de Projecto.

7 — Os alunos podem requerer a realização das provas de avaliação do Projecto à porta fechada e a não divulgação das mesmas quando, justificadamente, existam direitos de propriedade intelectual e ou comercial a proteger.

8 — Aos alunos que concluam com aproveitamento a disciplina de Projecto de Engenharia Informática e pretendam prosseguir os seus estudos com vista à obtenção de grau académico serão contabilizados 20 créditos ECTS na 1.ª fase dos cursos de mestrado ou doutoramento.

15.º

#### Condições necessárias à obtenção do diploma

1 — Para concluir o curso de especialização profissional em Engenharia Informática, é necessária a obtenção de 60 ECTS (20 UC), no mínimo, na disciplina de Projecto e em disciplinas do grupo B ou em disciplinas de outros programas de pós-graduação da UL, desde que haja aprovação da CEPG.

2 — A disciplina de Projecto de Engenharia Informática terá um número de ECTS variável e dependente da sua complexidade, sendo 20 o mínimo.

### PARTE III

#### Curso de especialização em Informática

16.º

#### Condições necessárias à obtenção do diploma

1 — Para concluir o curso de especialização em Informática, é necessária a obtenção de 60 ECTS (20 UC), no mínimo, em disciplinas do grupo B ou em disciplinas de outros programas de pós-graduação da FCUL, desde que haja aprovação da CEPG.

2 — A obtenção dos 60 ECTS está ainda condicionada a um número mínimo de 6 ECTS (2 UC) em disciplinas de cada subárea da área científica de Informática e a um máximo de 12 ECTS (6 UC) em disciplinas de outros programas de pós-graduação da UL.

### PARTE IV

#### Grau de mestre

17.º

#### Inscrição na 2.ª fase do curso de mestrado

1 — Para passar à 2.ª fase do programa de mestrado, é necessária a obtenção de 60 ECTS (20 UC) em disciplinas dos grupos B e C ou em disciplinas de pós-graduação de outros departamentos da UL.

2 — A obtenção dos 60 ECTS está ainda condicionada a um número mínimo de 6 ECTS (2 UC) em disciplinas de cada subárea da área científica de Informática e a um máximo de 12 ECTS (6 UC) em disciplinas de outros programas de pós-graduação da UL.

18.º

#### Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Até 30 dias após o início da 2.ª fase do programa de mestrado, os alunos devem entregar na secretaria do Departamento de Informática uma declaração indicando o orientador da dissertação de entre os professores e investigadores da área de especialização que manifestarem a sua disponibilidade para o efeito.

2 — Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio do CPG.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da respectiva CEPG.

4 — Em casos excepcionais, o conselho científico poderá nomear um orientador não pertencente ao Departamento de Informática.

5 — Um aluno poderá requerer à CEPG um novo orientador, justificando a sua pretensão.

6 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e um calendário a estabelecer.

19.º

#### Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — A entrega da dissertação deverá ocorrer até três anos após a primeira inscrição na parte curricular.

2 — Nos casos em que as disciplinas da parte curricular são obtidas por equivalência, o prazo para a entrega da dissertação é de dois anos.

3 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Dez exemplares policopiados da dissertação;  
Duas cópias da dissertação em suporte informático;  
Dez exemplares do *curriculum vitae*;  
Dez resumos da dissertação em inglês e em português, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras chave.

4 — A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

20.º

#### Regras de funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo conselho científico.

2 — O júri é constituído da seguinte forma:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;  
b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;  
c) O orientador da dissertação;  
d) Um professor de uma subárea da área científica de Informática diferente da do respectivo orientador.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.

5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue segundo o mesmo critério.

### PARTE V

#### Grau de doutor

21.º

#### Inscrição na 2.ª fase do programa doutoral

1 — Para passar à 2.ª fase do programa doutoral, é necessária a obtenção de 60 ECTS (20 UC) em disciplinas dos grupos B e C.

2 — Poderão ser dadas equivalências a algumas disciplinas de pós-graduação de outros programas semelhantes ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Informática da FCUL que o candidato eventualmente tenha realizado, até um máximo de 20 ECTS. Será ainda dada equivalência à totalidade dos créditos obtidos em disciplinas dos cursos de mestrado e especialização em Informática da FCUL.

3 — Para apreciação do plano de investigação projectada, prevista no Programa de Formação Pós-Graduada da FCUL (deliberação do senado n.º 45/2002, de 25 de Novembro), a CEPG nomeará uma comissão de acompanhamento (CA).

4 — Os candidatos à passagem à 2.ª fase do programa doutoral apresentarão os seus planos de investigação, à CA, numa prova de qualificação que inclui uma apresentação do plano de trabalho.

22.º

#### Composição e competências da CA

1 — A comissão de acompanhamento integrará:

- a) O professor-coordenador ou um delegado por ele indicado;  
b) O orientador da dissertação e o co-orientador, se existir;

- c) Um doutorado na área científica do plano apresentado (preferencialmente externo à FCUL);  
 d) Um elemento da comissão científica do Departamento de Informática de uma subárea distinta da do orientador.

2 — Compete à comissão de acompanhamento:

- a) Determinar se a apresentação do plano de trabalho é pública ou restrita;  
 b) Reportar explicitamente, após a prova de qualificação, sobre:  
 A existência de formulação de hipóteses científicas;  
 A apresentação da metodologia seguida e o calendário de realização;  
 A referência a trabalhos científicos anteriores, de relevo, relacionados;  
 A relevância e contribuição original do trabalho científico proposto.

23.º

#### Nomeação do orientador

No início da 2.ª fase, será nomeado o orientador, que se responsabilizará pelo acompanhamento do aluno, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa.

24.º

#### Preparação das provas de doutoramento

1 — Durante a 2.ª fase, os alunos devem fazer, pelo menos uma vez por ano, uma apresentação pública do seu trabalho num seminário doutoral do Departamento de Informática ou conferência/workshop no tema da sua dissertação.

2 — O progresso dos alunos é avaliado anualmente em reunião do conselho científico do Departamento de Informática, com base no relatório de progresso, elaborado em conjunto com os orientadores, sendo o aluno informado, pelo CPG, do resultado dessa avaliação.

25.º

#### Constituição do júri

Para além das regras constantes do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa, o júri das provas de doutoramento deverá integrar um elemento da comissão científica do Departamento de Informática da mesma subárea científica e outro de uma subárea científica diferente da do orientador da dissertação.

## PARTE VI

### Disposições finais, transitórias e revogatórias

26.º

#### Disposições finais

1 — Todas as dissertações de doutoramento e mestrado e os relatórios de Projecto de Engenharia Informática devem ser submetidos para publicação electrónica como relatórios técnicos da FCUL.

2 — Anualmente, sob proposta da CEPG, serão atribuídas as seguintes distinções:

- a) Melhor dissertação de doutoramento em Informática;  
 b) Melhor dissertação de mestrado em Informática;  
 c) Melhor relatório de Projecto de Engenharia Informática.

3 — Em cada ano lectivo, apenas haverá um distinguido em cada categoria. Podem ser atribuídas até duas menções honrosas por categoria. No caso de haver menos de cinco candidaturas numa categoria, não haverá atribuição de distinção e estas serão avaliadas em conjunto com as do ano seguinte.

4 — O curso de especialização profissional em Engenharia Informática terá início no ano lectivo de 2004-2005.

5 — A admissão ao curso de especialização profissional em Engenharia Informática dos candidatos que já frequentam o curso de licenciatura em Informática da FCUL obedece às seguintes condições:

- a) É exigido o cumprimento de um plano de estudos no curso de licenciatura compatível com a admissão a este curso;  
 b) A definição do plano de estudos referido na alínea anterior deverá ser requerida, pelos alunos, durante o ano lectivo de 200-2004 e é da responsabilidade da comissão científica do Departamento de Informática.

6 — As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa e pela deliberação n.º 282/2003,

publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

27.º

#### Disposições transitórias

1 — Aos alunos dos cursos de especialização e do mestrado em Informática que iniciaram o seu curso antes de 2003-2004 aplicar-se-ão as regras dos regulamentos em vigor à data em que foram apresentadas as candidaturas.

2 — Os alunos já inscritos num plano doutoral em Informática podem concluir o plano de estudos que lhes foi estabelecido de acordo com as regras vigentes à data de entrada em vigor do presente regulamento.

3 — Aos alunos já inscritos num plano doutoral em Informática que não optem pela manutenção do regime vigente à entrada em vigor deste regulamento, nos termos do número anterior, aplicar-se-á o presente regulamento, sendo-lhes concedidas equivalências ao trabalho já realizado de acordo com as seguintes regras:

- a) Equivalência a 60 ECTS pela parte curricular do curso de mestrado, caso sejam detentores de tal grau;  
 b) Colocação na 1.ª fase do programa de doutoramento.

28.º

#### Disposições revogatórias

São revogadas:

- a) A deliberação n.º 29/94, de 31 de Maio, que cria o curso de mestrado em Informática.  
 b) A deliberação n.º 26/99, de 11 de Outubro, que cria o curso de especialização em Informática

18 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Reitor, o Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

## ANEXO I

### Estrutura curricular

#### 1.ª fase

- 1 — Duração — dois semestres lectivos.  
 2 — Condições necessárias à concessão do diploma (60 ECTS):

- a) Curso de especialização profissional em Engenharia Informática — mínimo de 20 UC, 60 ECTS, em disciplinas do grupo E e restantes em disciplinas do grupo B;  
 b) Curso de especialização em Informática — 20 UC, 60 ECTS, em disciplinas do grupo B;  
 c) Cursos de mestrado e doutoramento em Informática — 20 UC, 60 ECTS, em disciplinas dos grupos B e C, dos quais:

No mínimo, 2 UC, 6 ECTS, em cada subárea da área científica de Informática;

No máximo, 6 UC, 12 ECTS, em disciplinas externas à área científica de Informática.

#### 2.ª fase

- 3 — Condições necessárias à concessão do grau de mestre:

- a) Conclusão da 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados;  
 b) Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

- 4 — Condições necessárias à concessão do grau de doutor:

- a) Conclusão da 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados;  
 b) 24 ECTS em disciplinas do grupo D;  
 c) Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

## ANEXO II

### Plano de estudos

Disciplinas	ECTS	Grupo	Área cient.	UC
Neurocomputação	6	B	Inf./CTP	2
Neurodinâmica	6	B	Inf./CTP	2
Programação Centrada em Objectos	6	B	Inf./CTP	2
Programação Concorrente	6	B	Inf./CTP	2

Disciplinas	ECTS	Grupo	Área cient.	UC
Semântica das Linguagens de Programação .....	6	B	Inf./CTP	2
Software Fiável .....	6	B	Inf./CTP	2
Tópicos Avançados em Especificação e Desenho de Software	6	C	Inf./CTP	2
Animação de Agentes Inteligentes .....	6	C	Inf./MC	2
Complementos de Inteligência Artificial .....	6	B	Inf./MC	2
Computação Baseada em Agentes .....	6	B	Inf./MC	2
Interação em Linguagem Natural .....	6	B	Inf./MC	2
Processamento de Linguagem Natural .....	6	B	Inf./MC	2
Prospecção e Descoberta de Informação .....	6	B	Inf./MC	2
Visualização .....	6	B	Inf./MC	2
Computação Paralela .....	6	B	Inf./OSC	2
Configuração e Gestão de Sistemas .....	6	B	Inf./OSC	2
Fundamentos de Segurança .....	6	B	Inf./OSC	2
Protocolos em Redes de Dados	6	B	Inf./OSC	2
Seminário em Redes e Sistemas Distribuídos I .....	6	C	Inf./OSC	2
Seminário em Redes e Sistemas Distribuídos II .....	6	C	Inf./OSC	2
Sistemas Informáticos Industriais	6	B	Inf./OSC	2
Tecnologias de Segurança .....	6	B	Inf./OSC	2
Tolerância a Falhas Distribuídas	6	B	Inf./OSC	2
Análise e Design de Sistemas de Informação .....	6	B	Inf./SI	2
Computação Móvel .....	6	B	Inf./SI	2
Hipermedia .....	6	B	Inf./SI	2
Processos de Desenvolvimento de Software .....	6	B	Inf./SI	2
Publicação Digital .....	6	B	Inf./SI	2
Tecnologia de Bases de Dados ..	6	B	Inf./SI	2
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação .....	6	C	Inf./SI	2
Trabalho Cooperativo .....	6	B	Inf./SI	2
Análise e Simulação de Sistemas	6	B	Mat. Apl.	2
Análise de Regressão .....	6	B	Mat. Apl.	2
Estatística Computacional .....	6	B	Mat. Apl.	2
Busca e Recuperação de Textos	6	B	Linguística	2
Fonética .....	6	B	Linguística	2
Grafos .....	6	C	Mat. Apl.	2
Reconhecimento e Síntese da Fala .....	6	C	Linguística	2
Linguística Computacional .....	6	C	Linguística	2
Seminário da Pós-Graduação em Informática I .....	6	D	Inf.	
Seminário da Pós-Graduação em Informática II .....	6	D	Inf.	
Seminário da Pós-Graduação em Informática III .....	6	D	Inf.	
Seminário da Pós-Graduação em Informática IV .....	6	D	Inf.	
Projecto de Engenharia Informática .....	20 a 60	E	Inf.	

**Deliberação n.º 1319/2003.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 29/2003, da comissão científica do senado, de 31 de Março, é aprovado o seguinte:

#### Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática

### PARTE I

#### Disposições gerais

##### 1.º

##### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere os graus de mestre e doutor em Bioinformática.

##### 2.º

##### Organização

1 — O Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (u. c.) (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O plano de estudos da componente curricular, a fixar anualmente, inclui seminários e aulas teóricas e de laboratório de Bioinformática.

3 — Os créditos obtidos nas disciplinas que os alunos tenham realizado no curso de Pós-Graduação em Bioinformática da FCUL, a funcionar em parceria com o Instituto Gulbenkian da Ciência, serão contabilizados na parte curricular deste Programa. A conversão das classificações nas disciplinas realizadas será feita de acordo com a tabela referida no anexo I.

##### 3.º

##### Coordenação

1 — O Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática é coordenado por um professor-coordenador responsável, que integrará, com mais dois elementos, a Comissão de Estudos Pós-Graduados (CEPG).

2 — A CEPG, nomeada pelo conselho científico, é constituída por três elementos escolhidos de entre os coordenadores dos programas de estudos pós-graduados dos Departamentos de Informática, Biologia e Química e Bioquímica e tem a responsabilidade da gestão do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática.

3 — Compete ao coordenador do Programa de Estudos Pós-Graduados:

- A proposta dos planos de estudo;
- A proposta de selecção de candidatos;
- A proposta de júris;
- Funcionar como elemento de contacto com todos os docentes, alunos e entidades externas interessados nos programas.

4 — A comissão coordenadora do conselho científico poderá nomear ainda uma comissão científica do Programa, que integrará, além dos elementos da CEPG, outros professores com competência científica nas áreas de Biologia, Bioquímica, Estatística e Informática.

5 — Compete à comissão científica do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática emitir parecer sobre a definição dos planos de estudos e avaliar, anualmente, o progresso dos alunos do programa de doutoramento.

##### 4.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos como candidatos à inscrição no Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática os licenciados com formação em dois perfis distintos:

1.1 — Perfil 1: Biologia, Química e áreas afins (Farmácia, Medicina, etc.);

1.2 — Perfil 2: Informática, Estatística, Matemática Aplicada e áreas afins (Engenharia, etc.).

2 — São admitidos como candidatos à inscrição no programa de especialização e mestrado os licenciados, nos termos do n.º 1, com classificação igual ou superior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores após apreciação do seu currículo.

4 — São admitidos como candidatos ao programa doutoral:

- Os detentores do grau de mestre;
- Os licenciados, nos termos do número anterior, com classificação igual ou superior a 16 valores.

##### 5.º

##### Processo de fixação do número de vagas

1 — A matrícula e a inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao seu funcionamento.

##### 6.º

##### Candidatura

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo presidente do conselho directivo, sob proposta da CEPG.

7.º

**CrITÉrios de selecção dos candidatos**

Na selecção dos candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática serão considerados os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Currículo profissional;
- c) Classificação obtida na licenciatura ou em habilitações legalmente reconhecidas.

8.º

**Condições de matrícula e inscrição**

Os candidatos à frequência do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição em prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

9.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam, respectivamente, dos anexos II e III deste regulamento.

2 — Os planos de estudos são fixados anualmente pelo conselho científico.

10.º

**Regime de prescrições e limite de inscrições na parte curricular**

1 — O aluno só pode inscrever-se duas vezes em cada disciplina  
2 — A parte curricular terá de estar concluída até dois anos após a primeira inscrição.

11.º

**Dissertações de mestrado e doutoramento**

A apresentação das dissertações deve obedecer às seguintes normas:

- a) O texto deve ser centrado em páginas de formato A 4 num espaço de cerca de 15 cm × 22 cm, com tipo de letra e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil. Não deve ultrapassar cerca de 200 páginas, incluindo figuras, quadros e tabelas;
- b) Os exemplares devem ser brochados ou encadernados. A capa deverá conter o símbolo da FCUL, o título da dissertação, o nome e o grau académico do candidato, a indicação do grau a que respeita a defesa da dissertação, a data da conclusão do trabalho e o nome do orientador;
- c) A primeira página deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir:
  - Resumos em português e em inglês (com cerca de 400 palavras cada);
  - Palavras chave em português e inglês;
  - Índices;
- d) As referências bibliográficas e anexos deverão ser incluídos no final da dissertação;
- e) A formatação deve ser feita segundo modelo aprovado pela Comissão Científica do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática.

12.º

**Propinas**

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados por despacho conjunto dos conselhos directivo e científico, dentro dos limites fixados pelo senado universitário.

13.º

**Diploma da parte curricular**

1 — A aprovação nas disciplinas que integram a 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática confere direito à atribuição de um diploma de especialização.

2 — A média final do curso a que se refere o n.º 1 é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

3 — Poderão ser concedidas certidões de aproveitamento em disciplinas isoladas.

**PARTE II****Grau de mestre**

14.º

**Inscrição na 2.ª fase do curso de mestrado**

Para passar à 2.ª fase do programa de mestrado, é necessária a obtenção, no mínimo, de 22 u. c., 60 ECTS, de acordo com um plano de estudos estabelecido, tendo em conta o seu perfil de formação anterior.

15.º

**Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação**

1 — Até 30 dias após o início da 2.ª fase do programa de mestrado, os alunos devem entregar uma declaração indicando o orientador da dissertação, de entre os professores e investigadores da área de especialização que manifestarem a sua disponibilidade para o efeito.

2 — Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio da CEPG.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da respectiva CEPG.

4 — Um aluno poderá requerer à CEPG um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e um calendário a estabelecer.

16.º

**Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação**

1 — A entrega da dissertação deverá ocorrer até três anos após a primeira inscrição na parte curricular.

2 — Nos casos em que as disciplinas da parte curricular são obtidas por equivalência, o prazo para a entrega da dissertação é de dois anos.

3 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

3.1 — Dez exemplares policopiados da dissertação;

3.2 — Duas cópias da dissertação em suporte informático;

3.3 — Dez exemplares do *curriculum vitae*;

3.4 — Dez resumos da dissertação em inglês e em português, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras chave.

3.5 — Índices.

4 — A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

17.º

**Regras de funcionamento do júri**

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo conselho científico.

2 — O júri é constituído da seguinte forma:

a) Um professor do Departamento de Informática ou do de Estatística e Investigação Operacional;

b) Um professor do Departamento de Biologia ou do de Química e Bioquímica;

c) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;

d) O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.

5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue segundo o mesmo critério.

**PARTE III****Grau de doutor**

18.º

**Inscrição na 2.ª fase do programa doutoral**

1 — Para passar à 2.ª fase do programa doutoral, é necessária a obtenção, no mínimo, de 22 u. c., 60 ECTS.

2 — Todos os alunos de doutoramento em Bioinformática participarão num seminário doutoral organizado pela CEPG.

3 — Para apreciação do plano de investigação projectada, prevista no Programa de Formação Pós-Graduada da FCUL (deliberação do senado n.º 45/2002, de 25 de Novembro), a CEPG nomeará uma comissão de acompanhamento (CA).

4 — Os candidatos à passagem à 2.ª fase do programa doutoral apresentarão os seus planos de investigação, à CA, numa prova de qualificação que inclui uma apresentação do plano de trabalho.

19.º

**Nomeação do orientador**

No início da 2.ª fase será nomeado o orientador, que se responsabilizará pelo acompanhamento do aluno, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa.

20.º

**Composição e competências da CA**

1 — A comissão de acompanhamento será composta da seguinte forma:

- a) O professor-coordenador ou um delegado por ele indicado;
- b) O orientador da dissertação e o co-orientador, se existir;
- c) Um doutorado na área científica do plano apresentado (preferencialmente externo à FCUL);
- d) Um elemento de um departamento diferente do do orientador.

2 — Compete à comissão de acompanhamento:

- a) Determinar se a apresentação do plano de trabalho é pública ou restrita;
- b) Reportar explicitamente, após a prova de qualificação, sobre:
  - A existência de formulação de hipóteses científicas;
  - A apresentação da metodologia seguida e o calendário de realização
  - A referência a trabalhos científicos anteriores, de relevo, relacionados;
  - A relevância e contribuição original do trabalho científico proposto.

21.º

**Preparação das provas de doutoramento**

1 — Durante a 2.ª fase, os alunos devem fazer, pelo menos uma vez por ano, uma apresentação pública do seu trabalho num seminário doutoral ou conferência/workshop no tema da sua dissertação.

2 — Os orientadores devem entregar um relatório anual do progresso dos respectivos alunos.

3 — O progresso dos alunos é avaliado anualmente em reunião da Comissão Científica do Programa de Estudos Pós-Graduados em Bioinformática.

4 — Os alunos são informados, pela CEPG, do resultado dessa avaliação.

22.º

**Constituição do júri**

Para além das regras constantes do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa, o júri das provas de doutoramento deverá integrar um elemento da FCUL da mesma área científica e outro de um departamento da FCUL diferente daquele a que pertence o orientador da dissertação.

**PARTE IV**

**Disposições finais**

23.º

**Distinções**

1 — Anualmente, sob proposta da CEPG, serão atribuídas as seguintes distinções:

- a) Melhor dissertação de mestrado em Bioinformática;
- b) Melhor dissertação de doutoramento em Bioinformática.

2 — Em cada ano lectivo, apenas haverá um distinguido em cada categoria.

3 — Podem ser atribuídas até duas menções honrosas por categoria. No caso de haver menos de cinco candidaturas numa categoria, não haverá atribuição de distinção e estas serão avaliadas em conjunto com as do ano seguinte.

24.º

**Disposições finais**

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Lisboa e pela deliberação n.º 282/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Reitor, o Vice-Reitor *J. Sousa Lopes*.

**ANEXO I**

**Tabela de classificação**

Classificação ECTS	Classificação PT equivalente
A .....	18
B .....	16
C .....	14
D .....	12
E .....	10

**ANEXO II**

**Estrutura curricular**

**1.ª fase**

- 1 — Duração — dois semestres lectivos.
- 2 — Condições necessárias à concessão do diploma — no mínimo, 22 u. c., 60 ECTS.

**2.ª fase**

- 3 — Condições necessárias à concessão do grau de mestre:
  - a) Conclusão da 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados;
  - b) Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.
- 4 — Condições necessárias à concessão do grau de doutor:
  - a) Conclusão da 1.ª fase do Programa de Estudos Pós-Graduados;
  - b) Frequência de seminário doutoral;
  - c) Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

**ANEXO III**

**Plano de estudos**

	Disciplinas	Sem.	ECTS	u.c.
Ob.	Introdução à Bioinformática .....	1	6	3
Ob.	Bioestatística .....	1	6	3
Ob.	Computação de Inspiração Biológica ....	1	4	1,5
Ob.	Biodiversidade .....	1	4	1,5
Op.	Introdução à Programação .....	1	4	1,5
Op.	Algoritmos e Estruturas de Dados .....	1	4	1,5
Op.	Introdução às Bases de Dados .....	1	6	3
Op.	Genética Molecular .....	1	4	1,5
Op.	Estruturas Moleculares, Metab. e Diversidade .....	1	4	1,5
Op.	Engenharia Genética .....	1	4	1,5
Op.	Lab. de Biologia e Bioquímica .....	1	2	1
Ob.	Estrutura e Função de Proteínas .....	2	2	0,5
Ob.	Análise Genética .....	2	2	0,5

	Disciplinas	Sem.	ECTS	u.c.
Ob.	Filogenética e Evolução Molecular . . . . .	2	4	1
Ob.	Genética de Populações . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Genómica Funcional e Comparativa . . . . .	2	4	1
Ob.	Expressão Genética e Microarrays . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Data Warehousing e Data Mining . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Limites e Expectativas em Bioinformática . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Identificação e Predição de Genes . . . . .	2	4	1
Ob.	Proteómica, Transcritómica e Metabolómica . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Ontologia de Genes . . . . .	2	2	0,5
Ob.	Dinâmica de Populações e Epidemiologia . . . . .	2	2	0,5

**Notas**

1 — As disciplinas a frequentar por cada aluno são determinadas em função de um perfil que lhe é atribuído e resulta da sua preparação básica ao nível do seu curso de licenciatura.

2 — Estas disciplinas podem não ser oferecidas em regime puramente semestral, mas sob a forma de seminários/cursos intensivos calendarizados em períodos curtos durante uma parte de um semestre.

3 — Ob. — disciplinas obrigatórias.

4 — Op. — disciplinas opcionais.

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Reitoria**

**Despacho n.º 17 038/2003 (2.ª série).** — A resolução SU-6/03, de 27 de Janeiro, com a alteração introduzida pela resolução SU-22/03, de 28 de Maio, aprovou a criação do curso de licenciatura em Matemática, com as áreas de especialização em Aplicações à Economia, em Ensino e em Matemática Aplicada, e a extinção progressiva da licenciatura em Ensino da Matemática. Impõe-se agora proceder à aprovação do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — O plano de estudos do curso de licenciatura em Matemática, ministrado na Universidade do Minho, é o constante do anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

- Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final;
- Os planos de transição do curso de licenciatura em Ensino da Matemática para o novo curso (anexo II);
- A tabela de equivalências entre disciplinas do anterior e do novo curso (anexo III).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2003-2004.

28 de Julho de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO I****Licenciatura em Matemática****1 — Plano de estudos:**

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	ECT		
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total				
											1.º s			2.º s	
1.º	M	Álgebra Linear I . . . . .		×		3	1	0	2	0		6		5	9
	M	Álgebra Linear II . . . . .			×	3	1	0	2	0			6	5	9
	M	Cálculo I . . . . .		×		3	1	0	2	0		6		5	10
	M	Cálculo II . . . . .			×	3	1	0	2	0			6	5	10
	I	Ferramentas Computacionais . . . . .		×		0	2	1	0	0		3		1,5	4
	M	Matemática Computacional . . . . .			×	2	0	3	0	0			5	3	6
	M	Matemática Discreta . . . . .			×	2	1	0	2	0			5	4	6
	M	Tópicos de Matemática . . . . .		×		2	1	0	2	0		5		4	6
		<i>Total</i> . . . . .									20	22	32,5	60	
2.º	M	Álgebra . . . . .		×		3	1	0	2	0		6		5	9
	M	Análise I . . . . .		×		3	1	0	2	0		6		5	9
	M	Análise II . . . . .			×	3	1	0	2	0			6	5	9
	M	Análise Numérica . . . . .		×		3	1	2	0	0		6		4,5	9
	I	Equações Diferenciais . . . . .			×	2	1	0	2	0			5	4	6
	M	Geometria . . . . .		×		2	1	0	2	0		5		4	6
	M	Modelação Matemática . . . . .			×	2	1	0	2	0			5	4	6
	M	Teoria das Probabilidades . . . . .			×	2	1	0	2	0			5	4	6
		<i>Total</i> . . . . .									23	21	35,5	60	

**Área de especialização em Aplicações à Economia**

3.º	M	Estatística Matemática . . . . .		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Sistemas Dinâmicos . . . . .			×	2	0	0	2	0			4	3,5	6
	M	Processos Estocásticos . . . . .		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Séries Temporais . . . . .			×	2	0	0	2	0			4	3,5	6
	E	Análise Macroeconómica I . . . . .		×		2	2	0	0	0		4		3,5	6
	E	Análise Macroeconómica II . . . . .			×	2	2	0	0	0			4	3,5	6
	E	Análise Microeconómica I . . . . .		×		2	2	0	0	0		4		3,5	6
	E	Análise Microeconómica II . . . . .			×	2	2	0	0	0			4	3,5	6
	E	Econometria I . . . . .			×	2	2	0	0	0			4	3,5	6
	E	Economia Monetária e Financeira I . . . . .		×		2	2	0	0	0		4		3,5	6
			<i>Total</i> . . . . .									20	20	35,5	60
4.º	E	Cálculo Actuarial . . . . .		×		2	3	0	0	0		5		4	7
	E	Economia da Informação e Teoria de Jogos . . . . .			×	2	3	0	0	0		5		4	6,5
	E	Economia Monetária e Financeira II . . . . .		×		2	2	0	0	0		4		3,5	5
	E	Econometria II . . . . .		×		2	2	0	0	0		4		3,5	5

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	ECT	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total			
											1.º s			2.º s
	E	Optimização e Modelação Económica Estágio/Projecto <i>Total</i>		×	×	2 0	3 0	0 0	0 0	0 30	5 30	30	4 15	6,5 30
											23	30	34	60

Área de especialização em Ensino

3.º	M	Análise Complexa			×	3	0	0	2	0		5	5	4,5	7,5
	M	Geometria Axiomática		×		2	0	0	3	0				4	7,5
	M	Opção			×	2	0	0	2	0			4	3,5	7,5
	CE	Desenvolvimento Curricular	×			1	2	0	0	0		3	3	4,5	9,5
	CE	Opção SEAE		×		1	2	0	0	0		3		2,5	6
	CE	Opção PSI I		×		1	0	2	0	0		3		2	4,5
	CE	Opção PSI II			×	1	0	2	0	0			3	2	4,5
	CE	Opção PED I		×		1	2	0	0	0		3		2,5	6
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Psic. Comunic. Interp. na Sala Aula		×		0	0	3	0	0		3		1	3,5
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Direc. Turma e Coord. Educativa			×	0	0	3	0	0			3	1	3,5
		<i>Total</i>										20	18	27,5	60
4.º	M	História da Matemática		×		2	0	0	3	0		5		4	7,5
	M	Estatística Matemática		×		2	0	0	3	0		5		4	7,5
	M	Temas Especiais de Matemática			×	0	0	0	6	0			6	4	7,5
	CE	Metodologia Ensino da Matemática	×			2	0	2	0	0		4	4	5,5	9,5
	CE	Organização e Administração Escolar			×	1	1	2	0	0			4	2,5	6
	CE	Opção CTE		×		1	1	2	0	0		4		2,5	6
	CE	Opção PSI III			×	0	0	3	0	0			3	1	3
	CE	Opção PED II			×	1	2	0	0	0			3	2,5	6
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Observ. Análise Aulas		×		0	0	4	0	0		4		1,5	3,5
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Ambientes Multimédia Aprend.			×	0	0	3	0	0			3	1	3,5
		<i>Total</i>										22	23	28,5	60
5.º	CE	Seminário em Educação I		×		0	0	0	0	2		2		1	2
	CE	Seminário em Educação II			×	0	0	0	0	2			2	1	2
		<i>Total</i>										2	2	2	4

Área de especialização em Matemática Aplicada

3.º	M	Análise Complexa			×	3	0	0	2	0			5	4,5	7
	M	Introd. à Análise Funcional		×		3	0	0	2	0		5		4,5	7
	M	Opção I		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção II		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção III		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção IV			×	2	0	0	2	0			4	3,5	6
	M	Opção V			×	2	0	0	2	0			4	3,5	6
	M	Opção VI			×	2	0	0	2	0			4	3,5	6
	G	Organização e Gestão de Empresas			×	2	0	2	0	0				3	4
		Opção A		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
		<i>Total</i>										21	21	36,5	60
4.º	M	Opção VII		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção VIII		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção IX		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
	M	Opção X		×		2	0	0	2	0		4		3,5	6
		Opção B		×		2	0	0	2	0			4	3,5	6
		Estágio/Projecto			×	0	0	0	0	30			30	15	30
		<i>Total</i>										20	30	32,5	60

2 — Síntese por áreas científicas:

2.1 — Área de especialização em Aplicações à Economia:

COD	Áreas científicas obrigatórias	UC
M	Matemática	75,5 a 85
E	Economia	35 a 45
I	Informática	1 a 3
	Estágio/Projecto	15
	<i>Total</i>	137

2.2 — Área de especialização em Ensino:

COD	Áreas científicas	UC
<b>Obrigatórias</b>		
M	Matemática	82 a 92
CE	Ciências da Educação	14 a 24
I	Informática	1 a 3
	<i>Total</i>	107,5

COD	Áreas científicas	UC
<b>Optativas</b>		
M	Matemática .....	2 a 5
CE	Ciências da Educação .....	10 a 20
	Total .....	18,5

2.3 — Área de especialização em Matemática Aplicada:

COD	Áreas científicas	UC
<b>Obrigatórias</b>		
M	Matemática .....	70 a 80
I	Informática .....	1 a 3
I	Gestão .....	2 a 5
	Estágio/Projecto .....	15
	Total .....	95
<b>Optativas</b>		
M	Matemática .....	30 a 45
	Outras áreas .....	1 a 10
	Total .....	42

3 — Regime de precedências:

Exige-se a aprovação em	Para inscrição em
Cálculo I .....	Análise I.
Cálculo II .....	Análise II.
Álgebra Linear II .....	Geometria.

4 — Estágio:

4.1 — Estágio ou Projecto (áreas de especialização em Aplicações à Economia e em Matemática Aplicada) — é obrigatório e rege-se por regulamento próprio.

4.2 — Estágio Pedagógico (área de especialização em Ensino) — é obrigatório e rege-se pela Portaria n.º 431/79, de 16 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 791/80, de 6 de Outubro, 176/83, de 2 de Março, e 494/84, de 23 de Julho.

5 — Classificação final:

5.1 — Áreas de especialização em Aplicações à Economia e em Matemática Aplicada — a classificação final das áreas de especialização em Aplicações à Economia e em Matemática Aplicada é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e do respectivo coeficiente de ponderação, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que  $n$  é o número de disciplinas do plano de estudos,  $N_i$  é a classificação obtida em cada disciplina,  $C_i$  é o correspondente ao

número de unidades de crédito de cada disciplina (UC) e  $f_i$  é o seu coeficiente de ponderação.

É atribuído o coeficiente de ponderação 1 a todas as disciplinas da parte escolar e o coeficiente de ponderação 2 ao Estágio ou Projecto.

5.2 — Área de especialização em Ensino — a classificação final da área de especialização em Ensino obtém-se de acordo com o previsto na Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro. Nos termos dessa portaria, a média do 1.º ao 4.º ano é calculada a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que  $n$  é o número de disciplinas dos quatro primeiros anos,  $N_i$  é a classificação obtida em cada uma delas e  $C_i$  é o correspondente número de unidades de crédito (UC). Para efeitos da obtenção da classificação do 5.º ano, é atribuído o factor de ponderação 15 ao Estágio Pedagógico e 1 às restantes disciplinas que integram esse ano escolar.

ANEXO II

1 — Processo de transição entre os dois planos de estudo

No ano lectivo de 2003-2004 entrará em funcionamento o 1.º ano curricular da licenciatura em Matemática, iniciando-se os anos curriculares seguintes de forma progressiva. Com a entrada em funcionamento de um ano curricular da nova licenciatura, deixarão de funcionar as disciplinas do correspondente ano do plano de estudos da licenciatura em Ensino da Matemática. Os alunos desta licenciatura que necessitem de repetir um ano cujas disciplinas tenham deixado de funcionar terão de optar por uma das duas situações seguintes:

i) Transitar, em definitivo, para a nova licenciatura, cumprindo:

- a) O plano integral dessa licenciatura, se tiverem sido reprovados no 1.º ano;
- b) O plano de transição indicado subsequentemente com vista à obtenção do grau de licenciado em Matemática, área de especialização em Ensino, se tiverem sido reprovados num ano posterior;

ii) Permanecer na licenciatura em Ensino da Matemática, podendo realizar as disciplinas que deixaram de funcionar num dado ano, por exame, nesse ano lectivo ou no seguinte, transitando, em caso de incumprimento, para a nova licenciatura, ficando, então, sujeitos ao respectivo plano de transição.

A licenciatura em Ensino da Matemática estará definitivamente extinta no final do ano lectivo de 2008-2009.

Apresenta-se, no anexo III, uma tabela de equivalências e de substituição entre as disciplinas de licenciatura em Ensino da Matemática e as disciplinas da licenciatura em Matemática, a qual será utilizada para:

- i) Dispensar da realização de disciplinas da nova licenciatura os alunos que já tenham realizado disciplinas equivalentes na licenciatura em Ensino da Matemática;
- ii) Indicar quais as disciplinas da licenciatura em Matemática que os alunos podem realizar em substituição de disciplinas em atraso da licenciatura anterior.

1.1 — Plano de transição para os alunos que a partir de 2004-2005 repetem o 2.º ano

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
1.º	M	Álgebra Linear .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra Linear e Geometria An. ....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	I	Introdução à Programação .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
	M	Tópicos de Matemática Disc. ....			×	3	0	3	0	0		6	4
	CE	História e Filosofia da Educação ....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
		<i>Total</i> .....									20	22	30
2.º	M	Álgebra .....		×		3	1	0	2	0	6		5
	M	Análise I .....		×		3	1	0	2	0	6		5
	M	Análise II .....			×	3	1	0	2	0		6	5
	M	Análise Numérica .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Equações Diferenciais .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	M	Geometria .....		×		2	1	0	2	0	5		4
	M	Modelação Matemática .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	M	Teoria das Probabilidades .....			×	2	1	0	2	0		5	4
		<i>Total</i> .....									23	21	35,5
3.º	M	Análise Complexa .....			×	3	0	0	2	0		5	4,5
	M	Geometria Axiomática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Opção .....			×	2	0	0	2	0		4	3,5
	M	Matemática Computacional .....			×	2	0	0	3	0		5	4
	M	Matemática Discreta .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	CE	Desenvolvimento Curricular .....	×			1	2	0	0	0		3	4,5
	CE	Opção SEAE .....		×		1	2	0	0	0	3		2,5
	CE	Opção PSI I .....		×		1	0	2	0	0	3		2
	CE	Opção PSI II .....			×	1	0	2	0	0		3	
	CE	Iniciação à Prát. Profissional: Psic. Comun. Interp. na Sala de Aula .....		×		0	0	3	0	0	3		1
CE	Iniciação à Prát. Profissional: Direc. Turma e Coord. Educativa .....			×	0	0	3	0	0		3	1	
		<i>Total</i> .....									17	28	33
4.º	M	História da Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Estatística Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Temas Especiais de Matemática .....			×	0	0	0	6	0		6	4
	CE	Metodologia do Ensino da Matemática .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Organização e Administração Escolar .....			×	1	1	2	0	0		4	2,5
	CE	Opção CTE .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5
	CE	Opção PSI III .....			×	0	0	3	0	0		3	1
	CE	Iniciação à Prát. Profissional: Observ. Análise Aulas .....		×		0	0	4	0	0	4		1,5
CE	Iniciação à Prát. Profissional: Ambientes Multimédia Apend. ....			×	0	0	3	0	0		3	1	
		<i>Total</i> .....									22	20	26
5.º	CE	Seminário em Educação I .....		×		0	0	0	0	2	2		1
	CE	Seminário em Educação II .....			×	0	0	0	0	2		2	1
		<i>Total</i> .....									2	2	2
		Estágio Pedagógico.											

1.2 — Plano de transição para os alunos que a partir de 2005-2006 repetem o 3.º ano

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
1.º	M	Álgebra Linear .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra Linear e Geometria An. ....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	I	Introdução à Programação .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5
	M	Tópicos de Matemática Disc. ....			×	3	0	3	0	0		6	4
	CE	História e Filosofia da Educação .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
		<i>Total</i> .....									20	22	30
2.º	M	Álgebra I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
	M	Análise Infinitesimal III .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal IV .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Numérica I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Numérica II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	CE	Psicologia do Desenvolvimento .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Prática Pedagógica I .....	×			0	0	3	0	0	3	3	2,5
		<i>Total</i> .....									25	25	35
3.º	M	Análise Complexa .....			×	3	0	0	2	0		5	4,5
	M	Geometria Axiomática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Opção .....			×	2	0	0	2	0		4	3,5
	M	Equações Diferenciais .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	M	Modelação Matemática .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	M	Teoria das Probabilidades .....			×	2	1	0	2	0		5	4
	M	Geometria .....		×		2	1	0	2	0	5		4
	CE	Desenvolvimento Curricular .....	×			1	2	0	0	0	3	3	4,5
	CE	Opção SEAE .....		×		1	2	0	0	0	3		2,5
		<i>Total</i> .....									16	27	35,5
4.º	M	História da Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Estatística Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Temas Especiais de Matemática .....			×	0	0	0	6	0		6	4
	CE	Metodologia do Ensino da Matemática .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Organização e Administração Escolar .....			×	1	1	2	0	0		4	2,5
	CE	Opção CTE .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Observ. Análise Aulas .....		×		0	0	4	0	0	4		1,5
	CE	Iniciação à Prática Profissional: Ambientes Multimédia Apred. ....			×	0	0	3	0	0		3	1
		<i>Total</i> .....									22	17	25
5.º	CE	Seminário em Educação I .....		×		0	0	0	0	2	2		1
	CE	Seminário em Educação II .....			×	0	0	0	0	2		2	1
		<i>Total</i> .....									2	2	2
		Estágio Pedagógico.											

## 1.3 — Plano de transição para os alunos que a partir de 2006-2007 repetem o 4.º ano

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
1.º	M	Álgebra Linear .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra Linear e Geometria An. ....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	I	Introdução à Programação .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5
	M	Tópicos de Matemática Disc. ....			×	3	0	3	0	0		6	4
	CE	História e Filosofia da Educação .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
		<i>Total</i> .....									20	22	30
2.º	M	Álgebra I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal III .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal IV .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Numérica I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Numérica II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	CE	Psicologia do Desenvolvimento .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Opção SEAE .....	×			0	0	3	0	0	3	3	2,5
		<i>Total</i> .....									25	25	35
3.º	M	Geometria I .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Geometria II .....			×	2	3	0	0	0		5	4
	M	Tópicos e Elementos de Análise Funcional .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Análise Complexa .....			×	2	3	0	0	0		5	4

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
4.º	M	Probabilidades e Estatística .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Geometria Diferencial .....			×	2	3	0	0	0		5	4
	CE	Sociologia da Educação .....		×		2	0	2	0	0	4		3
	CE	Desenvolvimento Cur. e Modelos de Ensino .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Prática Pedagógica II .....	×			0	0	3	0	0	3	3	2,5
	<i>Total</i> .....										26	22	35,5
	M	História da Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Estatística Matemática .....		×		2	0	0	3	0	5		4
	M	Temas Especiais de Matemática .....			×	0	0	0	6	0		6	4
	M	Opção .....			×	2	0	0	2	0		4	3,5
CE	Metodologia do Ensino da Matemática .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5	
CE	Organização e Administração Escolar .....			×	1	1	2	0	0		4	2,5	
CE	Iniciação à Prática Profissional: Observ. Análise Aulas .....		×		0	0	4	0	0	4		1,5	
<i>Total</i> .....										18	18	25	
5.º	CE	Seminário em Educação I .....		×		0	0	0	0	2	2		1
	CE	Seminário em Educação II .....			×	0	0	0	0	2		2	1
	<i>Total</i> .....										2	2	2
Estágio Pedagógico.													

## 1.4 — Plano de transição para os alunos que a partir de 2007-2008 repetem o 5.º ano

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
1.º	M	Álgebra Linear .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra Linear e Geometria An. ....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	I	Introdução à Programação .....		×		1	1	2	0	0	4		2,5
	M	Tópicos de Matemática Disc. ....			×	3	0	3	0	0		6	4
	CE	História e Filosofia da Educação .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	<i>Total</i> .....										20	22	30
2.º	M	Álgebra I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Álgebra II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Infinitesimal III .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Infinitesimal IV .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	M	Análise Numérica I .....		×		3	1	2	0	0	6		4,5
	M	Análise Numérica II .....			×	3	1	2	0	0		6	4,5
	CE	Psicologia do Desenvolvimento .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Opção SEAE .....	×			0	0	3	0	0	3	3	2,5
<i>Total</i> .....										25	25	35	
3.º	M	Geometria I .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Geometria II .....			×	2	3	0	0	0		5	4
	M	Tópicos e Elementos de Análise Funcional .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Análise Complexa .....			×	2	3	0	0	0		5	4
	M	Probabilidades e Estatística .....		×		2	3	0	0	0	5		4
	M	Geometria Diferencial .....			×	2	3	0	0	0		5	4
	CE	Sociologia da Educação .....		×		2	0	2	0	0	4		3
	CE	Desenvolvimento Cur. e Modelos de Ensino .....	×			2	0	2	0	0	4	4	5,5
	CE	Prática Pedagógica II .....	×			0	0	3	0	0	3	3	2,5
	<i>Total</i> .....										26	22	35,5
4.º	M	Lógica e Fundamentos .....		×		2	2	0	0	0	4		3,5
	M/F	Opção I .....		×		2	2	0	0	0	4		3,5
	M	Opção III .....			×	2	2	0	0	0		4	3,5
	I	Informática do Ensino .....	×			0	1	2	0	0	3	3	3
	CE	Metodologia do Ensino da Matemática .....	×			2	0	3	0	0	5	5	6,5

Ano	Área cient.	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	
			A	1.º s	2.º s	T	TP	P	TO	SE	Total		
											1.º s		2.º s
5.º	CE M	Organização e Administração Escolar . . . . .			×	2	0	2	0	0		4	3
		Opção . . . . .			×	2	0	0	2	0		4	3,5
		<i>Total</i> . . . . .										16	20
		Estágio Pedagógico.											

## ANEXO III

## Tabela de equivalências e substituição

Licenciatura em Ensino da Matemática	Licenciatura em Matemática — Área de especialização em Ensino
Álgebra I . . . . .	Álgebra.
Álgebra II . . . . .	Matemática Discreta.
Álgebra Linear . . . . .	Álgebra Linear I.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Álgebra Linear II.
Análise Complexa . . . . .	Análise Complexa.
Análise Infinitesimal I . . . . .	Cálculo I.
Análise Infinitesimal II . . . . .	Cálculo II.
Análise Infinitesimal III . . . . .	Análise I.
Análise Infinitesimal IV . . . . .	Análise II.
Análise Numérica I . . . . .	Análise Numérica.
Análise Numérica II . . . . .	Matemática Computacional.
Desenvolvimento Curricular e Modelos de Ensino.	Desenvolvimento Curricular.
Geometria I . . . . .	Geometria.
Geometria II . . . . .	Geometria Axiomática.
Geometria Diferencial . . . . .	Modelação Axiomática.
História e Filosofia da Educação . . . . .	Opção PED I.
	Opção PED II.
Introdução à Programação . . . . .	Ferramentas Computacionais.
Lógica e Fundamentos . . . . .	Temas Especiais de Matemática.
Metodologia do Ensino da Matemática	Metodologia do Ensino da Matemática.
	Iniciação à Prática Profissional: Observação e Análise de Aulas.
Opção I . . . . .	História da Matemática.
Opção III . . . . .	Estatística Matemática.
Organização e Administração Escolar	Organização e Administração Escolar.
Prática Pedagógica I . . . . .	Iniciação à Prática Profissional: Psic. Comun. na Sala de Aula.
	Iniciação à Prática Profissional: Direc. Turma e Coord. Educativ.
Prática Pedagógica II . . . . .	Iniciação à Prática Profissional: Ambientes Multimédia Aprend.
	Opção CTE.
Probabilidades e Estatística . . . . .	Teoria das Probabilidades.
Psicologia do Desenvolvimento . . . . .	Opção PSI I.
	Opção PSI II.
	Opção PSI III.
Sociologia da Educação . . . . .	Opção SEAE.
Tópicos de Matemática Discreta . . . . .	Tópicos de Matemática.
Topologia e Elementos de Análise Funcional.	Equações Diferenciais.
Estágio Pedagógico . . . . .	Estágio Pedagógico.

Um aluno que tenha por efectuar alguma(s) das disciplinas de Informático no Ensino, Opção II, Opção IV ou Opção V da licenciatura em Ensino da Matemática inscrever-se-á em disciplinas, em número correspondente, a designar pelo director de curso.

Se um aluno tiver efectuado uma das disciplinas de Opção II, Opção IV ou Opção V terá equivalência à disciplina de Opção da licenciatura em Matemática, área de especialização em Ensino. No caso de ter efectuado mais do que uma dessas três disciplinas, ser-lhe-á contabilizada, para efeitos de média final, a que tiver melhor classificação.

## Senado Universitário

**Resolução n.º 61/2003 (2.ª série).** — *Resolução SU-32/03.* — Sob proposta do Instituto de Ciências Sociais;

Ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14 de Julho de 2003, determina:

1.º

## Alteração do curso

O curso de mestrado em Sociologia na área de especialização em Sociologia da Saúde, criado pela resolução SU-06/00, de 24 de Janeiro, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2.º

## Organização do curso

O curso conducente ao mestrado em Sociologia na área de especialização em Sociologia da Saúde, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

## Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo da presente resolução.

4.º

## Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

## Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Sociologia, Sociologia das Organizações, Comunicação Social, Geografia, Medicina, Economia, Antropologia, História, Direito, Psicologia e outras licenciaturas afins nas quais tenham obtido a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante embora possam possuir outra licenciatura que não seja incluída nas acima referidas ou tenham classificação de licenciatura inferior a 14 valores.

6.º

**Condições de acesso**

- 1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.
- 2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá:
- Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
  - Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Disposição revogatória**

É revogada a resolução SU-06/00, de 24 de Janeiro de 2000. 14 de Julho de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

(altera o anexo da resolução SU-06/00, de 24 de Janeiro)

- Área científica do curso — Sociologia.
- Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.
- Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 21.
- Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
  - Áreas científicas obrigatórias:
    - Sociologia — 7 a 11;
    - Medicina — 3 a 5;
    - Geografia — 1 a 3;
    - Economia — 1 a 3;
    - Psicologia — 1 a 3.
  - Áreas científicas optativas:
    - Sociologia — 1 a 3;
    - História — 1 a 3;
    - Medicina — 1 a 3;
    - Direito — 1 a 3.
- Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

**Aviso n.º 9213/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da administradora da Universidade Nova de Lisboa de 7 de Julho de 2003, no uso de competência delegada [despacho n.º 3441/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003], se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal (área de pessoal) do quadro do pessoal da Reitoria desta Universidade, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, da mesma data e alterado pela resolução n.º 27/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 60, de 12 de Março de 2002.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações decorrentes no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública,

enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Conteúdo funcional — executar e desenvolver, com certo grau de complexidade, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de natureza administrativa relativas a uma ou mais áreas de actividade, nomeadamente gestão de arquivo, expediente geral, gestão de assiduidade, controlo do relógio de ponto e processamento informático dos abonos devidos a pessoal.

6 — Local de trabalho — Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — utilizar-se-ão os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão graduados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As listas de candidatura e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, em Lisboa.

12 — Apresentação das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Divisão de Recursos Humanos, Secção de Pessoal, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, entregue pessoalmente (entre as 10 e as 16 horas), depois de preenchido, o que obriga à passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

12.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional considerados relevantes para o desempenho da função, com menção, se possível, do número de horas de cada um;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada até à data de publicação do presente aviso;
- Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato;
- Documento comprovativo da expressão comprovativa, sem arredondamentos, das classificações de serviço nos últimos três anos;

- h) Documentos exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo dispensada a sua apresentação desde que os candidatos o declarem no requerimento, sob compromisso de honra;
- i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções, bem como todos os elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito

12.2 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entreguem juntamente com o requerimento os documentos referidos nas alíneas b), e), f) e g).

12.3 — É dispensada aos funcionários da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no processo individual.

13 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam servir para apreciação do seu mérito.

15 — Preferência legal — nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, havendo igualdade na classificação obtida pelos candidatos será dada prioridade às pessoas portadoras de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

16 — Júri do concurso — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria José Marques de Sousa Mendes, técnica superior de 1.ª classe, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Varandas Sousa Fonseca, chefe de secção, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Ermelinda Rodrigues, chefe de secção, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Ascensão Mendes Filipe Belo Nunes, chefe de secção, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Albertina Pereira dos Santos, assistente administrativa especialista, da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

20 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

## Reitoria

**Despacho n.º 17 039/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Agosto de 2003, nomeio os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor no ramo de Medicina, especialidade de Obstetrícia e Ginecologia, requerida pelo licenciado António Hélio Oliani:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge da Cunha Branco, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Ricardo Jorge Graça Correia da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

19 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

**Despacho n.º 17 040/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Agosto de 2003, nomeio os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no 7.º grupo, Cirurgia, subgrupo A, Cirurgia Cardiorrespiratória, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Américo José Jansen Verdades Dinis da Gama, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Machado Rodrigues Gomes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Alberto Rodrigues de Matos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Alberto de Sousa Salis Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Francisco Martins Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

19 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

**Despacho n.º 17 041/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Agosto de 2003, são nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado na secção de Ambiente do grupo de disciplinas de Ordenamento do Território, requeridas pelo Doutor João de Azevedo Reis Machado:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel Leal da Costa Lobo, professor catedrático jubilado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Simões Lopes, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Augusto Guerra Réffega, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Luís Moraes Ferreira Mendes, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando José Pires Santana, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

20 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 17 042/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 17 de Julho de 2003, aprovou, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ECDU, por unanimidade dos seus professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva presentes, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos.

Esta deliberação foi tomada com base nos pareceres subscritos pelos professores catedráticos Doutor José Fernando Madureira Pinto e Doutor José da Silva Costa, ambos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

17 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *António Manuel Martins Almodovar*.

19 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

**Despacho (extracto) n.º 17 043/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Romano dos Santos Pinto Barbosa — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, tendo apreciado os pareceres emitidos pelos professores catedráticos Doutores António Augusto Fernandes e Joaquim Francisco da Silva Gomes, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva do Doutor Manuel Romano dos Santos Pinto Barbosa como professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

O Doutor Manuel Romano dos Santos Pinto Barbosa apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

29 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

20 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

**Despacho (extracto) n.º 17 044/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos Jorge Guimarães da Costa Eiras, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e Maria Amélia Afonso Grácio, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividade da Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, referente ao último quinquénio, os membros da comissão coordenadora, em 16 de Julho de 2003, consideraram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberaram propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

20 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

**Despacho (extracto) n.º 17 045/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Orquídea Manuela Braga e Soares Coelho, professora do quadro da Escola EB 1 do Souto — Agrupamento de São Cosme, Gon-

domar — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

## Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 9214/2003 (2.ª série).** — Nos termos da Lei n.º 27/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por estes Serviços no 1.º semestre do ano de 2003:

Em euros

Associação de estudantes de Ciências da Nutrição e Alimentação .....	500
Associação de estudantes de Ciências .....	400
Associação de estudantes de Direito .....	150
Associação de estudantes de Economia .....	350
Associação de estudantes de Farmácia .....	280
Associação de estudantes de Belas Artes .....	740
Associação de estudantes de FCDEF .....	2 000
Associação de estudantes de Letras .....	300
Associação de estudantes de Moçambique .....	150
Associação de estudantes de Psicologia e Ciências da Educação .....	1 250
Federação académica do Porto .....	300
Núcleo de jornalismo académico do Porto .....	500
<i>Total</i> .....	<u>6 920</u>

21 de Agosto de 2003. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Mateus*.

## Faculdade de Ciências

**Despacho (extracto) n.º 17 046/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Ana Paula da Silva Dias, professora auxiliar — pelo período de 1 a 17 de Setembro de 2003.

Prof.ª Doutora Elvira Isabel Moreira dos Santos, professora catedrática — pelo período de 16 a 21 de Setembro de 2003.

19 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª classe, *Maria João da Cruz Valente*.

## Faculdade de Letras

**Despacho n.º 17 047/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Agosto de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Madalena Saraiva Pires da Fonseca, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 de Agosto a 3 de Setembro de 2003.

12 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa*.

## Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Aviso n.º 9215/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 13/03* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 29 de Julho de 2003 da presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico de informática com vista ao preenchimento de um lugar vago de técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro de pessoal não docente deste Instituto.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — Validade — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — A abertura de concurso de ingresso é fundamentada no disposto do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerado não ter sido atingido o número máximo de funcionários não docentes padrão fixado para o ano lectivo de 2002-2003.

5 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98 e 97/2001, de 11 de Julho e de 26 de Março, respectivamente, e a Portaria n.º 357/2002 de 3 de Abril.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de informática as funções descritas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a que resulta da aplicação do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Local de trabalho — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, sito no Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, ou o ICAV, sito em Vairão, Vila do Conde.

10 — Requisitos de admissão a concurso:

10.1 — Requisitos gerais — são os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais:

- a) Os constantes na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
- b) Possuir a qualidade de funcionário ou agente, nos termos previstos Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.3 — A frequência de estágio será feita de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10.4 — O estagiário aprovado com classificação final não inferior a 14 valores será provido, a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

11.1 — A prova de conhecimentos gerais, em que será permitida a consulta de legislação, será escrita, eliminatória de per si, terá a duração de uma hora, com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá sobre as matérias que se enunciam seguidamente:

«A) Conhecimentos gerais:

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.»

11.2 — Prova de conhecimentos específicos, será escrita, eliminatória de per si, terá a duração de uma hora, com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 656/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 2003, e incidirá sobre as matérias que se enunciam seguidamente:

«B) Conhecimentos específicos:

1 — Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;

2 — Sistemas operativos e linguagens;

3 — Estruturas de dados, organização e suportes de informação;

4 — Noções sobre base de dados;

5 — Telecomunicações e redes de comunicações de dados;

6 — Noções de privacidade e segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.»

11.3 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e interesse;
- b) Presença e forma de estar;

c) Sentido crítico e responsabilidade;

d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

11.4 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

11.5 — Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas de conhecimentos gerais e específicas não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, podendo ser entregue em mão, dentro do prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, na Secção de Expediente sita no Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, contra a passagem de recibo, ou remetido pelo correio em carta registada, expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

13.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, arquivo que o emitiu e termo de validade, situação militar, residência, código postal e telefone).
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Categoria que detém, serviço a que pertence e antiguidade na categoria;
- f) Quaisquer outros elementos, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

13.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado (três exemplares);
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

13.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e e) do n.º 13.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

13.5 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

14 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal, deste Instituto.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

17 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal, deste Instituto.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Vítor Manuel Fonseca Morais, professor associado do quadro de pessoal docente do ICBAS. Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Gil Ribeiro Martins, professor auxiliar convidado do ICBAS.

Mestre Maria Eduarda Gomes Domingues Santos Matos, técnica superior principal da carreira técnica superior (área de estudos populacionais) do ICBAS.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Eduardo Jorge Sousa da Rocha, professor associado do ICBAS.

Cândida Maria Pereira de Freitas Lobo, directora de serviços do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

30 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente*.

#### Legislação base relativa às provas de conhecimentos

1 — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações complementares — regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

2 — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

3 — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — alteração ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — altera o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

5 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 — Carta Deontológica do Serviço Público.

6 — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa.

7 — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades.

8 — Autonomia administrativa e financeira das universidades — Decreto-Lei n.º 252/97.

9 — Estatutos da Universidade do Porto — Despacho Normativo n.º 23/2001, de 17 de Maio.

10 — Decreto-Lei n.º 165/89, de 18 de Maio, alterado pela resolução 8/92/PL, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 8 de Setembro de 1992 (suplemento), alterado pela resolução 35/99/PL publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2000, e regulamento n.º 43/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 2002.

11 — Estatutos do ICBAS — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1994.

#### Bibliografia recomendada para as provas de conhecimentos específicos

1 — Lei da protecção de dados pessoais — Decreto-Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.  
<http://WWW.cnpd.pt>

Sousa, Sérgio, *Tecnologias de Informação — O Que São? Para Que Servem?*, FCA Editora de Informática, L.da, ISBN: 972-722385-0. Beça, Vítor, e Castelo, João Silva, *Fundamental*, do Windows 2000, FCA — Editora Informática, L.da, ISBN: 972-722-200-5.

Gouveia, José, *Hardware para PC e Redes — Curso Completo*, 2.ª ed., actualizada, FCA — Editora de Informática, L.da, ISBN: 972722-319-2.

**Aviso n.º 9216/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar durante o 1.º semestre de 2003:

Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 2050;

Coral do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 3886;

Associação de Apoio ao Serviço de Anestesia do Hospital Geral de Santo António — € 4000;

A. C. A. V. — Centro Actualização Propedêutica e de Formação Técnica — € 60 072,10.

22 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente*.

### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Aviso n.º 9217/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por despacho do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 30 de Junho de 2003, foi autorizada, ao abrigo do artigo 15.º do mesmo diploma legal, com efeitos a partir

da data do despacho, a reclassificação da funcionária Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira, com a categoria de assistente administrativa especialista, para a carreira/categoria de técnico de informática-adjunto.

1 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Rui Jorge dos Santos*.

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Aviso n.º 9218/2003 (2.ª série).** — Por meus despachos de 12 de Agosto de 2003, proferidos por competências delegadas:

Autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2003, aos seguintes assistentes neste Instituto:

Helena de Oliveira Isidro.

José Manuel Gonçalves Dias.

Autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2003, aos seguintes assistentes neste Instituto:

Alexandre Manuel de Castro Passos de Almeida.

Diana Elisabeta Aldea Mendes.

Margarida e Sá de Vaz Garrido.

Paula Alexandra Barbosa da Conceição Vicente Duarte.

Rita Isabel Saraiva Jerónimo.

Álvaro Augusto da Rosa, professor auxiliar convidado neste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2003.

Autorizada a equiparação a bolseiro no País, no período de 1 a 31 de Outubro de 2003, aos seguintes assistentes neste Instituto:

Bráulio Alexandre Barreiras Altura.

Abílio Gaspar de Oliveira.

Luís Filipe Farias de Sousa Martins, assistente neste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 2003.

João Pedro dos Santos Sousa Pereira, assistente neste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, no estrangeiro, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2003.

13 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

**Despacho n.º 17 048/2003 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico são prorrogados os prazos do mestrado em Ciência Política «Cidadãos e Democracia na Europa» previstos no n.º 2 do despacho n.º 7271/2003 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 14 de Abril de 2003, da seguinte forma:

a) Candidatura — até 30 de Setembro de 2003;

b) Publicação dos resultados — 10 de Outubro de 2003;

c) Matrícula e inscrição — de 20 a 24 de Outubro de 2003;

d) Início das aulas — 3 de Novembro de 2003.

19 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 17 049/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Abril de 2003:

Rui Miguel Soares Silva — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 20 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 17 050/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 23 de Abril de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja e de 2 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, foram autorizadas as requisições para a Escola Superior

de Educação deste Instituto Politécnico, a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004, dos seguintes docentes:

Bárbara da Conceição Rala Esparteiro.  
 Florival Baió Monteiro.  
 Maria Celeste dos Reis Raposo.  
 Maria do Céu Lopes da Silva André.  
 Maria João Gomes Martins Lamúria.  
 Mariana Teresa Martins Conduto.

Todas as requisições foram autorizadas ao abrigo do despacho n.º 2-I/SEAE/2003, de 29 de Março.

21 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

**Aviso n.º 9219/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, no dia 17 de Janeiro de 2001, conforme a acta n.º 1/2001 do conselho administrativo do Instituto Politécnico de Portalegre, foi delegada a substituição do cargo de presidente do referido conselho no Dr. Joaquim António Belchior Mourato, administrador do mesmo Instituto. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Despacho (extracto) n.º 17 051/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Julho do presidente do Instituto Politécnico:

Ana João Martins Casais Rodrigues — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

11 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 17 052/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 do presidente deste Instituto:

Maria do Céu dos Santos Martins Jacob — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo aprovação em estágio, como técnica superior de 2.ª classe, para exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, da tabela geral da Administração Pública. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Edital n.º 946/2003 (2.ª série).** — 1 — Em conformidade com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a área de representação e interacção do departamento de engenharia informática da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Ao presente concurso poderão apresentar-se, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- Os professores-coordenadores da área científica para que é aberto concurso, de outra escola superior politécnica;
- Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto concurso com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto, da mesma ou de outra escola, da área científica para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados nas alíneas a) e b), desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Tomar, entregue pessoalmente na secretaria do Instituto ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Tomar, Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência actual;
- Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu;
- Graus académicos e respectivas classificações;
- Categoria profissional e cargo que ocupa;
- Categoria e área científica a que concorre.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, incluindo a menção aos trabalhos realizados;
- Seis exemplares da lição e da dissertação a que se refere as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- Declaração, passada pela instituição em que o candidato exerce funções, se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Documentos que comprovem a titularidade das habilitações, se o candidato se encontrar nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5.2 — É dispensada a apresentação da dissertação aos candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento, ou que tenham sido aprovados com mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador.

6 — As provas, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, deverão revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas na categoria de professor-coordenador e compreenderão:

6.1 — Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito da área científica para que é aberto o concurso;

6.2 — Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre um tema da área científica para que for aberto o concurso;

6.2.1 — Serão dispensados da prova referida no número anterior os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área para que é aberto concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador;

6.3 — Apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

7 — O não cumprimento do estipulado nos n.ºs 4 a 6 do presente edital implica a exclusão dos candidatos.

8 — O júri nomeado para o presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim, presidente do Instituto Politécnico de Tomar;

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luís Miguel Merca Fernandes, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

Prof. Doutor Pedro João Coimbra Martins, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Mestre Nuno José Valente Lopes Madeira, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Contrato n.º 1296/2003.** — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado José Paulo de Jesus Ferreira — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de tempo parcial (30%), por um semestre, com efeitos a partir de 1 de Março e até 31 de Agosto de 2003. Vencimento ílquido de € 399,53. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 17 053/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestra Margarida Afonso dos Santos, professora-adjunta de nomeação provisória do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeada definitivamente professora-adjunta do quadro para a mesma Escola, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2003.

Mestre Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, professor-adjunta de nomeação provisória do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeado definitivamente professor-adjunta do quadro para a mesma Escola, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Rectificação n.º 1651/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, o edital n.º 503/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «2 — São admitidos os candidatos que se encontrem numa das situações referidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. [...]

4 — [...] *f*) Seis exemplares do estado a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho; [...]

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Mota de Castro, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Sebastião Leite Teixeira, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.»

deve ler-se «2 — São admitidos os candidatos que se encontrem numa das situações referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. [...]

4 — [...] *f*) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. [...]

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Mota de Castro, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Sebastião Leite Teixeira, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Alcibiades Paulo Soares Guedes, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.»

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

### CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

**Despacho n.º 17 054/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23 de Junho de 2003:

Miguel José Choupina Pereira, assistente eventual de cirurgia plástica e reconstrutiva — colocado neste Centro Hospitalar nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2003.

13 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Torcato M. Marques*.

### CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

**Despacho n.º 17 055/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 4 de Agosto de 2003:

Catarina da Luz Proença Valente Ferreira, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da Universidade da Beira Interior — autorizada a comissão de serviço, com efeitos a 1 de Agosto de 2003, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 288/2002, de 10 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

### EMPRESA GERAL DO FOMENTO, S. A.

**Anúncio n.º 128/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da Empresa Geral do Fomento, S. A.:

#### Extracto da acta n.º 89

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2002, pelas 18 horas e 30 minutos na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, freguesia de São José, concelho de Lisboa, sede social da Empresa Geral do Fomento, S. A., pessoa colectiva n.º 500095256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2086, com o capital social integralmente realizado de € 5 000 000, encontrando-se presente o engenheiro Luís de Carvalho Machado, em representação da accionista AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, em Lisboa, titular da totalidade do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respectivo dossier, e que dela faz parte integrante, foi por ele manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Eleição dos membros dos órgãos sociais.

[...]

Vogal — engenheiro António Manuel da Silva Branco;

[...]

Foi, ainda, proposto autorizar [...] o vogal engenheiro António Manuel da Silva Branco, a acumular estas funções com o exercício de funções no âmbito da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas no grupo Águas de Portugal ou de empresas participadas directa ou indirectamente pela AdP — Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com empresas do grupo Águas de Portugal.

[...]

Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada pelas 19 horas e 15 minutos, tendo sido lavrada a presente acta que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.

7 de Julho de 2003. — (*Assinatura ilegível.*)

**HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.**

**Aviso n.º 9220/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 11 de Agosto de 2003:

Maria de Fátima Ramos Rodrigues do Nascimento, enfermeira — autorizado o reingresso no quadro de pessoal deste Hospital, após o gozo de licença sem vencimento de longa duração.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

**HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.**

**Rectificação n.º 1652/2003.** — Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 1106/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2003, rectificava-se que onde se lê «Diana Patrícia César Santos — nomeada provisoriamente, precedendo concurso externo geral de ingresso, na categoria de enfermeiro de nível 1, da carreira médica hospitalar» deve ler-se «Diana Patrícia César Santos — nomeada provisoriamente, precedendo concurso externo geral de ingresso, na categoria de enfermeiro de nível 1, da carreira de enfermagem» e por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 1116/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2003, rectificava-se que onde se lê «Eugénia Maria Gomes — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional» deve ler-se «Eugénia Maria Gomes — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de técnico profissional principal da área de secretária-recepcionista, da carreira técnico-profissional».

20 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

**HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.**

**Despacho n.º 17 056/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho de administração deste Hospital de 31 de Julho de 2003 e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 17 de Julho de 2003:

Maria Aldina André Rocha, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — autorizada a acumulação de funções neste Hospital, com efeitos a 8 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro de Castro*.

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.**

**Aviso n.º 9221/2003 (2.ª série).** — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina interna, o que confere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 18 de Julho de 2003, à Dr.ª Isabel Maria Fernandes Almeida — 18,6 valores.

11 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *Vitor Ferreira*.

**HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.**

**Despacho n.º 17 057/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Julho de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

José António Cunha Gomes de Sá, fogueiro — renovado o contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, eventualmente renováveis, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, com início em 1 de Outubro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — A Presidente do conselho de Administração, *Elisabete da Silva Castela*.

**HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.**

**Despacho (extracto) n.º 17 058/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 19 de Maio de 2003:

Alexandra Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos, interna do internato geral deste Hospital — rescindido a seu pedido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Sustelo*.

**HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.**

**Deliberação (extracto) n.º 1320/2003.** — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 5 de Dezembro de 2002 e do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 12 de Março de 2003:

Dulce Ferreira Tavares Fernandes, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital de Garcia de Orta, S. A. — autorizada a sua transferência para este Hospital. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Alberto Bernardino Pinheiro*.

**Deliberação (extracto) n.º 1321/2003.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 7 de Agosto de 2003:

Maria Fernanda Silva Carreira Santos, auxiliar de acção médica deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Alberto Bernardino Pinheiro*.

**HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.**

**Despacho (extracto) n.º 17 059/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 13 de Agosto de 2003:

Dr.ª Maria da Conceição Rato Conceição Azeda e Dr.ª Umbelina de Jesus Albino Caixas — nomeadas no cargo de assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva e medicina interna, respectivamente, escalão 1, índice 120, com a prática de quarenta e duas horas semanais e em regime de dedicação exclusiva. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

**HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.**

**Aviso n.º 9222/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Agosto de 2003:

Ermelinda Malte Almeida — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica principal de farmácia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, posicionada no escalão 1, índice 155, com efeitos reportados à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**Aviso n.º 9223/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Agosto de 2003:

Vitor Manuel Alves Mendes e Serafim Oliveira Figueiredo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos principais de farmácia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, posicionados no escalão 2, índice 165,

com efeitos reportados à data do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**Aviso n.º 9224/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente de medicina interna.* — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., homologada em 14 de Agosto de 2003 a acta do concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares na categoria de assistente de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002, e após se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final:

	Valores
1.º Adélia Cristina Gomes Carmo Félix Militão .....	17
2.º Maria Alice Winter Cevolo Sousa .....	16,97
3.º Maria João Matos Encarnação Gomes .....	16,92
4.º Ana Sofia Henrique Corredoura Coelho .....	16,24
5.º José Manuel Calado Silva Cardoso .....	15,46
6.º Lucinda Maria Pereira Ventura Oliveira .....	15,34
7.º Helena Maria Ferreira Cantante .....	14,65
8.º Frederico Eurico Marques Sanches .....	14,56
9.º Teresa Filomena Anjos Garcia Serrano .....	14,55
10.º Ana Paula Vilas .....	14,35
11.º Maria Judite Silva Henriques Pereira .....	14,31
12.º Henrique José Barreiras Rita .....	14,09
13.º Maria Emília Conceição Fernandes Monteiro Leite .....	13,60
14.º Paula Margarida Pires Ribeiro Peixinho .....	13,30
15.º Susana Pires Oliveira Santos Vieira .....	13,15
16.º Anabela Batista Alves .....	12,39
17.º João Carlos Silva Lopes .....	11,46

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa, nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

19 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**Despacho n.º 17 060/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Julho de 2003:

José António Marques Sena Lino, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica, a desempenhar funções em regime de acumulação — autorizada a rescisão, com efeitos a 30 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

**Deliberação n.º 1322/2003.** — Por deliberação do conselho de administração deste Centro de 19 de Agosto de 2003:

Maria Edite Correia de Castro Portugal — nomeada definitivamente assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Centro, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, escalão 3, índice 135, mediante prévia aprovação em concurso. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

### ORDEM DOS ADVOGADOS

**Editais n.º 947/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Julho de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do

Dr. Nuno Martins da Rocha (cédula profissional n.º 5803-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

19 de Agosto de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Editais n.º 948/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 8 de Agosto de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Teresa Neto (cédula profissional n.º 3037-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

19 de Agosto de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Editais n.º 949/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 5 de Agosto de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Mafalda Caracciolo d'Almeida (cédula profissional n.º 7109-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

19 de Agosto de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

### RECIGROUP — INDÚSTRIAS DE RECICLAGEM, SGPS, S. A.

**Anúncio n.º 129/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A.:

#### Extracto da acta n.º 5

Aos 10 dias do mês de Março de 2003, pelas 16 horas, reuniu na sede social, sito no Edifício Ex-CNP, Parque Industrial de Sines, freguesia e concelho de Sines, a assembleia geral ordinária da sociedade RECIGROUP — Indústrias de Reciclagem, SGPS, S. A., pessoa colectiva com o n.º 504648403, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sines sob o n.º 00695, com o capital social de € 2 500 000, encontrando-se devidamente representada a totalidade do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier* e que dela faz parte integrante, foi por todos manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

- [...]
- 4.º Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005;
- [...]

Conselho de administração:

- Presidente — Engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita.
- [...]

Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar os membros do conselho de administração, engenheiro Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita [...] a acumular estas funções com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal ou de empresas participadas directa ou indirectamente pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com empresas do Grupo Águas de Portugal.

[...]  
E por nada mais haver a tratar, foi encerrada a sessão e dela lavrada esta acta, que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros presentes da mesa desta assembleia.

7 de Julho de 2003. — Pela Administração, *Rui Mesquita*.

### AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

#### Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 3,99



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>  
Correio electrónico: [dre@incм.pt](mailto:dre@incм.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa